

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII
Assunto: Despesas com vale-transporte de servidores
Número de referência: 024.00002808/2024-20
Conforme despacho 0018950467 e nos termos do artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 68.304/2024, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, para despesas com fornecimento de vale-transporte para os servidores contratados em regime C.L.T., em favor da empresa PROURBANO CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES, CNPJ: 15.474.043/0001-86, no valor total de R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais), para o exercício de 2024.
Interessado: Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII
Assunto: Despesas com vale-transporte de servidores
Número de referência: 024.00002851/2024-95
Conforme despacho 0018953314 e nos termos do artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 68.304/2024, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, para despesas com fornecimento de vale-transporte para os servidores contratados em regime C.L.T., em favor da empresa VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA., CNPJ: 71.328.926/0001-59, no valor total de R\$ R\$ 5.722,80 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para o exercício de 2024.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA CONJUNTA HCRP/FAEPA N° 37 DE 01/02/2024
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMR-PUSP – FAEPA, considerando que é do conhecimento de todos que estamos envidando esforços no sentido de elaborar o projeto arquitetônico da nova Unidade de Emergência, que obteve a aprovação prévia do Governador e do Secretário de Estado da Saúde, já havendo Comissão específica designada para esse fim, Considerando que é interesse nosso que o atual prédio da Unidade de Emergência continue pertencendo ao Hospital das Clínicas, tendo em vista a demanda de pacientes eletivos para as especialidades de Ortopedia, Cirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Oftalmologia e Clínica Médica dentre outras, que estão com a capacidade de atendimento comprometida pelo excesso de demanda de pacientes, Considerando que nossa proposta é que seja elaborado um Projeto Assistencial de ocupação da referida Unidade, que poderá contemplar a inclusão do Hospital Estadual de Ribeirão Preto, no referido Projeto, que faz parte do Complexo HCFMR-PUSP/FAEPA e está próximo do terreno onde será construída a nova U.E., Considerando que os Departamentos ora mencionados, indicaram representantes titulares e suplentes para que possam compor a Comissão destinada a apresentar o projeto assistencial de reocupação das referidas áreas, Considerando, finalmente, as disposições do artigo 280, inc. II, "e" do Regulamento do Hospital, baixado pelo Decreto 13.297/79, resolve:

Artigo 1º. – Fica constituída a Comissão para elaboração do Projeto Assistencial de ocupação do prédio onde está instalada a Unidade de Emergência, que poderá contemplar a inclusão do Hospital Estadual de Ribeirão Preto.
Artigo 2º - Farão parte da Comissão, os seguintes membros:
Membros Titulares:
Dr. Mauricio Godinho, Coordenador da Unidade de Emergência
Prof.Dr. Valdir Francisco Muglia, Diretor Executivo da FAEPA;
Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz, Diretor do Departamento de Atenção à Saúde – DAS;
Prof.Dr. Rui Alberto Ferriani, Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP;
Prof. Dr. Antônio Pazin Filho, Chefe do Departamento de Clínica Médica;
Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, Chefe da Divisão de Cirurgia Digestiva do Departamento de Cirurgia e Anatomia;
Prof. Dr. Octávio Marques Pontes Neto, Docente, do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento;
Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos, Chefe do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica;
Profa. Dra. Ada Clarice Gastaldi, Docente, do Departamento de Ciências da Saúde;
Prof. Dr. Helton Luiz Aparecido Defino, Vice-Chefe do Departamento de Ortopedia e Anestesiologia;
Prof. Dr. Jayter Silva de Paula, Coordenador da Divisão de Oftalmologia do Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
Prof. Dr. Wilson salgado Junior, Diretor do Hospital Estadual de Ribeirão Preto – HERP;
Sr. Eduardo Lopes Seixas, Diretor de Apoio Técnico Administrativo do Hospital Estadual de Serrana – HES.

Membros Suplentes:
Prof. Dr. Luis Donizete Silva Stracieri, Médico, responsável pela Divisão de Atenção à Saúde da Unidade de Emergência;
Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini, Diretor Científico da FAEPA;
Profa. Dra. Maria Carolina de Oliveira Rodrigues, Diretora do Departamento de Atenção à Saúde – DAS;
Prof. Dr. Jorge Elias júnior, Vice-Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP;
Prof. Dr. André Schmidt, Vice-Chefe do Departamento de Clínica Médica;
Prof. Dr. Edwaldo Edner Joviliano, Docente, do Departamento de Cirurgia e Anatomia;
Profa. Dra. Cristina Marta Del Ben, Docente, do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento;
Profa. Dra. Fabiola Trainá, Vice-Chefe do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica;
Profa. Dra. Camila Cremonesi Japur, Docente, do Departamento de Ciências da Saúde;
Prof. Dr. Luis Vicente Garcia, Chefe do Departamento de Ortopedia e Anestesiologia;
Prof. Dr. Eduardo Tanaka Massuda, Coordenador da Divisão de Otorrinolaringologia do Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;

Sra. Rita de Cassia Osório, Diretora de Apoio Técnico Administrativo, do Hospital Estadual de Ribeirão Preto – HERP;
Dr. Gustavo Jardim Volpe, Diretor de Atenção à Saúde, do Hospital Estadual de Serrana – HES.
Artigo 2º. – Fica indicado o Prof. Dr. Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz como Presidente da Comissão e a Profa. Dra. Maria Carolina de Oliveira Rodrigues, como Vice Presidente.
Parágrafo Único – A Comissão, se necessário, poderá, a qualquer tempo, solicitar a participação de outros profissionais que venham a contribuir com a elaboração do Projeto Assistencial.
Artigo 3º. – A Comissão deverá apresentar o projeto assistencial no prazo máximo de 90 dias que, para efeito de aprovação, será submetido ao Conselho Deliberativo do Hospital e Conselho Curador da FAEPA.
Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Comunicado
Conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7857 de 22-05-92, publica-se a seguir, a relação dos pagamentos efetuados pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, durante o mês de janeiro 2024.
Firma: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Processo: 3455/2020 – R\$ 383.640,40
Firma: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTAIS SA.
Processo: 20221295481 – R\$ 363.136,45
Firma: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ CPFL
Processo: 20230129352 – R\$ 772.336.83
Firma: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA
Processo: 20220891166 – R\$ 536.318,25
Firma: GRIFOLS BRASIL LTDA
Processo: 20231622738 – R\$ 358.150,00
Firma: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERV E COMÉRCIO LTDA
Processo: 20220638284 – R\$ 957.057,14
Firma: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Processo: 20230014022 – R\$ 356.881,09
Firma: PROGRAMAS E AUXÍLIO FINANCEIRO
Processo: 20230078585 – R\$ 291.751,77
Firma: REGIONAL SERV.SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP
Processo: 2022/00042 – R\$ 511.286,04
Firma: SECRET.DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO
Processo: 20230175168 – R\$ 1.342.141,66
Firma: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
Processo: 20221098954 – R\$ 630.336,84
Firma: SPECOOPANESTRO6-SERV.MED.E. EM ANESTESIOLOGIA
Processo: 20230684361 – R\$ 588.168,12
Firma: TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
Processo: 20220495281 – R\$ 296.177,20
Firma: TRABDENER LTDA
Processo: 20230125219– R\$ 350.861,86

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

SUPERINTENDÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.
SUPERINTENDÊNCIA
Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Processo SEI nº: 143.00011879/2023-40– HCFMB.
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.
CNPJ: 12.474.705/0001-20.
Objetivo: Convênio para realização de estágio curricular entre o HCFMB e Instituto de Biociências de Botucatu - IBB, com vigência de 60 meses a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 19/12/2023.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, visando a contratação direta da empresa Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.856.571/0006-21, para prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de gás encanado, neste exercício financeiro (Plataforma SEI - 010.00000003/2024-91).
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, visando a contratação direta da empresa Elektro Redes S.A. – ELEKTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0002-78, para prestação de serviços de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica nas dependências do Museu Histórico Paulo Setúbal em Tatui pertencente à esta Secretaria, a ser realizada neste exercício financeiro (Plataforma SEI - 010.00001151/2024-23).
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, visando a contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. – EDP BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06, para prestação de serviços de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica nas dependências do Museu Histórico e Pedagógico Conselheiro Rodrigues Alves pertencente à esta Secretaria, a ser realizada neste exercício financeiro (Plataforma SEI - 010.00001149/2024-54).
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, visando a contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, decorrente da prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de água e esgoto, a ser realizada neste exercício financeiro (Plataforma SEI - 010.00000001/2024-01).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, visando a contratação direta da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, para prestação de serviços de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica, a ser realizada neste exercício financeiro (Plataforma SEI - 010.00000002/2024-47).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 1201010000120230C00039
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.228/0001-37
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS PEDIAIS - FACILITIES – QUANTIDADE: 15 MESES
Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS PEDIAIS - FACILITIES – QUANTIDADE: 15 MESES** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data estabelecida para o início dos serviços.
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), perfazendo o total de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões seiscentos e setenta mil reais), para os 15 (quinze) meses.
No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 120.101, de classificação funcional programática 13392122357270000 e categoria econômica 33.90.39.99.
Data da Assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2024.
Publique-se,
Adriana Vaccari
Diretora do Departamento de Administração
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 010.000104782023-13
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, através do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: TAMARA MARTINS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 37.569.010/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.
Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, e devem ser executados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos locais indicados no Termo de Referência.
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato no período de 15 (quinze) dias, devendo haver a reaplicação nos locais em 06 (seis) meses após a conclusão da primeira aplicação. O serviço terá garantia de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser executado pelo valor total de R\$ 32.998,93 (quarenta e cinco mil reais).
No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 120.102, de classificação funcional programática 13392122357270000 e categoria econômica 33.90.39.80.
Data da Assinatura do contrato: 15 de fevereiro de 2024.
Publique-se,
ADRIANA VACCARI
Diretora Tecnica III
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Sessão Ordinária 2128º 26/02/2024
Horário – APÓS DELIBERAÇÃO DA PAUTA 2127º
LOCAL – RUA MAUÁ, 51, 2º ANDAR, SALA 202, LUZ-SP
1. EXPEDIENTE
COMUNICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS
VOTOS E MOÇÕES
LEITURA ABREVIADA DE PAPÉIS PARA A CIÊNCIA DO CONSELHO ULTERIORES PROVIDÊNCIAS
COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
COMUNICAÇÕES DA VICE PRESIDÊNCIA
COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS
COMUNICAÇÕES DO GRUPO TÉCNICO
2. PROPOSIÇÕES
3. ORDEM DO DIA
3.1-PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL
3.1.1-BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
3.1.2-BAIROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
3.1.3-ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
3.1.4-NÚCLEOS URBANOS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
3.1.5-ÁREAS ENVOLTÓRIAS
3.1 – Processos para deliberação com parecer favorável
3.1.1-BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
01-Nº DO PROCESSO: 010.00010865/2023-41
INTERESSADO: RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.
ASSUNTO: BEM 25977- ACESSIBILIDADE NO PARQUE FERNANDO COSTA, NA AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 455- SÃO PAULO

02-Nº DO PROCESSO: 010.00011413/2023-87
INTERESSADO: RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.
ASSUNTO: BEM 25977- COMUNICAÇÃO VISUAL E SISTEMA DE SEGURANÇA POR CAMERAS NO PQ DA ÁGUA BRANCA EM SÃO PAULO
03-Nº DO PROCESSO: 010.00011642/2023-00
INTERESSADO: ALCEBIADES CHAVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: BEM 49267 - INSTALAÇÃO CERCA DE SEGURANÇA - RUA SUZANA DIAS, 459 - CENTRO - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
04-Nº DO PROCESSO: 010.00011741/2023-83
INTERESSADO: RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S.A.
ASSUNTO: BEM 49179- COMUNICAÇÃO VISUAL- JARDIM BOTÂNICOAV MIGUEL ESTÉFANO, 3031 - SÃO PAULO
05-Nº DO PROCESSO: 010.00011937/2023-78
INTERESSADO: PETER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO PETER MENDONCA DE SOUZA
ASSUNTO: BEM 19813- REFORMA NO CONJUNTO NACIONAL, NA AV. PAULISTA, 2073, SÃO PAULO- SP
06-Nº DO PROCESSO: 010.00012675/2023-69
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO SEDUC
ASSUNTO: BEM 26844- REFORMA- E.E. FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS- RUA PADRE SOARES, 05 - SERRA AZUL- SP
07-Nº DO PROCESSO: 010.00013081/2023-75
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - SEDUC
ASSUNTO: BEM 49250 - REFORMA ESTRUTURAL NA "E.E. CEL. JOAQUIM SALLÉS" - RUA SETE, 973 - CENTRO - RIO CLARO- SP
08-Nº DO PROCESSO: 010.00013108/2023-20
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO- SEDUC
ASSUNTO: BEM 25866 - PROGRAMA MEGA ESCOLA WIFI- RUA SÃO JOÃO, 1121 - CENTRO - PIRACICABA- SP
09-Nº DO PROCESSO: 010.00013176/2023-99
INTERESSADO: CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: BEM 19813- REFORMA NO CONJUNTO NACIONAL, NA AV. PAULISTA, 2073, SÃO PAULO- SP
3.1.2-BAIROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
01-Nº DO PROCESSO: 010.00012919/2023-11
INTERESSADO: DENNER ULIANA MACIEL
ASSUNTO: BEM 31383 - ANÚNCIO - AV PACAEMBU, 1902 - PACAEMBU - SÃO PAULO/SP
02-Nº DO PROCESSO: 010.00012174/2023-82
INTERESSADO: BENEDITO CARLOS CALEGARI
ASSUNTO: BEM 41392- ANÚNCIO - AVENIDA PACAEMBU, 1632 - SÃO PAULO/ FRENTE R. ITASSUCE
03-Nº DO PROCESSO: 010.00002416/2023-20
INTERESSADO: LUCIANA MARTINS DE BARROS TEIXEIRA
ASSUNTO: BEM 48754 - CONSTRUÇÃO - RUA MAESTRO CHIAFFARELLI, 45 - JD AMÉRICA - SÃO PAULO/SP
04-Nº DO PROCESSO: 010.00011875/2023-02
INTERESSADO: PABLO SRUR ROSALES
ASSUNTO: BEM 49190- REFORMA- RUA ARGENTINA, 625, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO- SP
05-Nº DO PROCESSO: 010.00012491/2023-07
INTERESSADO: THAÍS BRAID BARON
ASSUNTO: BEM 49314- CONSTRUÇÃO- RUA RUSSIA, 83- JD PAULISTA- SÃO PAULO- SP
06-Nº DO PROCESSO: 010.00004906/2023-61
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL EMA GORDON KLABIN/ AF ENGENHARIA CONTRA INCENDIOS LTDA
ASSUNTO: BEM: 38458- SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO- RUA PORTUGAL, 43- JD PAULISTA- SÃO PAULO- SP
3.1.3-ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
01-Nº DO PROCESSO: 010.00000541/2023-03
INTERESSADO: ELEKTRO REDES S.A.
ASSUNTO: BEM 48550, BEM 26933 - SUPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE 37 POSTES, ESTRADA MUNICIPAL, S/N, IPORANGA- SP
02-Nº DO PROCESSO: 010.00001410/2023-35
INTERESSADO: ROGER MARQUES KERR
ASSUNTO: AE-CAP-2023/81132 BEM: 48604 NOVA EDIFICAÇÃO RUA PRAIA DO MASSAGUAÇÚ LOT VILLAGE CAMBURI LT 11/ QD V
03-Nº DO PROCESSO: 010.00004189/2023-77
INTERESSADO: JESSICA WEBER GODOY
ASSUNTO: BEM 48711 - CONSTRUÇÃO - ESTR JOSÉ ALVES BARRETO S/N - LT 25 QD 23 UBATUBA/SP 482374,02; 7399646,64
04-Nº DO PROCESSO: 010.00000531/2023-62
INTERESSADO: ELEKTRO REDES S.A.
ASSUNTO: BEM: 48850- EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO DE 11 POSTES E CORTE DE 09 ÁRVORES, NA ROD. RÉGIS BITTENCOURT BR 116, KM 367, S/N- KIRI, 11850-000, MIRACATU, SP - PRÓXIMO À IGREJA SANTA RITA DO RIBEIRA
05-Nº DO PROCESSO: 010.00008958/2023-14
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO- SABESP/ CESAR ROBERTO GOMES
ASSUNTO: BEM: 48971- REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA BAIRRO JUQUEHY- SÃO SEBASTIÃO- SP
07-Nº DO PROCESSO: 010.00011333/2023-21
INTERESSADO: JORGE PERUIVA DOS SANTOS
ASSUNTO: BEM 49155- INSTALAÇÃO DE ENERGIA, RUA HÉLIO DOS SANTOS, 96- UBATUBA- SP
07-Nº DO PROCESSO: 010.00011486/2023-79
INTERESSADO: RAFAEL RICARDI IRINEU
ASSUNTO: BEM 43931(PROC 83993) - REFORMA - RUA PROJETADA, LOTE 01, S/N - UBATUMIRIM - UBATUBA/SP
08-Nº DO PROCESSO: 010.00012281/2023-19
INTERESSADO: RAFAEL RICARDI IRINEU REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RAFAEL RICARDI IRINEU, JESSICA WEBER GODOY
ASSUNTO: BEM 43929 (PROC 83990) - PROJETO - RUA PROJETADA, LT 03 S/N UBATUMIRIM - UBATUBA – SP
09-Nº DO PROCESSO: 010.00000468/2023-61
INTERESSADO: ANGELO RAMIRO MONTINI, ROGER MARQUES KERR
ASSUNTO: BEM: 48539 - CONSTRUÇÃO - R. PRAIA DE BERTIOGA, LT 21 QD N - VILLAGE CAMBURI, S.SEBASTIÃO/SP
10-Nº DO PROCESSO: 010.00000463/2023-39
INTERESSADO: ROGER MARQUES KERR
ASSUNTO: BEM: 48536; BEM: 26933 - RUA PRAIA MARTINS DE SÁ - LT 45, QD O, VILLAGE CAMBURI - SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Aviso de Licitação - Contratação Direta nº 90009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00812410362025

UASG – SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Modalidade: Dispensa de Licitação com disputa.

Nº Processo: 010.00001465/2025-15

UASG: 990165

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e Corretiva para os relógios da torre, para a Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas.

Total de Itens Licitados: 1 (um)

Valor total da licitação: R\$ R\$ 42.625,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Disponibilidade do Aviso de Contratação Direta: 05/09/2025.

Horário: das 08h00 às 14h00.

Endereço: Rua Mauá, nº 51 – Luz – São Paulo – SP – Cep: 01028-900, na Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas

Link do PNCP: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

Karina Fávaro Lidi
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo: 010.00004941/2025-41

Interessado: Departamento de Aquisições e Contratações

Assunto: Serviços Gráficos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, em especial o documento em doc. nº 0072984792, em face da competência que me foi delegada, bem como o cumprimento das formalidades legais e cautelas de estilo, que acolho e adoto como fundamento para a presente decisão a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinada a atender os servidores desta da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas, em favor da empresa JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.565.602/0001-97, vencedora da disputa por ter apresentado o menor valor global, no montante de R\$ 1.779,80 (mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme segue:

ITEM 1. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA-CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA
QUANTIDADE: 60 CENTOS

VALOR TOTAL NEGOCIADO: R\$ 1.399,80 (mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

ITEM 2. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA- CONFECÇÃO DE NOMINATA
QUANTIDADE: 5 CNTOS

VALOR TOTAL NEGOCIADO: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

FORNECEDOR: JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 46.565.606/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 1.779,80 (mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Posto isso, AUTORIZO, a assinatura do Termo de Contrato a ser celebrado com a empresa supramencionada, declarada vencedora da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, pelo período de 12 (doze) meses ou até a finalização dos quantitativos estimados, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

Fica a adjudicatária convocada para a formalização do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no item 10.3 do Aviso de Contratação Direta.

Publique-se.

Patrícia Muniz

Subsecretária de Gestão Corporativa Substituta



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Aviso

Nº do Processo: 010.00002258/2025-70

Interessado: Centro de Almoxarifado e Patrimônio

Assunto: Aquisição de Materias de Consumo de Equipamento de Proteção Individual

Modalidade: Dispensa de Licitação com disputa

Nº Processo: 010.00002258/2025-70

Objeto: Aquisição de materiais de Consumo de Equipamento de Proteção Individual

Total de Itens Licitados: 8 itens

Valor total da licitação: R\$ 12.092,45 (doze mil, noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Disponibilidade do edital: 11/04/2025

Horário da fase de lances: das 08h00 às 14h00

Endereço: Rua Mauá, nº 51 – Luz – São Paulo – SP – Cep: 01028-900, na Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas

Link do PNCP: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 16/04/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

Karina Fávaro Lidi

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

AVISO Nº 90012/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, e será realizada no site do governo federal “compras.gov”, conforme segue:

UASG: 990168 - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Pregão Eletrônico SCEIC 90012/2025

Nº Processo: 010.00004743/2025-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Valor total da licitação: O valor da contratação tem caráter sigiloso conforme artigo 24, da Lei Federal 14.133/21.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/compras/ <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Fonte: DOESP e PNCP.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Departamento de Aquisições e Contratações - Contratações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: SCEIC 90012/2025

PROCESSO SCEIC n.º: 010.00004743/2025-88

CONTRATANTE (UASG): 990168

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
Processo Administrativo nº 010.00004743/2025-88

Torna-se público que a **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, por meio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**, sediado à **Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 subsequentes.

4.3.1 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.3.2 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.3 Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.3.5 Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal e total estimado do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e incidirá sobre o valor mensal contratação.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for

de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste 4.1 Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 3.5.1 deste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8 Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I - Termo de Referência deste Edital (**especificamente nos itens 3.28 - Comprovação Técnica e 6.15 a 6.18**) , consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

- 8.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2 . Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2 O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.13 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.3.
- 8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

8.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 11 deste Edital.

9 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante requerimento protocolado na Sede desta Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas localizada à Rua Mauá, 51 – Luz/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 10h00m às 16h00m.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de

prévia e ampla defesa.

11.6 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): Através de Email no endereço eletrônico bruna.mathias@sp.gov.br; karina.lidi@sp.gov.br; camila.guimaraes@sp.gov.br; e compras.cultura@sp.gov.br.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.Gov e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.1.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

13.1.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

13.1.2.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no

item 6.1 deste Edital.

13.1.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

13.1.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

13.1.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

13.1.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

13.1.3.2 O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.1 Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO I.2 – Modelo de Carta de Preposto;

ANEXO I.3 - Estudo Técnico Preliminar ETP;

ANEXO II. – Minuta Termo de Contrato;

ANEXO III. - Portaria nº 52 SCEIC de 14 de maio de 2024;

ANEXO IV - Modelo(s) de declaração(ões);

ANEXO IV.1 Modelo de Declaração exigida para Habilitação;

ANEXO IV.2 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco Legal Anticorrupção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Descrição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SOLUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL – 48 MESES
1	<i>Firewall NGFW</i>	<i>Firewall de Próxima Geração - Next- Generation Firewall (NGFW) ou UTM - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo/passivo incluídas as licenças de uso do software de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.</i>		UNID.	48	R\$	R\$

Solução de Armazenamento de Logs	Appliance ou servidores exclusivos para armazenamento de logs incluídas as licenças de uso de <i>software</i> , com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.					
Firewall WAF	Appliance Web Application Firewall (WAF) incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança em modo de alta disponibilidade (<i>HA</i>) ativo/passivo incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.					
Rede Wireless	Access Point (indoor) para rede sem fio, incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança, com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e garantia de hardware e <i>software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.					
Transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits	Transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits					

	Solução de proteção avança de usuários e proteção de servidores de rede em ambiente virtual e físico	Licenças de uso de software para estações de rede Antivirus (EPP), Anti- Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de <i>software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.					
		Licenças de uso de software para servidores de rede Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de <i>software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.					
		Licenças de uso de software de autenticação forte em múltiplos fatores de autenticação com gerência em nuvem, com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de <i>software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços					
TOTAL							R\$

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

1.4 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo tem como prioridade garantir a proteção integral da sua infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade e a estabilidade dos serviços públicos, sobretudo os digitais, que hoje são parte essencial da interação com a população. Esses serviços dependem diretamente da disponibilidade, integridade e segurança das redes, sistemas e dados institucionais. Com o encerramento iminente do contrato atual de serviços de cibersegurança, torna-se necessária a contratação de uma nova solução tecnológica que assegure a continuidade dessa proteção, evitando riscos operacionais, jurídicos e reputacionais.

Diante da crescente complexidade dos ataques cibernéticos e da obrigatoriedade de conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o órgão precisa atuar de forma preventiva, contínua e integrada na proteção de sua infraestrutura digital. Embora a secretaria já conte com histórico positivo na gestão de segurança da informação, o ambiente atual exige atualização tecnológica imediata para acompanhar a evolução das ameaças, garantir a proteção contra invasões, vazamentos de dados e indisponibilidades sistêmicas.

A contratação se propõe a entregar uma solução completa de segurança cibernética por meio de locação, contemplando firewall de próxima geração (NGFW), Web Application Firewall (WAF), solução de detecção e resposta baseada em rede (NDR), proteção de endpoints com antivírus, EDR e anti-ransomware, segurança de rede Wi-Fi com Access Points corporativos, autenticação multifator (MFA), transceptores SFP+ (GBICs) para uplinks de 10 Gbps e serviço de monitoramento 24x7 com suporte técnico especializado. A inclusão do NDR amplia significativamente a capacidade de detecção proativa de ameaças avançadas, analisando o tráfego da rede em tempo real, o que complementa e fortalece a proteção oferecida pelas demais camadas de segurança.

A escolha pelo modelo de locação, e não aquisição, visa eliminar o alto custo inicial, permitir atualização contínua da tecnologia, garantir flexibilidade e escalabilidade conforme a demanda do órgão e manter a infraestrutura protegida sob contrato de nível de serviço (SLA). Com isso, o órgão assegura a resiliência da operação, a conformidade com normas legais e a continuidade das atividades administrativas em um ambiente digital seguro e sustentável. O valor entregue à SCEIC é a manutenção da disponibilidade e segurança dos serviços, a proteção jurídica e a redução dos riscos operacionais associados a falhas tecnológicas e ciberataques.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento **24x7** e suporte técnico integral da solução.

3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.2.1 A contratação será na modalidade de prestação de serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em equipamentos nas instalações da CONTRATANTE ou em nuvem nos casos em que forem citados neste termo de referência. A prestação dos serviços deverá ser com equipamentos instalados no local da CONTRATANTE e serviços técnicos de suporte.

3.2.2A solução de segurança deve ser baseada em componentes de hardware do tipo appliance para Firewall NGFW, WAF e software para proteção de ENDPOINTS e integrados dos respectivos fabricantes

sob a forma de subscrições e/ou licenças de uso.

3.2.3 A solução de rede Wi-Fi que deverá ser fornecida com equipamentos indoor e com software integrado do mesmo fabricante do NGFW sob a forma de subscrições e/ou licença de uso;

3.2.4 A solução de proteção avançada de usuários em endpoint e proteção de servidores de rede deverá ser fornecida como software sob a forma de subscrições e/ou licença de uso, deverá ser da mesma marca do NGFW, de forma a manter 100% da compatibilidade e facilidade na abertura de chamados / suporte no fabricante;

3.2.5 A solução de autenticação forte em múltiplos fatores de autenticação fornecida sob a forma de licenciamento de uso, deverá prever segurança de identidade de usuários através de funcionalidades implementadas por softwares de autenticação multifator e Token físico, de forma a assegurar a identidade do usuário com autenticação forte, através de tokens geradores de senhas dinâmicas (OTP – One Time Password). A solução deverá ser da mesma marca do NGFW, de forma a manter 100% da compatibilidade e facilidade na abertura de chamados / suporte no fabricante;

3.2.6 Todos os softwares envolvidos nas soluções de segurança deverão ser integrados logicamente aos equipamentos e com as funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2.7 Não será aceita nenhuma solução com equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.

3.2.8 VISTORIA OPTATIVA: a licitante deverá visitar as instalações da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (SCEIC), situada na Rua Mauá, nº 51 – 3º andar – Bairro Luz – São Paulo – SP – de 2ª a 6ª feiras das 9h30min às 16h00min, com anterioridade à abertura da sessão do Pregão, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria.

3.2.9 A vistoria obrigatória é necessária para averiguação e ciência da complexidade da arquitetura técnica atual, das necessidades de serviços na instalação que a licitante deverá prover e que recairão na proposta para atender o objeto e exigências descritas nesta licitação.

3.2.10 A vistoria deverá ser agendada pelos telefone **(011) 3339-8049** ou por email mgdsantos@sp.gov.br e vonunes@sp.gov.br e deverá executada em até **24** (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do pregão.

3.2.11 Em nenhum momento a LICITANTE deverá alegar a falta de informações do ambiente de instalação e das condições para tal, uma vez que será dada a oportunidade de sua verificação in-loco para a inclusão de todos os componentes de instalação e de prestação dos serviços, acessórios e outros em sua proposta.

3.2.12 A licitante fica ciente e responsável de todos e quaisquer ônus de sua omissão de cotação de algum componente, acessório ou serviço não incluído em sua proposta no certame de licitação, não podendo, em nenhum momento cobrar adicionais da CONTRATANTE para a entrega do objeto deste Edital.

3.2.13 Destacamos que a solução ofertada deverá ser entregue em operação plena, conectada aos demais equipamentos da SEC, ou seja, a arquitetura técnica atual deverá conviver com a arquitetura técnica dos novos equipamentos desta licitação.

3.2.14 A solução proposta deverá OBRIGATORIAMENTE contemplar a migração de todas as regras e políticas de segurança atualmente adotadas no ambiente que está instalado na SEC, de forma a causar o menor ou nenhum impacto possível ao ambiente dos usuários.

3.2.15 A prestação dos serviços será em um lote único e indivisível, e vem ao encontro do conceito de conglobação dos itens, que busca evitar prejuízo ao conjunto diversificado de atividades integradas de prestação de serviços que se aglutinam em um único complexo. Ou seja, o necessário agrupamento no lote foi fundamentado nas características intrínsecas aos serviços que se completam e se dependem para o funcionamento integral e sem falhas.

3.2.16 Nessa contratação, o Termo de Referência, dissertam em soluções que sustentam essa licitação, todas as atividades e tarefas citadas na prestação dos serviços, estão definidas EM DETALHES, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, e que versa sobre os serviços de apoio para a operação das responsabilidades delegadas da Tecnologia da Informação da SEC, excetuando-se àquelas atividades de responsabilidade da CONTRATANTE que exercerá o controle, fiscalização e tarefas não passíveis de delegação à empresa que prestará os serviços e fornecimentos mensurados.

3.2.17 Todos os serviços serão regidos com Acordo de Níveis Mínimos de Serviço atrelados, favorecendo a redução de ocorrências, ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços contratados.

3.2.18 Para o atendimento do objeto, a decisão sobre o número de profissionais tornar-se-á de responsabilidade da CONTRATADA, reforçando a premissa acima de que os níveis mínimos de serviço se tornam instrumento que traga garantia à qualidade na prestação dos serviços.

3.2.19 Em observância ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, as especificações técnicas do objeto a ser contratado atendem aos padrões usuais do mercado e não contêm minúcias excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

3.2.20 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3.2.21 O objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos e impostos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários deverão estar inclusos à composição do preço do presente objeto.

3.2.22 Além da prestação dos serviços descritos, a empresa contratada deverá estar apta a instalar, parametrizar, configurar e dar o suporte técnico, durante a vigência contratual, oferecendo garantias e pleno funcionamento das soluções descritas neste Termo de Referência e nos Anexos. Será também exigido o treinamento em todas as soluções implementadas de software e hardware que estiverem envolvidas no fornecimento, com capacitação técnica e logística para o atendimento de chamados técnicos, ilimitados, durante a vigência contratual.

3.2.23 A instalação de equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do contrato e ser efetuada de forma planejada e aprovada previamente pelos responsáveis da TI da SEC.

3.2.24 Os profissionais que executarão os serviços de implantação, migração e manutenção deverão ter experiência e conhecimentos em cada solução descrita e deverão ser comprovadas através de certificações ou declaração de fabricante, onde for indicado no Termo de Referência e seus Anexos.

3.2.25 Ao término da implantação, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, documentação técnica do projeto, contendo informações de configurações, parâmetros, resultados de testes, procedimentos de contingência e demais informações pertinentes, para a operação e manutenção das soluções implantadas.

3.2.26 A CONTRATADA deverá capacitar o responsável da TI da SEC e quem ele indicar, em todos os componentes de hardware e software implantados para a prestação dos serviços descrito neste Edital.

3.2.27 A CONTRATADA, deverá seguir as recomendações de Órgãos Públicos de Saúde, Ministério do Trabalho e da SEC quanto aos cuidados na execução dos serviços e proteção individual dos seus colaboradores.

3.3 ESCOPO E DEFINIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, deverá dispor de equipamentos novos e sem uso prévio, licenças de uso de software e demais componentes, conforme descritos neste Termo de Referência e seus Anexos. Acessórios e itens de instalação e conectorização para o bom funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser verificada esta necessidade na ocasião da vistoria técnica.

3.3.2 O hardware e o software (componentes das soluções) não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. A LICITANTE deverá apresentar uma carta de compromisso certificando que os componentes da solução estão de acordo com essa exigência.

3.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer solução de Armazenamento de LOGs em equipamentos 3.1.1 especialmente destinado para esse fim em appliance ou em servidor físico, ambos em configuração para instalação em rack 19". O armazenamento dos logs NÃO poderá ser efetuado dentro dos appliance FIREWALL. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de pesquisa e relatórios a partir do sistema de armazenamento de logs, cujas especificações estão presentes no descritivo dos FIREWALL.

3.3.4 Prestação de serviços com equipamentos Firewall Next-Generation (NGFW) ou UTM, deverá conter licenciamento de uso de software de segurança com especificações e requisitos mínimos contidos no ITEM específico de FIREWALL NGFW. Prestação de serviços com equipamentos WAF (Web Application

Firewall), equipamentos de proteção de aplicações WEB, deverá conter licenciamento de uso de software de segurança com especificações e requisitos mínimos contidos no ITEM específico de FIREWALL WAF;

3.3.5 Fornecimento de serviços com equipamentos Wi-Fi com equipamentos Access Point para a rede interna wireless, com licenciamento de uso de software de segurança;

3.3.6 Solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por controladora de rede sem fio em nuvem suportando, pelo menos, até 100 (cem) Access Points, cujos detalhes de configuração estão expressos em anexo específico.

3.3.7 Os equipamentos Wi-Fi, licenciamento de software de segurança dos Access Point e controladora em nuvem da solução Wi-Fi deverão ser do mesmo fabricante dos FIREWALL NGFW.

3.3.8 Prestação de serviços com licenciamento de software de segurança avançada para equipamentos de usuários remotos e locais;

3.3.9 Segurança Avançada de usuários Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede, no mínimo, 400 usuários finais, monitorados através de uma central única de monitoração, em nuvem, para defesa zero-day anti-exploit baseados em comportamento a fim de realizarem o bloqueio das técnicas mais comuns de entrega de malwares.

3.3.10 Prestação de serviços com software de autenticação forte em múltiplos fatores de autenticação, para usuários locais e remotos um total de 400 usuários finais.

3.3.11 A solução deverá incluir transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits por segundo, compatíveis com fibra óptica multimodo

3.3.12 Em todas as soluções acima, deverá ser acompanhada da prestação de serviços com as licenças de uso dos softwares envolvidos e a possibilidade de renovação automática, no caso de renovação/prorrogação contratual (nos termos da lei de licitações), sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Esta diretriz vale para todos os itens deste termo, que apresentem a necessidade de licenciamento de uso.

3.3.13 Todas as soluções de prestação dos serviços acima deverão ser acompanhadas da prestação de serviços de instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade **24x7x365**, pelo período de **48** (Quarenta e oito) meses, detalhadas as características a seguir neste termo.

3.4 ITENS DE FORNECIMENTO

3.4.1 Os itens de fornecimento da solução a ser ofertada deve ser o conjunto completo dos componentes, expressos na tabela a seguir:

TABELA DE FORNECIMENTO DE HARDWARE/SOFTWARE COMO SERVIÇO

TABELA DE FORNECIMENTO DE HARDWARE/SOFTWARE COMO SERVIÇO				
Item	Solução	Descrição	Qtde	Métrica
1	FIREWALL NGFW	Firewall de Próxima Geração - Next-Generation Firewall (NGFW) ou UTM - Solução em <i>cluster</i> de alta disponibilidade (HA) ativo /passivo incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	02	<i>Appliance (hardware) + software</i>
2	Solução de Armazenamento de Logs	Appliance ou servidores exclusivos para armazenamento de logs incluídas as licenças de uso de <i>software</i> , com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	02	<i>Appliance (hardware) + software</i>

3	Web Application Firewall	Appliance Web Application Firewall (WAF) incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança em modo de alta disponibilidade (HA) ativo/passivo incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	02	<i>Appliance (hardware) + software</i>
4	Rede Wireless	Access Point (indoor) para rede sem fio, incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança, com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e garantia de <i>hardware e software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	34	<i>Access Point (hardware) +software</i>
5	Transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits	A solução deverá incluir transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits por segundo, compatíveis com fibra óptica multimodo	20	<i>Compatibilidade Com equipamento já existente</i>
6	Solução de proteção avançada de usuários e proteção de servidores de rede em ambiente virtual e físico	Licenças de uso de software para estações de rede Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de software, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	400	L.U. Licença de Uso
		Licenças de uso de software para servidores de rede Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de software, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	50	L.U. Licença de Uso

O detalhamento dos itens desta tabela está contido neste documento e seus anexos

3.5 DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA FIREWALL NGFW

3.5.1 A solução de FIREWALL NGFW é a prestação de serviços, incluindo equipamento Appliance Firewall NGFW ou UTM e com o fornecimento de serviços de instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses, detalhadas as características a seguir neste termo.

3.5.2 Todo o software/subscrição de segurança envolvido deverá ser processado exclusivamente nos equipamentos FIREWALL NGFW, exceto se indicado o contrário.

3.5.3 Equipamentos para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo, em cluster construído com 02(dois) equipamentos idênticos e da mesma marca para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado (SSL inspection), proteção DNS e Sandbox. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos instalado na rede ou virtualizado ou ambos, fornecido pelo mesmo fabricante dos FIREWALL NGFW. A solução fornecida deverá ter a capacidade de operar com, pelo menos, 400 (quatrocentos) usuários simultâneos e com todos os recursos de proteção especificados ativos ao mesmo tempo.

3.5.4 A solução deverá contemplar a totalidade das capacidades exigidas em cada appliance que, individualmente deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceita a somatória de vazões, no caso de mais de um equipamento, para atingir os limites mínimos exigidos.

3.5.5 Os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços deverão ser monitorados através de uma central única de monitoração, para todas as funcionalidades descritas, com sincronização com AD da SEC,

políticas por usuários e grupos de usuários.

3.5.6 O fabricante da solução de FIREWALL NGFW deverá ser avaliado pela NSS Labs 2019 (Network Security Services) no desempenho do Next Generation Firewall Comparative Analysis mais recente, estando no “Security Value Map” acima de 95 % (noventa por cento) da avaliação de segurança efetiva.

3.5.7 Fornecimento de equipamento FIREWALL NGFW em appliance adicionadas as licenças de uso do(s) software de todos os serviços baseados em subscrição para atender ao objeto deste EDITAL;

3.5.8 Não serão aceitos equipamentos baseados em PC ou servidores genéricos;

3.5.9 Não serão aceitos equipamentos com discos rígidos internos.

3.5.10 Os equipamentos fornecidos deverão ser baseados na tecnologia Stateful Inspection, com funcionalidade de operação em modo de alta disponibilidade – ativo-passivo;

3.5.11 Os equipamentos oferecidos deverão ter suporte à proteção imediata contra ameaças (default threat protection / zero day threat protection), Filtro de Conteúdo, IPS, Anti-spam, Anti-virus, Autoridade de Reputação na Web, Controle de Aplicações e APT (Advanced Persistent Threat) e devem oferecer suporte, no mínimo, a três zonas de segurança: ZONA EXTERNA, PRIVADA e DMZ;

3.5.12 Deverão oferecer suporte à configuração de endereços IP estáticos e dinâmicos (por DHCP e PPPoE) em interfaces externas.

3.5.13 Os equipamentos aqui solicitados deverão ser aptos para montagem em rack padrão de 19”, com altura máxima de 2U e ambos com as licenças de uso ativas e válidas durante a vigência do contrato sendo que cada equipamento deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, no mínimo, os seguintes recursos e características, em cada um dos equipamentos fornecidos: 3.5.14 Portas de comunicação

3.5.14.1 Deverá possuir 08 (oito) portas 1Gb no padrão RJ45 (cobre) e 04 (quatro) portas SPF+ com Gbics (da mesma marca do FIREWALL NGFW fornecido) incluídos podendo todas elas serem configuradas em qualquer das zonas de segurança disponíveis: zona externa, privada ou opcional (DMZ), bem como interfaces de gerenciamento;

3.5.14.2 01 (uma) porta RJ45 GbE para gerenciamento e, pelo menos, duas portas USB;

3.5.14.3 Todas as portas Ethernet, de gerenciamento e USB terão, obrigatoriamente, que serem posicionadas na parte frontal dos equipamentos.

3.5.14.4 Firewall throughput (UDP 1518) de no mínimo, 23,0 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego

3.5.14.5 IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote; 3.5.14.6 IPsec throughput VPN (VPN UDP 1518) throughput de 6,0 Gbps. 3.5.14.7 IPS throughput 4,0 Gbps (varredura completa);

3.5.14.8 Conter a capacidade mínima de 6.000.000 de sessões concorrentes bidirecionais;

3.5.14.9 Conter a capacidade mínima 130.000 novas sessões por segundo; 3.5.14.10 AntiVirus throughput de, no mínimo, 5,0 Gbps;

3.5.14.11 FIREWALL NGFW throughput de no mínimo, 3,0 Gbps, com todas as funcionalidades ativas, usando o tráfego HTTP com os recursos de antivírus, com o serviço de Prevenção de Intrusões (IPS) e Controle de Aplicações ativados.

3.5.15 Deverá suportar VPNs, fixas e móveis:

3.5.15.1 Oferecer suporte a VPNs móveis sobre protocolos IPsec, SSL e PPTP, com licenciamento, no mínimo, para 500 usuários móveis no protocolo IPsec e com licenciamento, no mínimo, para 500 usuários móveis no protocolo SSL.

3.5.15.2 Deverá suportar, no mínimo, 500 VPNs fixas usando protocolo IPsec e deverá suportar a configuração de VPNs fixas com qualquer outro produto que ofereça suporte ao padrão IPsec.

3.5.15.2 Os equipamentos deverão suportar os mecanismos de autenticação DES, 3DES, AES 128, 192, 256-bit e mecanismos de cifra SHA-1, MD5, IKE Pre-Shared Key, certificados digitais;

3.5.15.3 Os equipamentos deverão oferecer suporte a Dead Peer Detection (DPD);

3.5.15.4 Os equipamentos deverão oferecer suporte a VPN failover;

3.5.15.5 Os equipamentos deverão oferecer suporte a tráfego de broadcast e multicast sobre VPNs.

3.5.15.6 A solução deverá suportar, no mínimo, 700 VLANs;

3.5.16 Os equipamentos deverão oferecer também, as seguintes características:

- 3.5.16.1 Suporte a regras de firewall com autenticação de usuários (sem limites ao número de usuários) a partir de base de dados interna e servidores de autenticação RADIUS, SecureID, LDAP e Active Directory;
- 3.5.16.2 Serviço de DNS dinâmico (Dynamic DNS) no caso de interfaces externas serem configuradas com endereços IP dinâmicos;
- 3.5.16.3 Suporte à implementação de regras de firewall de tipo Proxy (em camada 7 ou camada de aplicação) para, no mínimo, os protocolos HTTP, HTTPS, POP3, SMTP, FTP, DNS, VoIP (H.323 e SIP) e TCP-UDP.
- 3.5.16.4 Suportar solução de software SD-WAN integrada ao FIREWALL NGFW ou UTM com, no mínimo, Failover Multi-WAN, seleção dinâmica de caminho, controle de instabilidades e de perda de conexão ou de latência dos links.
- 3.5.17 As regras de proteção de DNS deverão controlar e atender, no mínimo, aos seguintes aspectos:
- 3.5.17.1 A solução ofertada deverá possuir proteção de DNS incluída na própria ferramenta ou entregue em composição com outro fabricante (outra marca);
- 3.5.17.2 A solução deverá possuir serviço baseado em nuvem que monitora pedidos de DNS para evitar conexões com domínios mal-intencionados conhecidos;
- 3.5.17.3 A solução deverá proteger contra os domínios de phishing e clickjacking maliciosos, independentemente do tipo de conexão, protocolo ou porta;
- 3.5.17.4 A solução deverá resolver a requisição de DNS para um endereço IP de blackhole, caso uma ameaça seja detectada, em vez de resolver o endereço IP real;
- 3.5.17.5 A solução deverá encaminhar ao usuário uma página de negação personalizável, em caso de conexão HTTP/S negada;
- 3.5.17.6 A solução deverá fornecer alertas e análises via e-mail para os administradores da rede.
- 3.5.18 Definição das regras de firewall de tipo Proxy:
- 3.5.18.1 No protocolo HTTP deve permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 3.5.18.2 HTTP Request/Response: General Settings (Configurações Gerais)
- 3.5.18.3 HTTP Request: Request Methods (Métodos HTTP)
- 3.5.18.4 HTTP Request: URL Paths (URLs)
- 3.5.18.5 HTTP Request/Response: Header Fields (Campos de Header)
- 3.5.18.6 HTTP Request: Authorization (Autorização)
- 3.5.18.7 HTTP Response: Content Types (Tipos MIME)
- 3.5.18.8 HTTP Response: Cookies
- 3.5.18.9 HTTP Response: Body Content Types (Tipos de Arquivos)
- 3.5.18.10 Use a Caching Proxy Server (Uso de Servidor de Cache)
- 3.5.18.11 Exceptions (Exceções)
- 3.5.18.12 Safe Search Enforcement (Suporte a Busca Segura)
- 3.5.18.13 Filtro de Conteúdo
- 3.5.18.14 AntiVirus (Anti-vírus)
- 3.5.18.15 Reputation Enabled Defense (Defesa por Autoridade de Reputação)
- 3.5.18.16 Deny Message (Mensagem de Bloqueio)
- 3.5.18.17 Proxy and AV Alarms (Geração de Alarmes)
- 3.5.19 No protocolo HTTPS devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 3.5.19.1 General Settings (Configurações Gerais)
- 3.5.19.2 Content Inspection (Inspeção de Conteúdo)
- 3.5.19.3 Bypass List (Lista de Bypass)
- 3.5.19.4 Filtro HTTPS (Filtro de Conteúdo)
- 3.5.19.5 Certificate Names (Certificados Digitais)

3.5.19.6 Proxy and AV Alarms (Geração de Alarmes)

3.5.20 No protocolo POP3 devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

3.5.20.1 General Settings (Configurações Gerais)

3.5.20.2 Authentication (Autenticação)

3.5.20.3 Content Types (Tipos MIME)

3.5.20.4 File Names (Nomes de Arquivos)

3.5.20.5 Headers (Headers)

3.5.20.6 Deny Message (Mensagem de Bloqueio)

3.5.20.7 AntiVirus (Anti-vírus)

3.5.20.8 Filtro de Spam (Anti-spam)

3.5.20.9 Proxy and AV Alarms (Geração de Alarmes)

3.5.21 No protocolo SMTP devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

3.5.21.1 General Settings; Greeting Rules; ESMTP Settings; TLS Encryption; Authentication; Content Types; File Names; Mail From / Rcpt To; Headers (Headers); Antivirus; Deny Message; Anti-spam; Proxy and AV Alarms.

3.5.21.2 No protocolo FTP devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo: General Settings; Commands; Content - Upload; Content – Download; AntiVirus; Proxy and AV Alarms.

3.5.21.3 No protocolo DNS devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo: General Settings; OPcodes; Query Types; Query Names; Proxy and AV Alarms.

3.5.21.4 Para o proxy / application layer gateway para os protocolos H.323 e SIP devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo: General Settings; Access Control; Denied Codecs.

3.5.22 Cada equipamento deverá suportar serviços de NAT, no mínimo, nas seguintes modalidades:

3.5.22.1 NAT estático e dinâmico;

3.5.22.2 NAT 1-to-1; 3.5.22.3 IPSec NAT Traversal;

3.5.22.4 NAT sobre VPN (1-to-1 NAT Through VPN);

3.5.22.5 NAT baseado em políticas (Policy-Based Dynamic NAT).

3.5.22.6 Cada equipamento deverá suportar serviços de PAT (Port Address Translation);

3.5.22.7 Os equipamentos FIREWALL NGFW deverão oferecer suporte à divisão de cargas entre servidores (server load-balance);

3.5.22.8 Deverá oferecer serviços de multi-wan (suporte a múltiplos links / enlaces externos), com suporte a no mínimo quatro interfaces destinadas à zona externa de segurança, com possibilidade de funcionamento em modo failover ou em modo de divisão de carga (load-balancing), neste caso com possibilidade de definição pelo administrador do algoritmo a ser utilizado (round-robin, weighted round-robin, routing table ou interface overflow);

3.5.22.9 A solução deverá suportar serviços de gerência de tráfego (traffic management) e de QoS (Quality of Services – qualidade de serviços);

3.5.22.10 Os equipamentos deverão poder ser implementados em modo de roteador (modo routed), em modo semitransparente (modo drop-in, com endereço IP único para todas as interfaces de rede) e em modo transparente (modo bridge ou switch);

3.5.22.11 Os equipamentos deverão oferecer suporte a IPv6 em conformidade com o IPv6 Forum (Product Classification = Router; IPv6 Ready Phase 2 - Gold Logo);

3.5.22.12 Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, possuir o certificado de homologação da ANATEL.

3.5.23 A instalação dos equipamentos com as licenças de segurança ativas deverá suportar a autenticação de usuário, pelo menos, o seguinte:

3.5.23.1 Banco de dados interno, Windows Active Directory, LDAP, RADIUS;

3.5.23.2 No caso do Active Directory, a solução deve fornecer uma opção Single Sign-On (SSO) para que os usuários não precisam se autenticar no firewall depois de terem autenticados no domínio AD;

3.5.23.3 Quando a Autenticação de Usuário é usada, os relatórios devem incluir o nome de usuário e endereço IP usado para fazer a conexão;

3.5.23.4 Deve conter a opção de redirecionar os usuários automaticamente para o portal de autenticação quando SSO não é utilizado;

3.5.23.5 O portal de autenticação deve suportar usuários que se conectam a partir de dispositivos móveis, tais como smartphones.

3.5.23.6 Os equipamentos deverão cumprir, ou estar em processo de cumprimento, com as certificações de segurança eletrônica, no mínimo, ICSA Firewall, ICSA IPsec VPN, Common Criteria, FIPS 140-3+, no mínimos ou pendentes para obtenção;

3.5.23.7 Os equipamentos deverão possuir fontes de energia redundantes ou PSU dupla 150 W no mínimo das quais possam operar sobre uma voltagem de 100 a 240 VAC (auto-sensing);

3.5.23.8 Operar, no mínimo, sob condição ambientais de temperaturas entre 0 e 40 graus centígrados com percentual de umidade relativa entre 10% e 85%;

3.5.23.9 Os equipamentos em operação plena deverão permitir monitorar e desconectar usuários internos, em tempo real e por espaço de tempo definido pelo administrador, sem necessidade de criação de regras ou políticas de segurança adicionais;

3.5.23.10 Deverá permitir a geração e envio de alarmes / notificações por protocolo SNMP v2 ou v3, janela de popup ou mensagem de e-mail;

3.5.23.11 Deverá suportar administração via interface web (browser), por interface de rede, sobre protocolo seguro HTTPS. A solução deverá permitir alterar o número da porta TCP usada para conexões HTTPS;

3.5.23.12 Deverá suportar administração via interface gráfica (sistema específico de gestão), por interface de rede, sobre protocolo HTTPS;

3.5.23.13 Deverá suportar recursos visualização de conexões simultâneas a partir de elementos de rede em quaisquer de suas interfaces de rede;

3.5.23.14 Deverá oferecer uma console única que permita acompanhar em modo gráfico o desempenho do equipamento (performance console) em termos de informações do sistema (uso de CPU e memória), informações sobre as interfaces de rede e informações sobre as políticas e regras de segurança;

3.5.23.15 Possibilitar visualização on-line de usuários autenticados (authentication list) e de endereços IP bloqueados (blocked sites);

3.5.24 Permitir a implementação e conectorização com servidores de registros (logs) de maneira a centralizar o armazenamento dos registros gerados pelo equipamento, seguindo, necessariamente, as seguintes diretrizes mínimas:

3.5.24.1 Compatibilidade com a plataformas Hiper-V e VMWare;

3.5.24.2 O ISO e ou Máquinas virtuais deverão estar incluídos na oferta, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.5.24.3 O serviço de armazenamento de registros deve ser baseado em protocolo TCP/IP e utilizar uma base de dados SQL a qual deverá estar incluída como parte integral da proposta;

3.5.24.4 O tamanho máximo da base de dados deve ser configurável pelo administrador, bem como se deve poder configurar alertas a serem gerados quando se aproximar a base de dados do tamanho máximo definido;

3.5.24.5 Suportar a configuração de múltiplos servidores de logs

3.5.24.6 Os logs não poderão ser armazenados dentro dos FIREWALL NGFW ou UTM - Appliance. A transmissão dos logs para os appliance de armazenamento deverá ser de maneira cifrada (encriptada), sem que para tal se requeira a configuração de VPNs;

3.5.24.7 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento exclusivo, servidor ou appliance, dedicado para o armazenamento de logs e geração de relatórios, cujas características estão descritas em item específico mais adiante neste documento;

3.5.24.8 Oferecer suporte à utilização opcional de serviços de logs de sistema (syslog) para armazenamento de logs;

3.5.24.9 Ter ferramentas de software para a geração de relatórios a partir de múltiplos servidores de logs;

3.5.24.10 O serviço de geração de relatórios deverá permitir gerá-los em, no mínimo, nos formatos PDF e

CSV, além de permitir automatizá-los e com acesso por portal WEB para a visualização de relatórios.

3.5.24.11 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação das licenças de uso e configuração dos equipamentos, bem como serviços de suporte constante no edital;

3.5.24.12 As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição, isto é, devem permitir a habilitação dos recursos sem que haja necessidade de novas aquisições;

3.5.24.13 A ferramenta de gerenciamento e administração de firewall deve permitir configuração, acompanhamento e implementação centralizados, capaz de possibilitar aos administradores, definir, distribuir e implementar um amplo número de serviços, atualizações e política de segurança para os equipamentos de firewall gerenciados pela solução;

3.5.24.14 Deverá permitir backup de configuração de sistemas (regras), aplicação de patches e novas atualizações de softwares, gerenciamento de modificações e análise de logs;

3.5.24.15 Deverá permitir a visão do status atual do (s) firewall, relatórios gráficos e atividades de rede por firewall;

3.5.24.16 Deverá possibilitar monitoramento por análise de dados ou por falhas, incluindo status do firewall e dos túneis VPN em tempo real;

3.5.24.17 Deverá permitir a visualização do gerenciamento e dos relatórios através de interfaces gráficas;

3.5.24.18 Deverá possibilitar o envio de alertas e notificações por e-mail;

3.5.24.19 Deverá possibilitar notificação e log das tentativas de ataques;

3.5.24.20 Deverá permitir a configuração de mais de um perfil de administrador e suas respectivas permissões.

3.5.24.21 O fornecimento do software e/ou subscrições de segurança deverá ser sob a forma de LICENÇA DE USO e deverá atender integralmente a todas as funcionalidades descritas neste termo de referência, incluindo a atualização e suporte técnico, durante a vigência contratual; 3.5.24.22 O prazo de licenciamento deverá ser de 48 (Quarenta e oito.) meses, devendo vigorar a partir da ativação das licenças e ter a obrigatoriamente a capacidade em permitir a configuração dos equipamentos em alta disponibilidade no modo ativo/passivo, com o suporte técnico integral na modalidade 7x24 e com chamados ilimitados;

3.5.24.23 Todo software/subscrição envolvido nesta contratação deverá permitir que seu licenciamento possa ser renovável ou prorrogável, a critério da CONTRATANTE, de acordo com o que é permitido e regido pela Lei de Licitações, Lei no 14.133/21;

3.5.24.24 Os equipamentos deverão ser configurados e ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades ativadas, simultaneamente de: Controle de Aplicações, Gateway AntiVirus, IPS - Intrusion Prevention, Autoridade de Reputação na Web, AntiSpam, Filtro de conteúdo, Bloqueio de Ataque APT, Análise em Nuvem Sandbox, Proteção DNS com todos os detalhes e exigências definidas neste termo de referência.

3.5.24.25 Deverá apresentar a funcionalidade de proteção DNS, que poderá ser no software do FIREWALL NGFW /UTM e/ou em nuvem ou em equipamento à parte em forma de appliance, exclusivo para esse fim, do mesmo fabricante do FIREWALL NGFW/UTM ou de outro fabricante, não sendo aceita solução em equipamento genérico, PC e outros assemelhados.

3.5.24.26 Filtro de Conteúdo

3.5.25 Os equipamentos deverão suportar funcionalidades de filtro de conteúdo via subscrição e sem a necessidade do uso de outro equipamento adicional dedicado, respeitando, no mínimo, os seguintes aspectos:

3.5.25.1 A opção de filtro por categorias, devendo contar com, no mínimo, 50 categorias pré configuradas;

3.5.25.2 Permitir que sejam configurados, os filtros, por usuário, grupo de usuários, endereço IP, grupo de endereços IP, subredes em horários específicos devendo também permitir estabelecer exceções quanto ao filtro de conteúdo, tanto no sentido de permissão (allow) quanto de bloqueio (deny) e deve permitir filtrar conteúdo em múltiplos idiomas;

3.5.25.3 Possibilitar a consulta a uma base de dados local (sobre interfaces privados ou opcionais - DMZ), além da possibilidade de consultar uma base de dados externa

3.5.25.4 Suportar, no mínimo, os protocolos HTTP e HTTPS;

3.5.25.5 Conter recursos on-line que possibilitem solicitar a inclusão, exclusão ou mudança de classificação de novos sites ou sites existentes;

3.5.25.6 A base de dados local deverá suportar atualização automática para que o filtro de conteúdo não precise que o administrador inicialmente classificar os websites no banco de dados. Informações serão on-line.

3.5.25.7 Antivírus de Gateway

3.5.26 Os equipamentos deverão possuir funcionalidades de serviço de antivírus gateway via subscrição, sem a necessidade do uso de outro equipamento adicional dedicado, permitindo:

3.5.26.1 A descompressão de arquivos comprimidos pelos algoritmos mais comuns (formatos: .rar, .tar, .tgz, .gz, .zip, .gzip, .jar, .chm, .lha, .pdf, container XML/HTML, container OLE - documentos do Microsoft Office, .cab, .arj, .ace, .bz2 - bzip e .swf) em até 5 níveis;

3.5.26.2 A atualização das assinaturas da solução de antivírus, programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador;

3.5.26.3 Suportar serviços de quarentena, remoção de arquivos infectados, bloqueio de conexão (drop) e bloqueio de endereços (block);

3.5.26.4 Que o motor (engine) de verificação de código hostil seja fornecido por uma empresa reconhecida por sua especialização no assunto;

3.5.26.5 Que a solução de antivírus deverá suportar a detecção e bloqueio de código hostil em geral, incluindo vírus, cavalos de troia (trojans), vermes (worms), spyware e rogueware;

3.5.26.6 Suportar os protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, TCP-UDP e POP3;

3.5.26.7 AntiSpam

3.5.27 Os equipamentos deverão suportar funcionalidades de AntiSpam via subscrição adicional, sem a necessidade de equipamento dedicado e suportar, no mínimo, o seguinte:

3.5.27.1 Mecanismos de detecção de padrões recorrentes (RPD – Recurrent Pattern Detection) de modo a minimizar a necessidade de processamento no próprio equipamento;

3.5.27.2 Serviços de quarentena de mensagens, bem como de modificação do campo de assunto (subject) da mensagem, bloqueio de conexão (drop) e recusa de mensagens de correio (deny);

3.5.27.3 Integrar a detecção de epidemia de vírus na análise de spam (VOD – Virus Outbreak Detection);

3.5.27.4 Bloquear spam em múltiplos idiomas;

3.5.27.5 Bloquear tanto spam baseado em imagens quanto spam baseado em texto;

3.5.27.6 Protocolos SMTP e POP3;

3.5.27.7 A utilização de um serviço baseado no uso de recursos de “computação em nuvem” (cloud-based) de categorização de mensagens de correio eletrônico.

3.5.27.8 IPS

3.5.28 Os equipamentos deverão suportar funcionalidades de serviços de IPS via subscrição adicional, com modalidade de renovações sucessivas, sem a necessidade de equipamento dedicado, observando-se, minimamente, as seguintes características:

3.5.28.1 A atualização das assinaturas de ataques utilizadas pela solução de IPS deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador;

3.5.28.2 Permitir a classificação das ameaças por nível de risco / severidade dos ataques, com não menos que 05 (cinco) níveis e a possibilidade de geração de alarmes e registros de log;

3.5.28.3 Bloqueio de conexão (drop) e de bloqueio de endereços fonte de ataques (block), bem como a geração de alarmes por nível de risco;

3.5.28.4 Suportar a detecção de ameaças em todos os protocolos e portas, independentemente do tipo de regra de firewall utilizada;

3.5.28.5 Suportar a configuração de exceções quanto à análise de tráfego de rede por assinaturas de ataques;

3.5.28.6 Que o fabricante, para a funcionalidade IPS, ofereça um portal na Internet, na forma de uma base de dados, onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as assinaturas de ataques utilizadas na detecção de ameaças;

3.5.28.7 Suportar por default (default threat protection), proteção imediata contra ataques e ameaças do tipo ataques de inundação (SYN flood attacks, IPSec flood attacks, IKE flood attacks, ICMP flood attacks, UDP flood attacks), ataques de falsificação (spoofing attacks), ataques de varredura de portas e endereços (port / address space probes) e ataques de negação de serviços (DoS) / negação de serviços distribuída (DDoS);

3.5.28.8 Possibilitar a configuração, pelo administrador, dos limites para a detecção de ataques de inundação (flood) e de ataques de negação de serviços (DoS / DDoS);

3.5.28.9 Controle de Aplicações

3.5.29 Os equipamentos deverão suportar a funcionalidade de serviços de controle de aplicações via subscrição adicional, sem a necessidade de equipamento dedicado, permitindo, no mínimo:

3.5.29.1 A atualização das assinaturas de aplicações utilizadas pela solução de controle de aplicações deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador;

3.5.29.2 Oferecer um portal, acessível via Internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as aplicações passíveis de serem controladas.

3.6 DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA ARMAZENAMENTO DE LOGs

3.6.1 Todos os logs gerados pela solução FIREWALL NGFW/UTM em HA descrita nesse termo de referência deverão ser armazenados em equipamento exclusivo e diferente dos appliance firewall, ou seja, em equipamento dedicado para esse fim, pois não será permitido o armazenamento dos logs dentro dos FIREWALL NGFW/UTM ou nos servidores de rede da CONTRATANTE;

3.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de armazenamento de logs em, pelo menos, 02(dois) equipamentos físicos idênticos, da mesma marca e dedicados, possuir fonte redundante em cada equipamento para uso exclusivo de armazenamento de logs (banco de dados de logs) – configurando-se uma redundância de armazenamento.

3.6.3 Cada equipamento de armazenamento de logs deverá apresentar, pelo menos, 265 Gb RAM e capacidade de armazenamento de 8.0 TB líquidos em discos SSD Endurance Class acrescido de mais um disco de spare/backup;

3.6.3.1 Cada equipamento deverá apresentar 02(duas) saídas de redes 10 SPF+, acompanhadas dos respectivos GBits que deverão ser conectadas em redundância ao switch do datacenter da CONTRATANTE;

3.6.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e a manutenção do desempenho desta solução de armazenamento de logs (memória, processador, tamanho de unidades com tecnologia SSD, sistema operacional e de banco de dados, placa de comunicação), desde que atenda aos volumes e prazos de retenção sem causar gargalos de processamento ao qual ele está destinado;

3.6.5 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir esse serviço, mesmo que para isso tenha que modificar, atualizar ou substituir o equipamento, peças ou software garantindo o seu desempenho e sem que isso traga nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

3.6.6 O equipamento de hardware da solução, obrigatoriamente, deverá contemplar redundância de fonte de alimentação e unidades de armazenamento que aceite a configuração, de no mínimo, RAID 5;

3.6.7 O equipamento deverá ser em appliance ou ter a arquitetura específica construída para servidores de rede em gabinete de rack 19" e com altura máxima de 2U, cada equipamento;

3.6.8 Para ambos os casos acima descritos, (server ou appliance), somente será aceito equipamento de marca e fabricante, cujo hardware esteja em produção na data da apresentação da proposta, com catálogo / datasheet / especificações técnicas, físicas e lógicas constando em site do fabricante e que possam ser diligenciadas pela CONTRATANTE.

3.6.9 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e ter suporte e garantia total do fabricante/fornecedor, para todos os seus componentes, de, no mínimo, de 48 (Quarenta e oito) meses;

3.6.10 NÃO serão aceitos equipamentos genéricos ou descontinuados;

3.6.11 Não serão aceitas soluções de armazenamento dos logs dentro do FIREWALL NGFW/UTM.

3.7 DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA FIREWALL WAF (WEB APPLICATION FIREWALL)

3.7.1 A solução de FIREWALL WAF é a prestação de serviços, incluindo 02 (dois) equipamentos WEB APPLICATION FIREWALL configurados em alta disponibilidade no modo ativo/passivo e com o fornecimento de serviços de instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade **24x7x365**, pelo período de **48 (Quarenta e oito) meses**, detalhadas as características a seguir neste termo.

3.7.2 Todos os requisitos abaixo descritos são obrigatórios para cada um dos equipamentos. Se houver ressalvas ou alternativas, serão especificadas individualmente para o requisito.

3.7.3 O fornecimento dos serviços com equipamentos FIREWALL WAF deverá ser em appliance adicionadas as licenças de uso do(s) software de todos os serviços baseados em subscrição para atender ao objeto deste EDITAL.

3.7.4 Não será aceita solução de FIREWALL WAF no mesmo appliance de FIREWALL NGFW/UTM.

3.7.5 Não será aceito equipamento baseado em PC ou servidor genérico.

3.7.6 Não serão aceitas soluções com processamento exclusivo de software somente em nuvem ou somente virtual.

3.7.7 Deverá ser disponibilizada uma solução on-premise capaz de inspecionar todas as requisições de entrada e saída de uma aplicação WEB e back-end de aplicativos móveis eliminando tráfego de bots desnecessários, web crawling.

3.7.8 Por se tratar de configuração no modo ativo-passivo, deverá a CONTRATADA fornecer dois equipamentos idênticos, da mesma marca, sem uso anterior, em fabricação na data de apresentação da proposta sendo os dois equipamentos aqui solicitados deverão ser aptos para montagem em rack padrão de 19", com altura máxima de 2U cada um e ambos com as licenças de uso válidas durante a vigência do contrato sendo que cada equipamento deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, no mínimo, os seguintes recursos e características técnicas, em cada um dos equipamentos fornecidos:

3.7.8.1 Proteção contra-ataques comuns de alta visibilidade - SQL injection, Cross Site Scripting, Command injection, CSRF.

3.7.8.2 Proteção contra ataques com base no estado da sessão - sequestro de sessão, violação de cookie, clickjacking.

3.7.8.3 Prevenção de ataques de força bruta, com a capacidade de detectar ataques contra o gerenciamento de sessão.

3.7.8.4 Proteção de negação de serviço (DoS) de aplicativo – DDoS Prevention usando captcha, IP Reputation Filter e Slow Client Attack.

3.7.8.5 Proteção contra ataques DDoS volumétricos e de aplicativos usando recursos de proteção em nuvem e onpremise cooperativamente.

3.7.8.6 Proteção contra roubo de dados com a inspeção profunda de todas as respostas do servidor para evitar vazamento de informações confidenciais usando padrões fornecidos e padrões personalizados.

3.7.8.7 Website Cloaking.

3.7.8.8 Controle de acesso com autenticação básica e logon único com integrações em LDAP, RADIUS, RSA SecurID, Kerberos, senha SMS.

3.7.8.9 Cache/Compression, para a redução de latência e otimização de banda e uso de carga de servidores.

3.7.8.10 SSL Offloading de solicitações evitando a sobrecarga de servidores de aplicações.

3.7.8.11 Módulo de relatório integrado, Logs de WAF, Logs de Acesso, Logs de Auditoria, Configuração de Syslog.

3.7.8.12 A solução deverá oferecer proteção contra DDoS na camada 7 do modelo OSI (Open Systems Interconnection model):

3.7.8.13 Deverá oferecer proteção contra ataques volumétricos, ataques de protocolo e em aplicativos.

3.8 A solução deverá detectar ataques dos tipos:

3.8.1 UDP Flood;

3.8.2 ICMP (Ping) Flood;

- 3.8.2 SYN Flood;
- 3.8.3 Ping of Death;
- 3.8.4 Slowloris;
- 3.8.5 Amplificação NTP;
- 3.8.6 HTTP Flood;
- 3.8.7 DDoS de dia-zero;
- 3.8.8 Amplificação DNS;
- 3.8.9 Fragmentação IP;
- 3.8.10 SNMP Reflection;
- 3.8.11 Smurf.
- 3.8.12 detectar ataques de protocolos genéricos não necessariamente especificados.
- 3.8.13 suportar HTTP /0.9 /1.0 /1.1 /2.
- 3.8.14 suportar cookies V0, V1; cookies de sessão; cookies de persistência; cookies de tipo SameSite; cookies de terceiros;
- 3.8.15 cookies de tipo supercookie; e deve impor os tipos de cookies usados.
- 3.8.16 suportar cookies criptografados.
- 3.8.17 suportar o controle de sessão usando cookies.
- 3.8.18 oferecer suporte à codificação fragmentada em solicitações e em respostas.
- 3.8.19 suportar compactação de tráfego em solicitações e compressão nas respostas (por exemplo, gzip).
- 3.8.20 restringir quais métodos de validação de protocolos são usados e a versão dos protocolos usados.
- 3.8.21 suportar validação estrita (por RFC) de solicitações.
- 3.8.22 ser capaz de validar caracteres do tipo codificado por URL "URL- encoded".
- 3.8.23 validar a codificação fora do padrão %uXXYY.
- 3.8.24 oferecer suporte à restrição de conteúdo dos elementos.
- 3.8.25 suportar restrição de tamanho dos elementos.
- 3.8.26 suportar restrição de intervalo de bytes de elemento.
- 3.8.27 permitir restrições no nível do aplicativo.
- 3.8.28 permitir restrições no nível do objeto.
- 3.8.29 permitir a restrição do tamanho do método em uma solicitação e restringir o tamanho da linha em uma solicitação.
- 3.8.30 suportar a restrição do tamanho do URL em uma solicitação.
- 3.8.31 permitir restringir o tamanho da string de consulta.
- 3.8.32 suportar/restringir o tamanho do protocolo (nome e versão).
- 3.8.33 oferecer suporte à restrição do número de cabeçalhos, tamanho do nome no cabeçalho, tamanho do valor do cabeçalho, do tamanho do valor do cookie, do número de cookies.
- 3.8.34 suportar a restrição do pedido de tamanho do corpo.
- 3.8.35 suportar restringir o tamanho do nome, número e valor do parâmetro.
- 3.8.36 suportar a restrição do tamanho dos parâmetros combinados (nomes e valores juntos).
- 3.8.37 suportar transferências de arquivos para arquivos POST carregados (codificação de várias partes / dados de formulário).
- 3.8.38 suportar transferências de arquivos PUT carregados.
- 3.8.39 suportar a restrição do tamanho do arquivo de transferências de arquivos individuais.
- 3.8.40 suportar a restrição do tamanho combinado das transferências de arquivos.
- 3.8.41 suportar a restrição do número de arquivos em uma solicitação.

- 3.8.42 oferecer suporte à lógica personalizada para inspecionar o conteúdo e o layout dos arquivos carregados ou baixados.
- 3.8.43 suportar interpretação e digitalização de páginas HTML5.
- 3.8.44 apoiar a avaliação dos dados da solicitação na codificação de caracteres usada pelo aplicativo.
- 3.8.45 suportar autenticação básica.
- 3.8.46 suportar autenticação “digest”.
- 3.8.47 suportar autenticação NTLM.
- 3.8.48 oferecer suporte a certificados SSL de clientes.
- 3.8.49 oferecer suporte a Kerberos.
- 3.8.50 ser compatível com WS-Trust.
- 3.8.51 oferecer suporte à normalização por meio de decodificação de URL (por exemplo, % XX).
- 3.8.52 suportar a normalização usando strings terminadas em bytes nulos.
- 3.8.53 suportar a normalização usando caminhos de autorreferência (por exemplo, uso de ../ e equivalentes codificados).
- 3.8.54 suportar a normalização usando referências anteriores (por exemplo, uso de ../ e equivalentes codificados).
- 3.8.55 suportar a normalização usando um caso misto.
- 3.8.56 suportar a remoção de comentários (por exemplo, conversão DELETE / ** / FROM em DELETE FROM).
- 3.8.57 suportar a normalização usando a conversão de codificação Unicode específica do IIS (% uXXYY).
- 3.8.58 suportar a normalização usando entidades de decodificação HTML (por exemplo, c, & quot ;, & xAA;).
- 3.8.59 suportar a normalização usando caracteres de fuga (por exemplo, t, 001, xAA, uAABB).
- 3.8.60 suportar identificação e bloqueio de scripts entre sites (cross-site scripting).
- 3.8.61 suportar identificação e bloqueio de falhas de injeção SQL.
- 3.8.62 suportar a identificação e bloqueio de redirecionamentos e encaminhamentos não validados.
- 3.8.63 suportar identificação e bloqueio de falhas para restringir o acesso à URL.
- 3.8.64 suportar a identificação e bloqueio da CSRF (Cross-Site Request Forgery).
- 3.8.65 suportar outras vulnerabilidades típicas e é capaz de mitigá-las.
- 3.8.66 suportar o modelo de segurança negativo.
- 3.8.67 suportar um conjunto de regras baseado em assinatura.
- 3.8.68 apoiar o modelo de segurança positivo.
- 3.8.69 suportar a criação manual de uma lista branca (white list).
- 3.8.70 suportar o aprendizado que pode criar uma lista branca automática.
- 3.8.71 apoiar o aprendizado que pode criar dinamicamente uma lista branca.
- 3.8.72 suportar a mudança de regra de tempo de inatividade zero (zero downtime).
- 3.8.73 suportar o controle de versão.
- 3.8.74 suportar diferenciar entre mudanças de aplicativos e um ataque malicioso.
- 3.8.75 suportar regras padrão para implantação rápida.
- 3.8.76 apoiar a escolha de regras pré-estabelecidas individualmente.
- 3.8.77 apoiar o uso de um feed de análise de ameaças de terceiros.
- 3.8.78 apoiar a integração com alimentação de terceiros.
- 3.8.79 suportar regras personalizadas.
- 3.8.80 suportar assinaturas personalizadas.
- 3.8.81 ser capaz de diferenciar pessoas reais dos Bots em todas as conexões.

- 3.8.82 ser capaz de desafiar potenciais bots com javascript.
- 3.8.83 ser capaz de desafiar potenciais bots com um captcha.
- 3.8.84 ser capaz de diferenciar as pessoas dos bots e apresentar apenas captcha para potenciais bots.
- 3.8.85 ser capaz de detectar bots conhecidos.
- 3.8.86 suportar cookies assinados.
- 3.8.87 suportar o controle de aplicativos contra ataques.
- 3.8.88 suportar o controle de sessão usando atributos do mesmo site.
- 3.8.89 suportar o controle de sessão usando parâmetros de formulário.
- 3.8.90 suportar o controle de sessão usando o valor de ID de sessão SSL.
- 3.8.91 suportar o controle de sessão que suporta o mecanismo de autenticação.
- 3.8.92 suportar o controle de sessão por aplicativo.
- 3.8.93 suportar o controle de sessão protegendo os usuários de ter IPs diferentes em um determinado prazo.
- 3.8.94 suportar o controle de sessão para permitir ou bloquear logins simultâneos para o mesmo usuário.
- 3.8.95 suportar a detecção de anomalias de sessão.
- 3.8.96 suportar o controle de sessão que permite intervalos forçados para cada sessão.
- 3.8.97 suportar proteção de campo de formulário oculto.
- 3.8.98 suportar ofuscação de parâmetros.
- 3.8.99 suportar fluxo de solicitação rigoroso em aplicativos (solicitações).
- 3.8.100 A instalação e ativação não devem demandar recursos de hardware da CONTRATANTE.

3.9 A solução deverá apresentar o seguinte desempenho de suas funcionalidades:

- 3.9.1 Possuir Throughput de no mínimo, 200 Mbps.
- 3.9.2 De pelo menos, 10.000 transações HTTP por segundo.
- 3.9.3 De pelo menos, 80.000 conexões concorrentes por segundo.
- 3.9.4 A solução deverá possuir portas de comunicação suficientes para a instalação do equipamento na infraestrutura da CONTRATADA, mesmo que isso exija a adição de módulos de comunicação adicionais, se assim for o caso.
- 3.9.5 Permitir e possuir mecanismos de registros e relatórios avançados que forneçam uma visão profunda dos detalhes do tráfego e do ataque, permitindo que os administradores bloqueiem, regulem, redirecionem ou realizem várias outras ações de proteção para manter a proteção completa.

3.10 DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA A SEGURANÇA AVANÇADA PARA USUÁRIOS E DE SERVIDORES DE REDE

3.10.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de proteção contra malware (pragas digitais) em ENDPOINTS (estações de trabalho outros) e SERVER (servidores de rede) com o fornecimento de Licenças de Uso de Software ANTIVÍRUS para os usuários da CONTRATANTE e dos locais destinados para a prestação dos serviços do objeto deste Edital. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer seus serviços com software destinados para tal finalidade. As especificações técnicas e funcionais estão detalhadas a seguir, e são MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS:

3.10.2 Todos os componentes que fazem parte da Solução de SEGURANÇA AVANÇADA PARA USUÁRIOS E SERVIDORES, deverão ser fornecidos por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes.

3.10.3 O conjunto de software que compõe esta solução para servidores e estações de trabalho deverá ser totalmente gerenciável através de um mesmo console de gerenciamento centralizado (em nuvem ou on-premise) e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.

3.10.4 Deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares,

spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como Firewall, IDS/IPS, Controle de Aplicativos, Controle de Conexão, Atualizador de Softwares, Controle de Conteúdo Web e Quarentena de Rede.

3.10.4 Deverá também possuir ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real;

3.10.5 Esta ferramenta deve ser totalmente integrada, instalada através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos adicionais.

3.10.6 Deverá conter uma solução de monitoramento remoto com utilização de interface Web, para administração, monitoração e gerenciamento da solução ofertada e que seja disponibilizada sua instalação em nuvem ou em plataforma Windows e Linux, que neste caso, o administrador poderá escolher a plataforma desejada de acordo com sua necessidade.

3.10.7 Deverá conter prevenção de epidemia manual ou automática.

3.10.8 O fabricante deve possuir site próprio para coleta de amostras de arquivos infectados.

3.10.9 O fabricante deve possuir site próprio para coleta de falsos positivos.

3.10.10 Deverá possuir suporte ao padrão SIEM (Security Information and Event Management).

3.11 FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

3.11.1 Possuir gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de controle de dispositivos;

3.11.2 Deve ser uma solução com gerenciamento em nuvem e que permita a visibilidade do Endpoint.

3.11.3 Deve fornecer uma console multi-tier e multi-tenant, para permitir o gerenciamento de diferentes estruturas e grupos.

3.11.4 Todas as licenças e hardware para gerenciamento completo de todas as funcionalidades deverão estar inclusas pelo período do licenciamento da solução de proteção.

3.11.5 Deve ter a capacidade de selecionar a região onde serão armazenados os dados.

3.11.6 Deve ter informações em dashboards em tempo real para monitorar e gerenciar.

3.11.7 Deve utilizar a tecnologia Push para implantar alterações críticas de configuração ou tarefas urgentes nos computadores em segundos.

3.11.8 A solução deve ser multiplataforma com motores para Windows, macOS, Linux, Android e iOS.

3.11.9 Deve ter uma arquitetura de inteligência compartilhada para resposta rápida a incidentes, compartilhando informações sobre ameaças em todos os componentes da solução.

3.11.10 Deve ser capaz de exibir e tomar ações baseadas em filtros para flexibilidade no gerenciamento de computadores.

3.11.11 Deve ser capaz de criar filtros personalizados a partir de quaisquer dados obtidos para cada endpoint, por exemplo, filtro para ver os endpoints com menos de 4GB de memória, computadores onde o Java estiver instalado, endpoints que não se conectam com o console nos últimos 60 dias, entre outras opções.

3.11.12 Deve permitir exibições e ações baseadas em grupo (N níveis).

3.11.13 Deve replicar a estrutura do Active Directory.

3.11.14 Deve permitir organizar os endpoints baseado em regras de atribuição automática de IP.

3.11.15 Deve permitir selecionar as colunas que serão visíveis no painel geral de computadores protegidos.

3.11.16 Deve permitir visualizar o usuário que está atualmente logado nos detalhes de um computador.

3.11.17 Deve realizar pesquisas na árvore do grupo de computadores.

3.11.18 Deve permitir visualizar notificações na console de gerenciamento web sobre a disponibilidade de novas versões da solução.

3.11.19 Deve permitir solicitar a atualização da plataforma caso tenha uma nova versão disponível e cancelar a atualização caso seja necessário.

3.11.20 Deve possuir um widget único com informações globais sobre todas as exclusões e organizadas por nível de risco.

3.11.21 Deve ter um widget único para gerenciar todas as exclusões de forma centralizada independente da tecnologia utilizada.

3.12 VISIBILIDADE E MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

3.12.1 A solução deve ter análise continua baseada em risco.

3.12.2 Deve ter um dashboard baseado nos riscos com no mínimo gráficos sobre o nível de risco para cada computador, tendência de riscos, os riscos mais detectados e top 10 computadores em risco.

3.12.3 Deve permitir configurar os riscos a serem detectados por computadores com customização de valores.

3.12.4 Deve ter detecção e monitoramento em tempo real com envio de alertas por e-mail.

3.12.5 Deve ter o armazenamento e retenção dos dados de detecção por no mínimo 1 ano.

3.12.6 Deve ter o armazenamento de dados de monitoramento por no mínimo 1 mês.

3.12.7 Deve detectar endpoints que não tem a proteção instalada através de NetBios e Active Directory.

3.12.8 Deve exibir os comportamentos suspeitos e mapeados automaticamente no framework do MITRE ATT&CK.

3.12.9 Deve exibir e monitorar as conexões de computadores na rede para Windows, Mac e Linux, para conexões de entrada do tráfego SMB e RDP.

3.12.10 Deve exibir avaliação de vulnerabilidades para aplicações de terceiros em Windows, macOS e Linux.

3.12.11 A solução deve utilizar data lake em cloud para alimentar as atividades dos endpoints, enriquecer a telemetria com segurança e inteligência de ameaças para em tempo real.

3.12.12 Deve fazer o inventário de software dos endpoints protegidos e exibir uma lista detalhada dos softwares instalados em toda a rede com o nome, fabricante e versão, além da visualização de cada pacote de software detectado, número de computadores que tem ele instalado e permitir acessar os detalhes do computador a partir do relatório.

3.12.13 Deve ter informação granular incluída no inventário de software para cada endpoint como nome do software, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.

3.12.14 Deve ser capaz de fazer o inventário de hardware dos endpoints protegidos com informações sobre o disco, CPU e memória disponível.

3.12.15 Deve ter informação granular incluída no inventário de hardware para cada endpoint com informações de quantidade e utilização de CPUs (nome, número de cores e o número de processadores lógicos), memória, capacidade de discos e partições, especificação da versão TPM e número de série da BIOS.

3.12.16 Deve enviar alertas de forma automática para todos os administradores da solução sobre todas a detecções.

3.12.17 Deve ter relatório de detecções por módulo de proteção.

3.12.18 Deve permitir enviar relatórios baseados em filtros personalizados.

3.12.19 Deve permitir relatórios customizados gerados por cada administrador, e permitir a utilização desta lista para agendamentos de envio.

3.12.20 Deve permitir exportar os relatórios.

3.12.21 Deve exibir o estado dos relatórios.

3.12.22 Deve ter relatórios de detecções.

3.12.23 Deve ter relatório executivo para visualização de resumo top level.

3.12.24 Deve permitir customizar relatórios para configurar a granularidade do conteúdo incluído no relatório executivo.

3.12.25 Deve permitir agendar relatórios sobre as tarefas enviadas.

3.12.26 Deve ter relatório sobre os computadores duplicados na console.

3.12.27 Deve permitir ativar ou desativar os alertas locais nos endpoints, quando um tipo de ataque for

detectado.

3.12.28 Deve ser capaz de customizar a mensagem que será exibida no alerta local quando tiver detecções.

3.12.29 A solução deve ter visibilidade na console de gerenciamento sobre os detalhes dos computadores.

3.12.30 Deve ter um estado resumido com informações dos computadores e segurança com detecções de Malwares, PUPS, Exploits e outras.

3.12.31 Deve ter avaliação de vulnerabilidade para Windows, macOS e Linux.

3.12.32 Deve exibir na avaliação de vulnerabilidade os programas em EOL e para cada programa EOL encontrado deverá 3.12.33 fornecer o nome do software, versão e data de EOL.

3.12.34 Deve ter informação dos Patches do Sistema Operacional que estão instalados.

3.12.35 Deve ter informação de Software e para cada software encontrado deverá fornecer o nome, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.

3.12.36 Deve ter informação de hardware sobre a CPU com os detalhes do ID do dispositivo, número de cores, número de processadores lógicos, clock rate máximo, ID do processador, nome e fabricante.

3.12.37 Deve ter a informação de hardware sobre utilização de memória com os detalhes do bank, localização do dispositivo, ID do produto, capacidade, velocidade, número de série e fabricante.

3.12.38 Deve ter a informação de hardware sobre utilização de disco com os detalhes de espaço utilizado e livre, ID do dispositivo, tamanho, tipo, partições, revisão de firmware, número de série e nome.

3.12.39 Deve ter a informação de hardware sobre TPM com os detalhes de versão do fabricante, especificação de versão, ativação, estado, proprietário e fabricante.

3.12.40 Deve ter o histórico de instalação e desinstalação de software nos detalhes de cada computador.

3.12.41 Deve exibir as configurações aplicadas e configurar novas definições a nível do computador.

3.12.42 Deve ter a informação do IP público do computador.

3.12.43 Deve ter a informação do último usuário logado no computador

3.12.44 Deve ser capaz de criar usuários com funções específicas.

3.12.45 Deve ter funções pré-definidas.

3.12.46 Deve ter controle de acesso granular baseado em funções (RBAC).

3.12.47 Deve ser capaz de configurar a visibilidade por grupo da árvore organizacional.

3.12.48 Deve permitir a visibilidade de todas as atividades dos usuários.

3.12.49 Deve permitir a definição de credenciais do administrador.

3.12.50 Deve permitir habilitar acesso do suporte do fabricante a console web.

3.12.51 Deve ter a funcionalidade de fazer o logout automaticamente.

3.12.52 Deve ter relatório de acesso a console.

3.12.53 Deve permitir habilitar o 2FA para acesso a console.

3.12.54 Deve permitir a instalação do agente através de ferramenta de distribuição.

3.12.55 Deve permitir a instalação remota a partir da console de gerenciamento.

3.12.56 Deve permitir o envio de link para instalação do agente via e-mail.

3.12.57 Deve permitir a distribuição do pacote de instalação MSI através de ferramentas terceiras.

3.12.58 Durante o processo de instalação, deve possuir opção para remover outros produtos de proteção de endpoint que possam causar conflitos.

3.12.59 Deve realizar a descoberta de computadores desprotegidos sobre demanda e por agendamento diário e por horário.

3.12.60 A descoberta de rede deve ser possível através de ranges de endereços IP e Active Directory.

3.12.61 Deve ter informações sobre o estado de instalação.

3.12.62 Deve permitir instalar e reinstalar os agentes de forma remota.

3.12.63 Deve permitir a instalação da proteção em Linux sem dependências.

3.12.64 Deve ser capaz de limitar a utilização de determinadas bibliotecas do sistema Linux para algumas funcionalidades de proteção.

3.12.65 Deve ter o controle e detalhes durante o processo de instalação

3.12.66 URLs que não puderam ser acessadas durante a instalação devem ser exibidas na console de gerenciamento.

3.12.67 Deve suportar WPAD (Web Proxy Auto-Discovery Protocol).

3.12.68 Deve permitir definir uma data de expiração para os instaladores.

3.12.69 Deve permitir a implementação das configurações em tempo real para toda a rede.

3.12.70 Deve permitir a organização baseada em grupos de computadores.

3.12.71 Deve aplicar configurações e tarefas a nível do computador.

3.12.72 Deve permitir configurações de forma granular.

3.12.73 Deve aplicar as configurações para a toda árvore da organização de forma automática.

3.12.74 Deve ter templates de configuração criados por padrão e a partir deles poder copiar e criar configurações.

3.12.75 Deve permitir a criação de configurações de segurança para estações de trabalho e servidores.

3.12.76 Deve ser capaz de definir e aplicar senha no agente de proteção dos endpoints para evitar a desinstalação e permitir ações locais.

3.12.77 Deve ter uma área de software autorizado para a liberação de aplicações por hash e propriedades do programa.

3.12.78 Deve ser capaz de ativar de forma granular e enviar alertas por e-mail sobre qualquer detecção como malwares, exploits, PUPs, IOAs e dispositivos bloqueados.

3.12.79 Deve enviar alerta por e-mail quando existir computadores com erros de proteção.

3.12.80 Deve enviar alertas por e-mail quando existir computadores sem licença.

3.12.81 Deve enviar alertas por e-mail quando existir computadores com erro na instalação da proteção

3.12.82 Deve enviar alertas por e-mail quando encontrar computadores desprotegidos.

3.12.83 Deve permitir criar tarefa imediata para scan nos endpoints.

3.12.84 Deve permitir criar tarefa agendada para scan nos endpoints por tempo, dia da semana, última sexta do mês e no horário definido.

3.12.85 Deve permitir criar tarefa agendada para scan nos endpoints por tipo de dispositivo como notebooks,

estações de trabalho e servidores.

3.12.86 Deve permitir na tarefa agendada de scan nos endpoints com a definição do tempo máximo de execução e timeout.

3.12.87 Deve ter um relatório com o histórico das tarefas de scan.

3.12.88 Deve permitir agendar a instalação de Patches por tempo, dia da semana, última sexta do mês e no horário definido.

3.12.89 Deve permitir o agendar a instalação de Patches por tipo de dispositivo como notebooks, estações de trabalho e servidores.

3.13 DETECÇÃO E RESPOSTA DE ENDPOINT (EDR)

3.13.1 A solução de EDR DEVERÁ ser fornecida da mesma marca do fabricante do Antivírus (EPP).

3.13.2 Deve ter proteção de antivírus permanente em tempo real.

3.13.3 Deve ter uma proteção de EDR

3.13.4 Deve ter tecnologias heurísticas

3.13.5 Deve ter proteção Anti-Phishing

3.13.6 Deve ter um Firewall de Endpoint com capacidade de regras por programas para permitir ou negar

conexões, deve poder seleccionar a direcção de saída do computador do usuário para outro computador na rede e de entrada do tráfego para o computador do usuário de outro computador na rede.

3.13.7 O Firewall deve permitir seleccionar o Protocolo de camada 3 para o tráfego gerado pelo programa (Todos, TCP ou UDP).

3.13.8 O Firewall deve permitir seleccionar o IP/Portas e de forma personalizada para especificar o endereço IP de origem ou destino do tráfego para endereços IPv4 e IPv6.

3.13.9 O Firewall deve ter regras predefinidas para bloquear e negar a comunicação de e para programas instalados nos computadores do usuário, bloqueando conexões de rede como porta local 3372, todas as portas remotas, negar NetBIOS (UDP) em redes públicas (plataforma NT), conexões de entrada, negar conexões de entrada de NetBIOS (UDP) em redes públicas (plataforma NT), bloquear as portas locais 135,137,138,139 e 445 ,negar NetBIOS em redes públicas, negar NetBIOS de entrada em redes públicas (protocolo TCP), bloquear as portas locais 135,139,445 e 593 ,negar comunicações ICMP recebidas em redes públicas.

3.13.10 O Firewall deve permitir criar regras de sistema customizadas para bloquear por protocolo, portas ou IPs.

3.13.11 Deve ter Sistema de Detecção de Intrusão (IDS) com a capacidade de detectar, no mínimo, os seguintes ataques: IP Explicit Path ,Land Attack SYN Flood, TCP Port Scan, TCP Flags Check, Comprimentos do cabeçalho, Fragmentation Overlap, UDP Flood, Smart WINS, Smart DHCP, Ataque ICMP, Smart ARP, Detecção de sistema operacional.

3.13.12 O Firewall deve permitir definir exclusões por endereço IP ou faixas de endereços IP no módulo IDS.

3.13.13 O Firewall deve ser capaz de filtragem de tráfego IPv6 para todos os protocolos suportados pela tecnologia de firewall.

3.13.14 Deve ter uma proteção de anti-adulteração baseada no ELAM (Early Launch Anti-Malware) incluída no Windows 10 e Windows Server 2019 ou sistemas operacionais superiores.

3.13.15 Deve ter detecção baseada em AMSI, para prover telemetria e informações adicionais sobre scripts e execução de macros.

3.13.16 A solução deve ter tecnologia de deep learning.

3.13.17 A solução deve utilizar técnicas e tecnologias de Machine Learning, Big Data e Inteligência Artificial.

3.13.18 Deve ter tecnologia local no endpoint para detectar softwares autorizados, instalados corretamente nas máquinas e livres de problemas através de assinaturas digitais e cache.

3.13.19 Deve ter tecnologia baseada em nuvem para compartilhar uma base de dados de malwares conhecidos.

3.13.20 Deve ser capaz de detectar e bloquear ataques do tipo fileless.

3.13.21 Deve ser capaz de detectar scripts dentro de arquivos do office.

3.13.22 Deve ser capaz de detectar técnicas de ataques Living off the Land (LOTL).

3.13.23 Deve ser capaz de detectar ameaças por análise comportamental.

3.13.24 Deve ser capaz de detectar ameaças por análise contextual.

3.13.25 Deve ser capaz de criar honeypot com arquivos isca para a detecção de ransomwares, monitorar os arquivos isca criados e se modificados, deverá encerrar os processos que estiverem solicitando a alteração.

3.13.26 Deve ter proteção para no mínimo os ataques de rede DCSync, DCShadow, EternalBlue, Bluekeep e Zero Logon.

3.13.27 A solução deve ter um serviço confiança zero para as aplicações, onde o sistema não deve permitir que qualquer aplicação desconhecida pelo fabricante seja executada no computador até que seja classificada.

3.13.28 Deve ser capaz de classificar 100% de todos os processos em execução.

3.13.29 Deve ser capaz de fazer a implementação em diferentes modos de operação para a identificação dos processos, para que no início da instalação, a proteção possa fazer um hardening das aplicações já instaladas no ambiente e em seguida aplicar um modo de bloqueio para que nenhuma

aplicação desconhecida seja executada.

3.13.30 Deve ter customização granular para regras de classificação das aplicações, onde seja possível adicionar softwares autorizados.

3.13.31 A solução deve ter classificação manual através da equipe do fabricante da solução para as aplicações desconhecidas que forem bloqueadas.

3.13.32 A solução deve utilizar sandbox física em cloud para identificar aplicações confiáveis.

3.13.33 A solução deve ter uma proteção Anti-exploit para a detecção no mínimo de Metasploit shellcode, reflective exec loading, remote code injections, code exec without permission, hook bypass, MEM_PRIVATE, mem management APIs, GodMode technique, process hollowing, powershell, .NET, JS2DOT, Covenant detection, Isass process memory dump e local code exec via APC.

3.13.34 Deve ter proteção para ataques de força bruta em RDP.

3.13.35 Deve ter controle de aplicações por hash e nome do programa.

3.13.36 Deve ter proteção avançada contextual para sistemas Linux.

3.13.37 Deve ser capaz de detectar atividades maliciosas através de proteção proativa contextual para detectar e prevenir malwares e malwareless ataques.

3.13.38 Deve ter a funcionalidade de Filtragem de URL para limitar o acesso a categorias específicas de conteúdo da Web e configurar uma lista de URLs para permitir e negar acesso.

3.13.39 O controle de acesso a Web deve permitir agendar os dias e as horas em que a filtragem de URL estará ativada.

3.13.40 O controle de acesso a Web deve ter Widget mostrando as URLs acessadas por categoria.

3.13.41 O controle de acesso a Web deve ter a capacidade de ver o relatório completo de URLs acessados por categoria.

3.13.42 O controle de acesso a Web deve ter informações sobre as URLs acessadas por categoria incluídas opcionalmente no Relatório Executivo.

3.13.43 O controle de acesso a Web deve ter a capacidade de mostrar um alerta local sempre que o recurso de filtragem de URL bloquear uma página.

3.13.44 Deve ter o controle de dispositivo para o bloqueio de todos os dispositivos ou apenas dispositivos específicos (unidades de armazenamento removíveis, dispositivos de captura de imagens, unidades de CD/DVD, modems USB, Bluetooth), impedindo a entrada de malware e vazamento de dados, além de melhorar a produtividade. Permite definir diferentes ações para cada tipo de dispositivo (bloqueio, acesso, leitura/escrita).

3.13.45 O controle de dispositivos deve permitir adicionar exclusões.

3.13.46 O controle de dispositivos deve ter a capacidade de atribuir um alias a dispositivos bloqueados, na lista de dispositivos bloqueados ou nas exclusões.

3.13.47 Deve ter proteção de antivírus em tempo real para Dispositivos Móveis (Android e iOS)

3.13.48 A solução deve ser capaz de realizar scan de APKs maliciosos para Android.

3.13.49 A solução deve ter Inventário de hardware, software e registros das alterações de softwares.

3.13.50 A solução deve ser capaz de filtrar URLs maliciosas e phishing para iOS.

3.13.51 Deve permitir realizar scan imediato ou agendar para Android.

3.13.52 Deve permitir tarefas remotas nos dispositivos móveis para bloqueio, limpeza, geolocalização e alarme.

3.13.53 Deve permitir solicitar uma fotografia da câmera frontal nos dispositivos Android.

3.13.54 Deve ter um serviço incluído de Threat Hunting para a detecção de ameaças que utilizam scripts e ataques malwareless.

3.13.55 O serviço de Threat Hunting deve detectar e mapear no framework do MITRE ATT&CK as técnicas de ataques Living off the Land (LOTL) para a detecção de hackers, movimentos laterais, credenciais comprometidas e funcionários maliciosos através do modelo de comportamento.

- 3.13.56 O serviço de Threat Hunting deve ter a detecção automática através de no mínimo 250 Hunting Rules para a geração de IoAs com mapeamento no framework do MITRE ATT&CK.
- 3.13.57 O serviço de Threat Hunting deve ser feito por um time de cibersegurança do próprio fabricante da solução e com capacidade de monitorar de forma contínua todas as atividades dos endpoints em tempo real e retroativa na telemetria de 12 meses.
- 3.13.58 O serviço de Threat Hunting deve utilizar no mínimo radar de ciberataques, tempo real, eventos de memória, notebooks automatizados, time de cibersegurança, ataques RDP em estágio inicial e indicadores de ataque (IOA).
- 3.13.59 Deve ter um dashboard com a visibilidade dos indicadores de ataque (IOA) detectados através do serviço de Threat Hunting.
- 3.13.60 Deve ter Widgets com o número de eventos, indicadores e indicadores de ataque.
- 3.13.61 Deve mapear os indicadores de ataque (IOA) na matriz do MITRE, sendo, cada indicador de ataque, mapeado pela tática e técnica.
- 3.13.62 Deve ter visibilidade dos indicadores de ataque por tipo de IOA.
- 3.13.63 Deve ter visibilidade de indicadores de ataque por computador.
- 3.13.64 Deve ser capaz de arquivar indicadores de ataque.
- 3.13.65 Deve fornecer informação detalhada sobre cada indicador de ataque com, no mínimo, as informações de data do evento, risco, descrição do tipo de ataque, recomendações de contenção e remediação, descrição completa do ataque, tática e técnica do MITRE.
- 3.13.66 Deve oferecer acesso direto para informações completas sobre a tática e técnica via link do site do MITRE para auxiliar na remediação e reduzir a superfície de ataque.
- 3.13.67 Deve ser capaz de gerar um relatório de investigação avançada do ataque com, no mínimo, as informações de usuários e computadores comprometidos, URLs e endereços IPs envolvidos no ataque.
- 3.13.68 Deve ser capaz de gerar um gráfico do ataque exibindo todos os itens envolvidos no ataque.
- 3.13.69 Deve ser capaz de no gráfico de ataque exibir a classificação dos arquivos.
- 3.13.70 Deve possuir a possibilidade de interação no gráfico de ataque com os itens e poder tomar uma ação com múltiplos nós de forma simultânea.
- 3.13.71 Deve ser capaz de visualizar os detalhes de processos específicos no gráfico de ataques.
- 3.13.72 Deve ser capaz de exibir a sequência de eventos gerados por cada processo sobre o tempo baseado na data de quando o evento ocorreu no gráfico de ataque.
- 3.13.73 Deve ser capaz de detectar e conter ataques de força bruta no protocolo de RDP e poder finalizar manualmente o modo de contenção nos endpoints, quando necessário.
- 3.13.74 Deve ser capaz de configurar os indicadores de ataque e selecionar a ação, adicionar lista de IPs confiáveis e desabilitar qualquer indicador.
- 3.13.75 Deve ser capaz de enviar alertas de indicadores de ataque quando foram detectados por e-mail.
- 3.13.76 Deve incluir os indicadores de ataque no relatório executivo.
- 3.13.77 Deve ter visibilidade em tempo real de todas as informações geradas pelo EDR para a 9. Investigação e Relatórios Avançados
- 3.13.78 Deve ter retenção de dados de 12 meses para análise retrospectiva.
- 3.13.79 Deve ter dados coletados pelo EDR nas plataformas Windows, macOS e Linux.
- 3.13.80 Deve ter a telemetria detalhada de todas as ameaças detectadas.
- 3.13.81 Deve ter um gráfico com a linha do tempo de execução.
- 3.13.82 Deve ser capaz de detectar e mostrar o endereço IP de origem em que a infecção se originou.
- 3.13.83 Deve ser capaz de criar uma investigação avançada para os indicadores de ataque.
- 3.13.84 Deve fornecer as informações do MITRE para os indicadores de ataque.
- 3.13.85 Deve fornecer informações sobre os incidentes mostrados no painel, instalação do agente, arquivos de dados acessados pelos aplicativos, acesso ao registro relacionado a permissões, senhas, armazenamento de certificados e outros, todas as operações realizadas pelos processos, consumo de

dados realizado pelos processos, todas as operações de rede realizadas pelos processos, operações de download de dados HTTP, aplicativos vulneráveis detectados com a capacidade de criar instruções SQL aplicáveis às tabelas, criar filtros, agrupar, criar novos campos, criar gráficos e correlações gráficas.

3.13.86 Deve ter a capacidade de criar alertas personalizáveis com recursos sofisticados para controlar a prioridade, quando é gerado, controle de anti-flood e métodos de entrega.

3.13.87 Deve oferecer Dashboards predefinidos para os incidentes de segurança para permitir ver a atividade de malware e adaptar as políticas de segurança da e gerar informações básicas para análise forense.

3.13.88 Deve oferecer Dashboards predefinidos para controle de aplicações para descobrir quais aplicativos são executados nos computadores da rede, controle básico sobre as licenças do Microsoft Office em uso.

3.13.89 Deve oferecer Dashboards predefinidos para consumo de banda das aplicações para identificar o volume e a porcentagem de largura de banda recebida/enviada por cada aplicativo em execução na rede, o caminho do aplicativo e o computador em que foi executado.

3.13.90 Deve ter Widgets para mostrar os interpretadores de script ou mecanismos executados na rede, script executados pelos usuários em cada computador, aplicativos de acesso remoto executados na rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas administrativas executadas na rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas do sistema executadas na rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas internas do sistema executadas na rede e pelos usuários em cada computador, aplicativos freeware executados na rede e pelos usuários em cada computador.

3.13.91 Os widgets deve permitir configurar o período dos dados mostrados

3.13.92 Deve permitir criar gráficos com base nos widgets fornecidos.

3.13 XDR PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES

3.13.1 Deve ter visibilidade centralizada das ameaças no Endpoint.

3.13.2 Deve ter uma console de XDR com capacidade de resposta a incidentes.

3.13.3 Deve ter detecção através da correlação dos eventos de Endpoint.

3.13.4 A correlação deve utilizar os eventos de ameaças persistentes avançadas (APTs) detectadas no endpoint, malwares detectados e encontrados no endpoint, conexão de rede maliciosa correlacionada a um processo de endpoint.

3.13.5 Deve identificar as ameaças detectadas com uma pontuação para a remediação automática para finalizar o processo no endpoint, deletar e restaurar itens suspeitos, isolar e interromper o isolamento do endpoint.

3.13.6 Deve ser capaz de orquestrar a resposta para o Endpoint.

3.13.7 Deve ser capaz de criar políticas de resposta automática e manual.

3.13.8 Deve ter resposta automática para remover malwares no endpoint.

3.13.9 Deve ser capaz de restaurar arquivos encriptados através do Shadow Copies, devendo armazenar a versão anterior dos arquivos modificados e proteger as cópias de ataques de ransomwares.

3.13.10 Deve ter uma proteção de anti-adulteração para o Shadow Copies, para evitar que ataques de ransomwares destrua as cópias.

3.13.11 Deve se capaz de conter os ataques isolando o endpoint totalmente da rede, para evitar movimentos laterais entre as máquinas.

3.13.12 Deve ser capaz de interagir com o endpoint isolado, permitindo que o endpoint isolado se comunique apenas com o sistema de gerenciamento, podendo adicionar exceções de comunicações e processos.

3.13.13 Deve ser capaz de reiniciar o endpoint remotamente a partir da console de gerenciamento.

3.14 SISTEMAS OPERACIONAIS API E CRIPTOGRAFIA

3.14.1 A solução de proteção de endpoint deve suportar as seguintes plataformas:

- 3.14.2 Deve suportar sistema operacional Windows para estações de trabalho no mínimo para Windows 7 e superiores.
- 3.14.3 Deve suportar sistema operacional Windows para servidores no mínimo para Windows 2012 e superiores.
- 3.14.4 Deve suportar Windows ARM.
- 3.14.5 Deve suportar ambientes de virtualização persistentes e não persistentes.
- 3.14.6 Deve suportar Apple macOS (Intel/M1) 10.15 Catalina e superiores.
- 3.14.7 Deve suportar Linux Ubuntu 14.04 LTS e superiores, Fedora 23 e superiores, Alma Linux 8.3 e superiores, Debian 8 e superiores, Red Hat 6 e superiores, Rocky Linux 8.3 e superiores, CentOS Stream 8 e 9, Linux Mint 18 e superiores, Suse Linux Enterprise 11 SP2 e superiores, Oracle Linux 6 e superiores, Amazon Linux 2, OpenSUSE 15.3 e superiores.
- 3.14.8 Deve suportar Android Lollipop 5.0/5.1, Marshmallow 6.0, Nougat 7.0 - 7.1, Oreo 8.0, Pie 9.0, Android 10, Android 11 e Android 12.
- 3.14.9 Deve suportar iOS 13 e superiores.
- 3.14.10 Deve ter a capacidade de criptografar/descriptografar totalmente todas as unidades de disco usando o BitLocker em sistemas Windows.
- 3.14.11 Deve ter criptografia USB baseada em Bitlocker.
- 3.14.12 Deve oferecer visibilidade total do status de criptografia da organização por meio de um painel dedicado com listas e filtros personalizáveis para encontrar por data de criptografia, o status da criptografia por tipo de criptografia, método de autenticação, sistema operacional e outros.
- 3.14.13 Deve ter o gerenciamento central de chaves de recuperação a partir do console.
- 3.14.14 Deve ter a capacidade de pesquisar chaves de recuperação não apenas em máquinas protegidas, mas também em máquinas que não estão mais protegidas.
- 3.14.15 Deve suportar vários métodos de autenticação, incluindo autenticação de dois fatores, TPM + PIN, Somente TPM, Dispositivos USB e Senha.
- 3.14.16 Deve permitir instalação automática do Bitlocker em servidores compatíveis.
- 3.14.17 Deve permitir a criação automática da partição do sistema não criptografada necessária para inicialização ativação do TPM.
- 3.14.18 Deve exibir a data de criptografia para cada computador.
- 3.14.19 Deve ter o status da criptografia incluído nos relatórios executivos
- 3.14.20 A solução deve ter API para o gerenciamento da solução.
- 3.14.21 Deve ter API que permita criar painéis e relatórios personalizados, integração com sistema de tickets e automatizar a resposta para conter ou corrigir um incidente.
- 3.14.22 Deve ter no mínimo os seguintes recursos na API:
- 3.14.23 Capacidade de gerenciar
- 3.14.24 Informações da licença
- 3.14.25 Implantação com a capacidade de obter o link para baixar o instalador e capacidade de desinstalar as soluções de terceiros
- 3.14.26 Monitoramento dos ataques (Malware, PPIs, Exploits, Programas bloqueados)
- 3.14.27 Monitoramento da proteção: status de proteção, descoberta de computadores e status de atualização de proteção
- 3.14.28 Configurações: Obter a lista de configurações e capacidade de definir configurações para computadores / grupos
- 3.14.29 Ações de resposta: Iniciar ações para computadores e/ou grupos, como digitalizar e isolar dispositivos"
- 3.14.30 Deve ter API que permita recuperar informações sobre patches ausentes do tipo de sistema operacional e gravidade crítica.
- 3.14.31 Deve ter API para o gerenciamento do XDR para permitir obter os detalhes do incidente, atualizar o

status do incidente e executar ações para remediar ameaças.

3.14.32 Gerenciamento para permitir recuperar detalhes do incidente, atualizar o status do incidente e executar ações para remediar ameaças.

3.14.33 Recuperar uma lista de incidentes.

3.14.34 Recuperar um incidente específico.

3.14.35 Atualizar o status de um incidente específico.

3.14.36 Recuperar uma lista de ações iniciadas para um incidente específico.

3.14.37 Enviar uma solicitação de ação para o endpoint para bloquear um IP, encerrar um processo, isolar o computador, colocar um arquivo em quarentena, remover um IP da lista de bloqueio e retirar o computador do isolamento, exibir uma ação específica para um incidente específico, exibir detalhes de uma ação específica para um incidente especificado e lista de ações iniciadas.

3.15 GERENCIAMENTO DE PATCHES

3.15.1 A ferramenta deve ter funcionalidade de atualização de software integrada no endpoint que permite ao administrador atualizar centralmente o sistema operacional Windows e aplicativos comuns de terceiros com hotfixes de segurança, manualmente ou por política.

3.15.2 Deve permitir a obtenção de mais informações sobre os detalhes e a criticidade da vulnerabilidade de atualizações e patches de software ausentes, mostrados no console de gerenciamento, com IDs do CVE e link para o CVE (Common Vulnerability and Exhibition Database).

3.15.3 Deve ter dashboards para visualização do estado dos patches na rede corporativa, como computadores desatualizados, patches que faltam ser aplicados e outros.

3.15.4 Deve mostrar os computadores mais vulneráveis, e aplicar filtros por criticidade, tipo de computador, tipo de patch (patches do sistema operacional ou de aplicações de terceiros).

3.15.5 Deve mostrar os patches disponíveis para serem aplicados nos computadores, e aplicar filtros por criticidade, tipo de computador, tipo de patch (patches do sistema operacional ou de aplicações de terceiros).

3.15.6 Deve permitir customizar listas e filtros para encontrar computadores com patches de segurança que faltam ser aplicados, patches sem ser de segurança e service packs.

3.15.7 Deve ser capaz de pesquisar patches no mínimo por computador, programa nome do patch e CVE.

3.15.8 Deve ser capaz de encontrar programas em estado de End-Of-Life (EOL).

3.15.9 Deve mostrar os patches faltantes por computador e grupo.

3.15.10 Deve ter opções configuráveis para pesquisas de patches no mínimo por frequência e tipos de patch.

3.15.11 Deve ser capaz de filtrar por tipo de sistema operacional e aplicações de terceiros.

3.15.12 Deve ter um gráfico de tendência sobre os patches disponíveis, mostrando o número de patches que estão disponíveis para serem aplicados nos computadores e sobre o tempo (últimos sete dias, mês e ano).

3.15.13 Deve ser capaz de filtrar os patches disponíveis no gráfico de tendência por, no mínimo, tipo de computador (notebooks, estações de trabalho e servidores) e tipo de patch (sistema operacional e aplicações de terceiros).

3.15.14 Deve ser capaz de exportar as informações sobre tendências de patch que estão pendentes de instalação.

3.15.15 Deve ter relatório executivo para incluir informações de patches como top 10 computadores mais vulneráveis, top 10 patches mais críticos.

3.15.16 Deve mostrar a data de lançamento dos patches.

3.15.17 A solução de suportar gerenciar e aplicar patches das seguintes plataformas e aplicações de terceiros:

3.15.18 Patches do Sistema Operacional Windows para Win 7 e superiores.

3.15.19 Patches do Sistema Operacional macOS Catalina e superiores.

- 3.15.20 Patches do Sistema Operacional Linux CentOS, RedHat e SUSE.
- 3.15.21 Patches de centenas de aplicações de terceiros para sistemas Windows, macOS e Linux.
- 3.15.22 Deve ser capaz de isolar os computadores com vulnerabilidades críticas e poder aplicar o patch uma vez que o computador foi isolado.
- 3.15.23 Deve ser capaz de isolar os computadores baseados em patches específicos e CVE.
- 3.15.24 Deve ser capaz de aplicar patches de forma manual em tempo real.
- 3.15.25 Deve ser capaz de agendar tarefas de instalação de patches.
- 3.15.26 Deve ser capaz de configurar o reinício do computador caso o patch exija o reinício.
- 3.15.27 Deve ter o gerenciamento automático de patches.
- 3.15.28 Deve ser capaz de centralizar o armazenamento dos downloads dos patches em servidores eleitos como cache.
- 3.15.29 Deve ser capaz de desabilitar o Windows Update em todos os computadores
- 3.15.30 Deve ser capaz de compartilhar a utilização de computadores cache através dos segmentos de rede.
- 3.15.31 Deve ser capaz de fazer a instalação de patches não disponíveis para download.
- 3.15.32 Deve ser capaz de instalar um patch específico em qualquer filtro existente na tela de computadores.
- 3.15.33 Deve ser capaz de exibir o histórico de instalação de patches dos últimos sete dias e último mês.
- 3.15.34 Deve ser capaz de criar exclusões para o gerenciamento de patches.
- 3.15.35 Deve ser capaz de criar exclusões por softwares específicos como por exemplo Java e família de software completa como Adobe.
- 3.15.36 Deve ser capaz de criar exclusões de patches para um computador ou toda a organização.
- 3.15.37 Deve ser capaz de fazer o roll back (desinstalação) de patches dos programas que suportam esta funcionalidade.
- 3.15.38 Deve ter uma página Web do fabricante com informações sobre as vulnerabilidades críticas.
- 3.15.39 Deve ter o gerenciamento unificado na mesma console de gerenciamento da proteção de endpoint.
- 3.15.40 Deve utilizar o mesmo agente já instalado da proteção de endpoint.

3.16 LOG SIEM E INTEGRAÇÕES

- 3.16.1 A solução deve oferecer os dados obtidos dos endpoints enriquecidos com inteligência de segurança para a coleta através de um importador de eventos e o download dos arquivos de log gerados na Cloud.
- 3.16.2 O importador de eventos deve obter os logs por meio de um mecanismo push, sem a necessidade de polling.
- 3.16.3 O importador deve estar disponível para Windows e Linux.
- 3.16.4 Deve ser possível executar o importador via linha de comando ou no modo de serviço.
- 3.16.5 O importador deve ter a capacidade de obter os logs de três maneiras diferentes:
- 3.16.6 Armazenar arquivos de log em uma pasta local ou remota à qual o servidor SIEM pode se conectar.
- 3.16.7 Enviar arquivos de log para um servidor syslog, onde os arquivos são enviados para o servidor SIEM.
- 3.16.8 Enviar arquivos de log para uma fila de servidor Apache Kafka
- 3.16.9 Deve permitir criar várias instâncias no importador para aumentar a velocidade e a capacidade de download de logs de eventos.
- 3.16.10 A comunicação entre o importador e a Cloud devem ser criptografadas por meio de TLS (1.2).
- 3.16.11 Deve ter a capacidade de criptografar as comunicações entre o servidor syslog e o importador de eventos.

3.16.12 Deve ter a capacidade de criptografar comunicações entre o servidor Kafka e o importador de eventos.

3.16.13 Deve suportar os formatos de logs CEF e LEEF.

3.16.14 Deve ter integração com as principais soluções de RMM do mercado, como para utilização de recursos como implantações automatizadas de agentes ou sob demanda, monitoramento de segurança com contadores de malware e status de proteção, scan de endpoint sob demanda, isolar e parar o isolamento.

3.16.15 Deve ter Integração N-Able N-Central, ConnectWise Automize e Kaseya VSA, N-Able N-Sight.

3.16.16 Deve estar entre os serviços oferecidos pela plataforma Citrix Ready Marketplace para melhorar a segurança em ambientes virtuais (SVE).

3.17 TESTES E AVALIAÇÕES

3.17.1 A solução deve estar presente nos seguintes testes públicos e alianças.

3.17.2 Ter participado da Avaliação do MITRE para a área corporativa em 2023 e 2024.

3.17.3 Benchmarks de desempenho da PassMark.

3.17.4 CCN certification e ENS.

3.17.5 Common Criteria (CC).

3.17.6 ISO 27001.

3.18 SEGURANÇA DE IDENTIDADE

3.18.1 A solução de segurança avançada deverá prever segurança de identidade de usuários através de funcionalidades implementadas por software de autenticação multifator, de forma a assegurar a identidade do usuário com autenticação forte, na rede da SEC, através de tokens geradores de senhas dinâmicas (OTP – One Time Password).

3.18.2 A solução deverá ser da mesma marca do NGFW, de forma a manter 100% da compatibilidade e facilidade na abertura de chamados / suporte no fabricante.

3.18.3 A solução de autenticação forte deverá ser licenciada para 10 usuários com Token's Físicos da mesma marca.

3.18.4 A solução de autenticação forte deverá ser licenciada para 400 (quatrocentos) usuários, pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses e apresentar as seguintes características técnicas, a seguir:

3.18.5 O serviço de autenticação forte, baseado em múltiplos fatores de autenticação, deverá ser disponibilizado em nuvem, estando este completamente de acordo com as especificações da LGPD Lei Geral de Proteção aos Dados brasileira ou normas que imponham o mesmo nível de controle.

3.18.6 Deverá prover autenticação forte baseada em softtokens instalados em aplicação para smartphone ou tokens físicos geradores de senhas dinâmicas (OTP).

3.18.7 Deverá fornecer suporte a, no mínimo, três tipos de autenticação através da aplicação smartphone:

3.18.8 Entrada de OTP baseada em tempo simples

3.18.9 Leitura de QR Code

3.18.10 Notificações Push

3.18.11 Os QR Codes gerados no processo de autenticação desta metodologia devem implementar um mecanismo de proteção, de modo que somente o usuário que possui o token para o qual o QR Code foi gerado consiga interpretá-lo através de seu token mobile, não permitindo a leitura através da aplicação de outros usuários, mesmo este possuindo um token ativo.

3.18.12 Deverá permitir total controle do serviço no gerenciamento, configuração e monitoramento através de um sistema web, sem a necessidade da instalação de outra aplicação cliente.

3.18.13 Todas as configurações pertinentes à solução de autenticação forte em múltiplos fatores deverão

ser realizadas através de sua interface gráfica, salvo aquelas que se referem a comunicação com sistemas internos da contratante e elementos externos fora de seu escopo.

3.18.14 Deverá prever a criação de usuários administradores, separados por permissões em pelo menos três níveis: administrador, analista ou gestor, consultas ou observador.

3.18.15 Opcionalmente, pode oferecer metodologias de separação lógica de contas (multi-tenancy), dado que um tenant só consiga acessar informações e configurações de sua própria conta.

3.18.16 Deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa delegar a administração de sua conta para a CONTRATADA ou terceiros (se for o caso), sem necessidade de criação de operadores locais, através de um processo reversível de delegação de conta.

3.18.17 Deverá prover meios de ativação dos softtokens através de um processo simples e seguro, permitindo que o usuário ative seu token sem necessidade de intervenção da equipe operacional da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e que tenha, pelo menos, um mecanismo de e-mail automático enviado pelo sistema para a ativação do usuário.

3.18.18 Deverá permitir a adição de múltiplos tokens para um único usuário, respeitando-se esse requisito.

3.18.19 O layout da comunicação direcionada ao usuário, para ativação do token, deverá ser customizável, em pelo menos, nas cores e logotipos da CONTRATANTE.

3.18.20 Deverá criar e associar softtokens de forma dinâmica, não sendo aceita a metodologia de importação de arquivo de sementes de tokens para posterior associação ao usuário.

3.18.21 Deverá contemplar a possibilidade de bloqueio de um token do usuário, permitindo que este continue se autenticando com os outros tokens associados para sua conta.

3.18.22 Deverá contemplar a possibilidade de bloqueio do registro do usuário, de modo que o login fique completamente bloqueado para todas as aplicações integradas na solução de autenticação forte implantada.

3.18.23 Deverá fornecer informações sobre o dispositivo o qual o token está ativado em, pelo menos, o modelo, sistema operacional, versão do sistema operacional e a aplicação mobile instalada no dispositivo.

3.18.24 Deverá prover a funcionalidade de teste de mensageria PUSH diretamente de sua interface Web, permitindo ao operador enviar uma notificação PUSH padrão a um usuário para fins de teste de rede e desempenho da conexão do usuário.

3.18.25 Deverá suportar tokens físicos de pelo menos três fabricantes distintos.

3.18.25 Deverá prover a funcionalidade de importação de tokens físicos através da metodologia de carga de arquivo de sementes encriptado e chave de deciptação.

3.18.26 A solução não poderá aceitar arquivos de carga de semente de tokens físicos contendo registros de sementes de tokens físicos sem encriptação.

3.18.27 Deverá ser capaz de ler a chave de deciptação através de texto ou upload de arquivo de chave.

3.18.28 Deverá prover informação dos lotes de tokens físicos importados pelo menos nos últimos sete dias.

3.18.29 Deverá permitir a associação de tokens físicos a usuários, uma vez associado, o token deverá ser ativado com auxílio de um operador através do informe de uma OTP para finalização de sua ativação.

3.18.30 Deverá hospedar e disponibilizar aos operadores através de sua interface gráfica as últimas versões de todos os módulos necessários para integração com aplicações externas utilizadas por ela.

3.18.31 Deverá prover um mecanismo de bloqueio automático do registro do usuário após um número customizável de tentativas malsucedidas de autenticação, fazendo com que se bloqueie completamente o acesso deste usuário aos sistemas integrados com ela.

3.18.32 Deverá prover um mecanismo de bloqueio automático do token de forma individual de um usuário após um número customizável de tentativas malsucedidas de autenticação, fazendo com o que o usuário não possa se fazer o login com o token em questão, mas mantendo os outros tokens associados ao usuário ativos.

3.18.33 Deverá permitir a mudança da janela de autenticação, que define em segundos por quanto uma OTP gerada no token do usuário pode ser utilizada após seu ciclo de tempo ter expirado.

3.18.34 Deverá disponibilizar um dashboard com as informações principais da plataforma com, no mínimo:

3.18.35 quantidade de usuários ativos na plataforma;

- 3.18.36 quantidade de usuários comportados na licença;
- 3.18.37 data de expiração da licença.
- 3.18.38 Deverá ser possível acompanhar pelo painel central da solução de autenticação forte, em tempo real, e por intervalo customizável, as seguintes informações do sistema:
- 3.18.39 gráfico de autenticações com e sem sucesso;
- 3.18.40 quantidade de autenticações de usuários;
- 3.18.41 quantidade de autenticações aprovadas e reprovadas por usuário;
- 3.18.42 integrações mais utilizadas e resumo de aprovação de autenticações;
- 3.18.43 quantidade de “PUSHES” negados por usuário;
- 3.18.44 atividade de ativação de novos tokens;
- 3.18.45 atividade de sincronismo com o servidor LDAP.
- 3.18.46 Deverá possuir uma seção, em sua interface gráfica, voltada para gerenciamento interno onde será possível a um administrador criar operadores e definir suas permissões de sistema.
- 3.18.47 Deverá permitir a distribuição lógica de usuários entre grupos de usuários.
- 3.18.48 Deverá ser possível configurar, nestes grupos, quais integrações um determinado grupo deve possuir acesso ou não, visando com isso formar perfis de acesso aos usuários internos da CONTRATANTE.
- 3.18.49 Nestes acessos, também poderão ser atribuídas as formas de autenticação que cada integração deve suportar dentre OTP por Tempo, QR Code ou Notificações PUSH, não havendo restrições senão por alguma restrição de tecnologia o tipo de combinação de autenticações que estarão disponíveis para o usuário, ou seja, deve ficar a critério do administrador como será autenticada uma aplicação/integração.
- 3.18.50 Aos grupos, também deve ser possível informar um IP, Range de IPs ou Rede o qual a plataforma considera como uma localização segura, ou seja, quando o usuário estiver tentando acessar um sistema de um IP que está dentro das regras especificadas o sistema não solicitará o múltiplo fator de autenticação ao usuário.
- 3.18.51 Deverá prever a capacidade de criação de usuários internos (sem autenticação com LDAP), estes usuários devem definir suas próprias credenciais estáticas através de um processo do sistema.
- 3.18.52 Deverá prever a capacidade de sincronizar-se com um repositório externo LDAP para criação, sincronização e controle dos usuários de forma automática.
- 3.18.53 Deverá prover formas de sincronismo de usuários e grupos de usuários que devem ser migrados para a plataforma de autenticação através de sincronismo de grupos selecionados do servidor LDAP.
- 3.18.54 Deverá permitir a associação de grupos do servidor LDAP a grupos internos através de interface gráfica.
- 3.18.55 Alternativamente, deverá permitir a seleção de grupos de usuários existente em um servidor LDAP através de LDAP queries.
- 3.18.56 Nenhuma informação sensível do usuário corporativo (LDAP) poderá ser mantida na solução, tais como senhas, “hash” de senhas ou informações pessoais. Devem ser transportadas e mantidas na solução em nuvem informações que visam a identificação do usuário para operação necessária em ações administrativas do sistema, tais como nome, sobrenome, id de usuário e e-mail.
- 3.18.57 A solução de gerenciamento em nuvem deverá saber diferenciar e tratar usuários internos e usuários sincronizados de um servidor LDAP externo, realizando o processo de autenticação referente a cada um.
- 3.18.58 Deverá ter um módulo de gerenciamento interno, cujas principais características a serem atendidas são, pelo menos:
- 3.18.59 que a comunicação entre a solução em nuvem e os sistemas internos da CONTRATANTE deve ser gerenciada por um módulo interno disponibilizado e suportado pela CONTRATADA. Este módulo deve ser oferecido para ambientes Microsoft Windows e não deve depender de nenhuma outra solução externa que necessite de licenciamento adicional.
- este módulo deve gerenciar toda a comunicação entre sistemas internos e a solução de autenticação forte de forma segura, além de ser responsável pela solicitação de autenticação da senha estática do usuário,

quando necessária, de forma local no servidor LDAP da CONTRATANTE.

3.18.60 deverá ser possível configurar, pelo menos, quatro nós do módulo de gerenciamento interno para garantir alta disponibilidade nos serviços de autenticação que dependem de recursos internos da CONTRATANTE.

3.18.61 deverá oferecer a interface de servidor RADIUS para que os equipamentos Firewall NGFW consigam integrar-se com ele através deste protocolo. Ao mesmo tempo, ele deve transpor as solicitações RADIUS para protocolos específicos de transporte de dados para internet quando se comunicar com a plataforma de autenticação em nuvem, como o HTTPS.

o módulo deverá garantir o correto sincronismo de grupos entre a plataforma em nuvem e o servidor LDAP da CONTRATANTE, refletindo qualquer mudança realizada no servidor LDAP em, no máximo, 15 minutos e de forma automática.

3.18.62 deverá ser possível, alternativamente, de realizar o sincronismo instantâneo com o servidor LDAP através de uma opção disponível na interface gráfica da plataforma.

3.18.63 Deverá possuir a opção de reter o usuário na solução em nuvem, caso esse usuário ter sido excluído do servidor LDAP, como forma de se possibilitar o rollback. O administrador da solução de autenticação forte deve poder configurar o comportamento deste serviço por tempo e ações que a solução de autenticação forte deve executar.

3.18.64 Módulo de Autenticação de Estações e Servidores

3.18.65 A solução de autenticação forte deve possuir um módulo para instalação em estações Windows e MacOS, permitindo a utilização do token para login e desbloqueio das estações de trabalho e servidores, através das metodologias de acesso TOTP, QR Code e Notificação Push.

3.18.66 A configuração do módulo de autenticação para estações de trabalho Windows e MacOS, deve ser realizada através de um arquivo disponível para download na plataforma de autenticação forte, sem que seja necessária nenhuma configuração adicional na estação em si.

3.18.67 Deve ser possível customizar o módulo de autenticação para estações de trabalho Windows e MacOS, por mensagens de suporte e a quem contatar em caso de problemas.

3.18.68 O módulo de autenticação em estações de trabalho deve suportar usuários de exceções que não necessitam de token para acessar as estações que possuem o módulo instalado.

3.18.69 O módulo de autenticação para estações de trabalho deve oferecer integração com o protocolo RDP, para acesso de estações remotas.

3.18.70 O módulo de autenticação para estações de trabalho deve fornecer uma opção para o caso de um usuário tenha esquecido seu token ele possa acessar sua estação de trabalho através de uma permissão temporária. Esta funcionalidade deve implementar algum tipo de autenticação que deve ser realizada em conjunto com o operador da solução de autenticação forte.

3.18.71 O módulo de autenticação para estações de trabalho deve ser integrável com o repositório LDAP da CONTRATANTE.

3.18.72 Deve ser possível realizar autenticação forte na estação de trabalho do usuário mesmo que ela não possua acesso à internet ou comunicação com o servidor LDAP – no caso em que o usuário esteja offline.

3.18.73 Integrações e Aplicações

3.18.74 SAML

3.18.75 A solução de autenticação forte deverá integrar-se de forma nativa a soluções externas que possuem interface através do protocolo SAML 2.0

3.18.76 A plataforma de gerenciamento da solução, deverá ser capaz de gerenciar certificados necessários para integrações externas como RD Web e SAML.

3.18.77 A solução de autenticação forte deverá possuir formas amigáveis, através de interface web, de configuração das propriedades mínimas para integração a sistemas externos através do protocolo SAML 2.0, estas sendo Service Provider Entity ID, Assertion Consumer Service e Logout URL.

3.18.78 A solução deverá suportar SHA-256 e SHA-1, como algoritmos de proteção da integração baseada em SAML.

3.18.79 A solução de autenticação forte deverá ter a capacidade de expor um portal SSO (Single Sign-on)

com todos os serviços integrados através do protocolo SAML que estão autorizados para o usuário, podendo o mesmo realizar um único login seja através do portal exposto ou de qualquer uma das plataformas para sua conta.

3.18.80 O portal SSO deverá ser customizável permitindo a utilização de logos, cores e URL do serviço de forma nativa. 3.18.81 Esta configuração deve ser realizada através do próprio portal de gerenciamento da solução.

3.18.82 RADIUS

3.18.83 A solução de autenticação forte deve fornecer, de forma nativa, integração a sistemas que possuem suporte ao protocolo RADIUS e suas implementações PAP, MS-CHAPv2 e EAP-MSCHAPv2.

3.18.84 Deverá permitir implementar autenticação forte em acesso VPN SSL, L2TP e IKEv2 com todos os firewalls do mercado que possuem suporte ao protocolo RADIUS.

3.18.85 Deverá implementar um mecanismo que permita que o Firewall consiga identificar o grupo interno ao qual o usuário pertence de forma transparente, sem necessitar a criação de usuários um a um em sua base interna.

3.18.86 Deverá, de forma transparente, informar ao Firewall os grupos do servidor LDAP ao qual o usuário pertence.

3.18.87 Deverá suportar autenticação forte para acesso a sistemas através do protocolo SSH.

3.18.88 ADFS

3.18.89 A solução de autenticação forte deverá fornecer um plug-in de integração com o Microsoft Active Directory Federation Services, para SSO e proteção de sistemas internos baseado em plataforma Microsoft, sejam eles serviços “out of the box”, ou aplicações desenvolvidas internamente hospedadas no Microsoft IIS.

3.18.90 Deverá possuir, de forma nativa, um plug-in de integração com a plataforma Microsoft RD Web, protegendo o acesso as aplicações do usuário.

3.18.91 Deverá permitir especificar os grupos específicos existentes no servidor LDAP os quais o ADFS deve solicitar autenticação de múltiplo fator, não impactando o acesso de usuários não pertencentes aos mesmos.

3.18.92 A CONTRATADA deverá prover e suportar um plug-in para integração com o MS ADFS, disponível para download, em sua última versão, através da interface gráfica de gerenciamento da solução de autenticação forte.

3.18.93 Interface de Integração WebServices

3.18.94 A plataforma, em nuvem, deverá hospedar uma interface de programação de aplicações (API), de WebServices baseado em REST, para chamadas através de aplicações externas de funções operacionais da plataforma, tais como:

3.18.95 Autenticar um usuário somente por senha estática;

3.18.96 Solicitação de Autenticação através de OTP por Tempo;

3.18.97 Solicitação de Autenticação através de QR Code;

3.18.98 Solicitação de Autenticação através de Notificações Push;

3.18.99 Verificar o conjunto de aplicações que o usuário pode acessar;

3.18.100 Habilitar um usuário a acessar temporariamente os sistemas integrados sem solução de autenticação forte.

3.18.101 A CONTRATADA deve fornecer a completa documentação para correta configuração e integração dos métodos fornecidos pela API baseada em Webservices.

3.18.102 O acesso a API deverá ser oferecido de forma segura, com acesso controlado através da geração de tokens de sessão baseada em credenciais definidas para a conta da CONTRATANTE.

3.18.103 O conteúdo da notificação Push de autenticação, gerado através da interface de Webservices, deverá ser completamente customizável.

3.18.104 O método de geração da autenticação baseado em QR Code deverá exibir uma string de caracteres contendo a informação da autenticação de forma encriptada pela semente do token a ser

autenticado, para ser interpretado por uma biblioteca externa de geração da imagem QR Code.

3.18.105 Solução com Aplicativo para Smartphone

3.18.106 A CONTRATADA deve disponibilizar a aplicação de tokens para Smartphone suportando os sistemas operacionais iOS e Android.

3.18.107 A CONTRATADA deverá fornecer a aplicação (APP), integrado à solução, disponíveis através das lojas de aplicativos dos sistemas operacionais suportados de, pelo menos, Android e IOs.

3.18.108 O aplicativo deverá suportar a ativação e controle de múltiplos tokens.

3.18.109 O acesso à aplicação deverá ser protegido através de um PIN definido pelo usuário no momento de sua instalação ou leitura da impressão digital, quando disponível em seu aparelho.

3.18.110 Deverá ser possível ao usuário bloquear e desbloquear a visualização das OTP geradas por seus tokens de forma individual através de aprovação de PIN definido pelo usuário ou leitura de impressão digital, quando disponível no dispositivo.

3.18.111 O aplicativo de controle de múltiplos tokens deve permitir ao usuário o desbloqueio de seus tokens através de um PUK gerado automaticamente no momento de sua instalação, para o caso de perda de seu PIN de acesso.

3.18.112 O aplicativo deverá implementar um mecanismo de proteção contra screenloggers, não permitindo que a tela da aplicação seja capturada remotamente.

3.18.113 O aplicativo deverá implementar um modo seguro de ativação dos tokens através de leitura de QR Code disponível no e-mail de ativação ou de forma automática, através de um botão quando o usuário abre o e-mail de ativação através de seu smartphone.

3.18.114 O aplicativo deverá implementar um mecanismo de detecção e bloqueio, caso esteja sendo executado em um smartphone com Root ou Jailbreak.

3.18.115 O aplicativo deverá implementar um mecanismo de detecção e bloqueio, caso esteja sendo executado em um emulador.

3.18.116 O aplicativo deverá implementar um mecanismo de migração "selfservice" a novos dispositivos, de modo que o usuário possa ativar seus tokens em um novo aparelho smartphone sem necessidade de envolvimento de operadores da plataforma.

3.18.117 A aplicação deverá implementar um mecanismo de proteção através do identificador único do dispositivo. Este identificador deve ser calculado utilizando-se de informações internas não emuláveis do dispositivo.

3.18.118 O identificador único do dispositivo deve ser calculado em toda geração de OTP, não sendo armazenado em banco de dados da aplicação.

3.18.119 O identificador único do dispositivo não pode ser afetado por mudanças do dispositivo mobile, como atualizações ou alterações no retorno de informações proveniente do SDK do sistema operacional.

3.18.120 O aplicativo deverá permitir a customização de imagem e nome dos tokens ativados.

3.18.121 O aplicativo deverá exibir informações de identificação originais dos tokens ativados.

3.18.122 O aplicativo deverá incluir um mecanismo de checagem de notificações Push pendentes para o usuário.

3.18.123 O aplicativo deverá oferecer suporte à ativação de tokens de plataformas para usuários finais externas, tais como Facebook, Google, Amazon Retail etc. Permitindo também seu backup para caso de troca de aparelho.

3.18.124 Deverá ter integração com plataforma de XDR. A plataforma de XDR deverá estar na mesma console de gerenciamento do Firewall.

3.18.125 Os incidentes devem ser classificados como acesso a credenciais para as detecções:

3.18.126 Tentativas de login com senha incorreta.

3.18.127 O usuário recebeu muitas notificações push.

3.18.128 Autenticação negada pela política de autenticação.

3.18.129 Token bloqueado por muitas autenticações com falha.

3.18.130 Usuário desativou notificações push.

3.18.131 Tentativa de autenticação de um usuário desconhecidas

3.18.132 A solução deve ter ações de correção e resposta automatizada para bloquear o usuário.

3.19 SOLUÇÃO DE NETWORK DETECTION AND RESPONSE (NDR)

3.19.1 A solução de NDR deve descobrir e classificar automaticamente os dispositivos em rede analisando os metadados NetFlow, sFlow e IPFIX coletados do Firewall UTM e da infraestrutura de rede compatível.

3.19.2 Os dispositivos devem ser agrupados em categorias, como ativos críticos ou estações de trabalho, por meio de marcação dinâmica com base em padrões comportamentais, funções de comunicação e dados contextuais.

3.19.3 Deve permitir combinar com a solução avançada de EDR, para expandir a visibilidade da telemetria no nível do endpoint, permitindo uma visão unificada do contexto do dispositivo e aprimorando as políticas de segmentação.

3.19.4 A solução de NDR deve oferecer a análise quase em tempo real processando dados NetFlow/sFlow do Firewall UTM e dispositivos compatíveis.

3.19.5 Deve ter latência mínima e sem impacto no desempenho da rede.

3.19.6 A solução de NDR deve criar um baseline para detectar rapidamente anomalias.

3.19.7 Deve detectar movimentos laterais e violações de políticas. Deve correlacionar ameaças avançadas que evoluem ao longo de horas, dias, semanas ou meses para reduzir significativamente os tempos de detecção e resposta.

3.19.8 Deve integrar a telemetria do Firewall UTM no perímetro e os dados de fluxo dos switches internos.

3.19.9 A solução de NDR deve inspecionar o tráfego em todas as direções: norte, sul, leste e oeste.

3.19.10 A visibilidade deve ser abrangente e permitir a detecção de ameaças que cruzam os limites da DMZ ou se movem lateralmente dentro de segmentos internos sem a necessidade de coletores virtuais adicionais.

3.19.11 A solução de NDR deve empregar o aprendizado de máquina (machine learning) para estabelecer baselines comportamentais para cada dispositivo e serviço.

3.19.12 Deve monitorar continuamente os desvios do baseline, como conexões incomuns, picos no volume de dados ou uso anormal de protocolos.

3.19.13 Deve sinalizar para a triagem como ameaças de alta confiança.

3.19.14 As detecções devem ser enriquecidas com pontuação de risco e dados contextuais para auxiliar na priorização.

3.19.15 A plataforma deve usar um modelo de detecção híbrido que combina o aprendizado de máquina (machine learning) supervisionado e não supervisionado, heurística comportamental e inteligência de ameaças selecionada.

3.19.16 Deve ser capaz de identificar novos ataques, uso indevido de protocolo e tráfego de comando e controle, juntamente com indicadores conhecidos de comprometimento.

3.19.17 Deve ter essa combinação de técnicas para garantir baixos falsos positivos, e cobrir os vetores de ameaças conhecidos e desconhecidos.

3.19.18 A solução de NDR deve aplicar técnicas de IA incluindo o agrupamento de comportamento em várias fases de detecção.

3.19.19 Os mecanismos de machine learning devem ser baseados em nuvem e treinados com telemetria global que melhoram com o tempo.

3.19.20 Deve oferecer suporte a estratégias de defesa adaptativas.

3.19.21 Deve combinar com a inteligência de ameaças do fabricante, para correlacionar comportamentos e expor rapidamente ameaças persistentes avançadas e TTPs em evolução.

3.19.22 Deve ser entregue como uma plataforma SaaS totalmente nativa da nuvem

- 3.19.23 solução de NDR não deve requerer implantação no local.
- 3.19.24 A solução de NDR deve ter atualizações contínuas, alta disponibilidade e escalabilidade de nuvem multi-tenant.
- 3.19.25 Deve permitir integrar e começar a analisar o tráfego em minutos usando a infraestrutura existente.
- 3.19.26 Os administradores devem acessar a solução de NDR com segurança por meio de qualquer navegador da Web moderno (por exemplo, Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox).
- 3.19.27 A interface deve oferecer suporte a fluxos de trabalho de investigação de ameaças, configuração de políticas e resposta a incidentes sem exigir agentes locais, software ou plug-ins de navegador.
- 3.19.28 A solução de NDR deve ser otimizada para usar o Firewall UTM e equipamentos de rede existentes para ingestão de telemetria.
- 3.19.29 Deve coletar NetFlow, sFlow e IPFIX sem exigir sensores ou TAPs adicionais.
- 3.19.30 A solução de NDR deve operar totalmente sem agente para detecção de rede.
- 3.19.31 Deve coletar a telemetria de fluxo passivamente, sem implantar agentes ou interferir no tráfego por meio de capturas de pacotes ou portas espelhadas.
- 3.19.32 A solução de NDR deve operar sem a necessidade de portas de SPAN ou TAPs.
- 3.19.33 Deve consumir passivamente fluxo dados de dispositivos existentes e não introduzir componentes de monitoramento ativos no caminho de dados.
- 3.19.34 Deve integrar a solução de EDR e Firewall UTM para enriquecer os fluxos de dados com a identidade do usuário e o contexto do endpoint.
- 3.19.35 Deve fornecer rastreabilidade para ações do usuário.
- 3.19.36 Deve oferecer suporte a investigações forenses e se alinha aos requisitos da LGPD e ISO 27001 para auditabilidade.
- 3.19.37 A solução deve ser capaz de pesquisar dados por cabeçalhos (por exemplo, flags, portas, hosts) ou pesquisar strings e bytes nos fluxos de dados.
- 3.19.38 A interface do usuário deve suportar consultas granulares por protocolo, porta, flags, IPs de origem/destino e metadados de aplicativos.
- 3.19.39 Embora a solução de NDR não depender da captura completa de pacotes, deve fornecer visibilidade de fluxo estruturada adequada para investigações técnicas e caça a ameaças.
- 3.19.40 A solução de NDR deve ingerir continuamente feeds de inteligência de ameaças selecionados mantidos por um terceiro licenciado.
- 3.19.41 Deve incluir IPs maliciosos e indicadores comportamentais, que devem ser atualizados automaticamente como contexto nos alertas.
- 3.19.42 A solução de NDR deve suportar à ingestão de telemetria do Firewall UTM, roteadores e switches localizados em limites de rede internos e externos.
- 3.19.43 Deve garantir o monitoramento abrangente das comunicações de entrada, saída e entre zonas.
- Os fluxos de dados e dos logs da AWS VPC e Azure NSG devem ser integrados por meio de pipelines nativos de nuvem.
- 3.19.44 Deve integrar as cargas de trabalho híbridas e nativas da nuvem, juntamente com a infraestrutura local tradicional.
- 3.19.45 A solução de NDR deve oferecer suporte a ações de resposta automatizadas, como aplicação dinâmica de políticas em IPs com o Firewall UTM.
- 3.19.46 Deve permitir iniciar respostas manuais por meio do console da web.
- 3.19.47 A solução de NDR deve operar sem a necessidade de nenhum agente para seus principais recursos de detecção de rede.
- 3.19.48 Deve ingerir passivamente os fluxos de dados da infraestrutura existente, sem agente.
- 3.19.49 A solução de NDR deve usar aprendizado de máquina (machine learning) para classificar automaticamente as ameaças por fase da cadeia de eliminação e gravidade do risco.

3.19.50 Deve atribuir pontuações de risco e destacar os problemas mais urgentes sem a necessidade de ajuste manual de regras ou intervenção humana.

3.19.51 A solução de NDR deve usar a análise de fluxo e marcação contextual para identificar e diferenciar ativos críticos.

3.19.52 Os ativos devem ser atribuídos automaticamente a perfis de risco com base na função, sensibilidade e exposição.

3.19.53 A priorização deve garantir que as ameaças direcionadas a sistemas críticos sejam exibidas com destaque para a atenção dos analistas.

3.19.54 A solução de NDR deve pontuar quanto ao risco e correlacionado com a inteligência de ameaças cada comportamento identificado, como varredura, tunelamento ou movimento lateral.

3.19.55 As pontuações de nível de comportamento devem ser agregadas em avaliações de nível de incidente, para permitir a triagem refinada e priorização de resposta rápida.

3.19.56 A solução de NDR deve rastrear o comportamento do host longitudinalmente.

3.19.57 As pontuações de risco devem evoluir ao longo do tempo com base em indicadores cumulativos, como violações de políticas, anomalias e comunicação com destinos de alto risco.

3.19.58 Deve suportar a pontuação dinâmica para a supressão de falsos positivos e eleva ameaças persistentes.

3.19.59 A solução de NDR deve gerar alertas em tempo real enriquecidos com contexto e entregues por e-mail ou integração SIEM.

3.19.60 O conteúdo do alerta deve incluir o tipo de detecção, gravidade, ativos afetados e ações de correção sugeridas.

3.19.61 Os comportamentos dos invasores detectados devem ser mapeados para táticas e técnicas da estrutura MITRE ATT&CK, oferecendo contexto e atribuição.

3.19.62 Os comportamentos devem ser visualizados em cronogramas de incidentes e vinculados a eventos relacionados, para a investigação e relatório pós-incidente.

3.19.63 A solução de NDR não deve descriptografar o tráfego, para aproveitar os metadados do fluxo de dados, incluindo tamanho do pacote, tempo e reputação do endpoint, para detectar anomalias em canais criptografados.

3.19.64 Deve identificar padrões consistentes com tunelamento, C2 criptografado ou exfiltração sem comprometer a privacidade dos dados.

3.19.65 As técnicas de detecção devem oferecer a análise estatística, modelagem de machine learning, regras heurísticas, agrupamento e correlação de inteligência de ameaças.

3.19.66 Os fluxos de dados de dispositivos internos e de perímetro devem ser analisados para fornecer visibilidade direcional completa.

3.19.67 Deve correlacionar a atividade entre zonas e intrazonas, criando uma imagem coerente de ameaças em toda a topologia da rede.

3.19.68 A solução de NDR deve monitorar a telemetria de fluxo de ambientes virtuais, incluindo nuvem e Firewall virtual, para garantir a cobertura de detecção para cargas de trabalho virtuais e infraestrutura de host.

3.19.69 Deve combinar com a solução de EDR, para estender a proteção a sistemas operacionais e aplicativos.

3.19.70 Deve detectar os dispositivos IoT e perfilar automaticamente por seu comportamento.

3.19.71 Deve identificar desvios do uso normal (baseline) do protocolo ou dos padrões de comunicação, como conexões inesperadas com a Internet, sinalizando possíveis comprometimentos antecipadamente.

3.19.72 A solução de NDR deve permitir integrar às principais plataformas SIEM usando e-mail.

3.18.73 Os alertas e metadados contextuais devem poder ser encaminhados em tempo real para QRadar, ArcSight, LogRhythm e outros para correlação centralizada de eventos e fluxos de trabalho SOC.

3.19.74 Os relatórios gerados pelo NDR devem incluir resumos de ameaças, tendências de atividade de ativos,

anomalias de comportamento e insights específicos do dispositivo (incluindo sistemas IoT e OT).

3.19.75 Os relatórios devem oferecer suporte aos requisitos de auditoria, correção e comunicação executiva.

3.18.76 Os ativos devem ser descobertos e agrupados automaticamente por padrões comportamentais e zonas de tráfego.

3.19.77 Deve permitir a priorização de alertas com base na criticidade da zona, por exemplo, produção versus zonas de convidado, para aprimorar a postura de segurança para ambientes em camadas.

3.19.78 Os alertas de ameaças devem ser priorizados usando pontuação contextual de ameaças e classificação de ativos.

3.19.79 As notificações devem ser entregues por meio de fluxos de trabalho integrados, permitindo que a equipe de segurança se concentre rapidamente em ameaças de alta prioridade e automatizem a resposta por meio de plataformas SOAR ou de tíquetes.

3.19.80 A solução de NDR deve oferecer suporte à ingestão de NetFlow v5/v9, sFlow e IPFIX do Firewall UTM, roteadores e switches.

3.19.81 Os fluxos de dados devem fornecer visibilidade do uso do aplicativo, tendências de largura de banda e comportamento da sessão.

3.19.82 A solução de NDR deve detectar degradação de serviço, uso não autorizado de aplicativos ou desvio de configuração observando o volume de tráfego, a densidade de conexão e a direcionalidade do fluxo.

3.19.83 O NDR deve detectar uma ampla gama de ameaças de rede, incluindo:

3.19.84 Canais sobre HTTP/HTTPS/DNS

3.19.85 TOR e tráfego anônimo

3.19.86 Protocolos Peer-to-peer

3.19.87 Padrões de comunicação de Ransomware

3.19.88 Reconhecimento (scanning, sweeps, enumeration)

3.19.89 Movimento lateral sobre RDP, SMB, SSH

3.19.90 Uso indevido da ferramenta de administração remota

3.19.91 Tunelamento de protocolo e uso indevido de portas comuns

3.19.92 O NDR deve detectar uma ampla gama de ameaças de rede, incluindo:

3.19.93 Cada detecção deve ser suportada por análise de fluxo, inteligência de ameaças e modelagem comportamental.

3.19.94 A solução de NDR deve ter um painel principal que apresenta uma lista priorizada de todas as detecções, classificadas por risco, valor do ativo e fase do ataque, para permitir que os analistas se concentrem rapidamente nas questões mais críticas.

3.19.95 As vulnerabilidades vinculadas a comportamentos de ativos ou telemetria de endpoint devem poder ser visualizadas em detalhes, incluindo ativos afetados, gravidade, cronograma de detecção e informações contextuais sobre ameaças.

3.19.96 A plataforma deve exibir uma lista abrangente de vulnerabilidades, organizadas por gravidade, capacidade de exploração ou ativos afetados.

3.19.97 Os ativos devem poder ser marcados com base na função de negócio ou no nível de risco.

3.19.98 As vulnerabilidades associadas a grupos marcados devem ser filtráveis, dando suporte aos esforços de correção específicos da equipe.

3.19.99 A solução de NDR deve ter relatório sobre os problemas de segurança, incluindo ameaças ativas, alertas não resolvidos e vulnerabilidades conhecidas, deve poder serem exportados em forma de relatório.

3.19.100 Cada detecção ou vulnerabilidade deve incluir recomendações de correção provenientes do fabricante, mapeamentos MITRE ou avisos de fornecedores.

3.19.101 A solução de NDR deve se integrar ao Active Directory para enriquecimento do usuário, oferece suporte a plataformas de emissão de tíquetes como ServiceNow e Jira e encaminhar dados para SIEMs como QRadar, ArcSight ou Splunk usando e-mail.

3.19.102 A plataforma deve usar configurações orientadas por políticas para definir filtros de inclusão e exclusão nos segmentos monitorados.

3.19.103 Deve poder limitar ou expandir a visibilidade com base no escopo do IP, no comportamento do aplicativo e nas zonas de rede sem exigir agentes de endpoint.

3.19.104 A descoberta baseada em fluxo deve inventariar automaticamente sistemas locais, cargas de trabalho virtuais, dispositivos conectados à nuvem e componentes IoT/OT. As funções e comportamentos dos ativos deve ser inferidos a partir de padrões de tráfego, permitindo visibilidade em todo o ambiente.

3.19.105 A solução de NDR deve mapear comportamentos e detecções para táticas de ransomware conhecidas e CVEs públicos, para preencher relatórios que dão suporte a estruturas de conformidade, como ISO 27001, LGPD e auditorias internas de segurança.

3.19.106 A solução de NDR deve ser integrada a solução de EDR.

3.19.107 A plataforma deve permitir visualizar as tendências de vulnerabilidade ao longo do tempo, destacando sistemas com exposição persistente de risco baixo a médio.

3.19.108 A solução de NDR deve fornecer controles RBAC completos, permitindo que os administradores restrinjam ou deleguem acesso com base em funções, departamentos ou grupos de ativos.

3.19.109 Todos os relatórios devem incluir resumos de detecção, detalhamentos de risco de ativos e insights de vulnerabilidade, podem ser exportados em formato PDF.

3.19.110 Esses documentos devem ser estruturados para dar suporte a fluxos de trabalho de correção nas equipes de TI, segurança e conformidade.

3.19.111 A solução de NDR deve usar exclusivamente a telemetria de fluxo, evitando inspeção de pacotes, agentes de endpoint ou sondagem ativa

3.19.112 A abordagem não intrusiva deve oferecer visibilidade profunda sem afetar a taxa de transferência da rede, a latência ou o uso de CPU/memória do endpoint.

3.19.113 A solução de NDR deve bloquear endereços IP nocivos e desabilitar contas de usuários do Microsoft Entra ID comprometidas.

3.19.114 A solução deve estar totalmente em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) do Brasil.

3.19.115 Deve ter contenção com o bloqueio Automático de IP monitorando todo o tráfego de entrada e saída da rede, deve permitir utilizar centenas de regras de políticas, se detectar um problema com um endereço IP deverá enviar um comando de bloqueio rápido para todos os Firewalls.

3.19.116 Este bloqueio deverá acontecer em poucos segundos, impedindo que o IP inválido se reconecte, deve ocorrer diretamente no Firewall UTM, sem a necessidade de alguém fazê-lo manualmente.

3.19.117 Deverá permitir a personalização das regras de bloqueio automático.

3.19.118 Os administradores devem poder ajustar as configurações de bloqueio automático para corresponder aos níveis de risco de sua organização.

3.19.119 Deve ser possível alterar a sensibilidade da detecção e decidir a duração de um bloqueio.

3.19.120 Deve permitir configurar uma lista de IPs confiáveis para serem isentos de bloqueio.

3.19.121 Deve ser possível ativar e desativar o bloqueio automático para diferentes tipos de ameaças, permitindo uma proteção personalizada.

3.19.122 A solução deverá ter registros de auditoria e conformidade.

3.19.123 Cada ação de bloqueio de IP, seja automática ou manual, deverá criar um registro detalhado que registra a hora, o endereço IP, a regra acionada, o dispositivo utilizado e se foi uma decisão automatizada ou humana.

3.19.124 Os registros, mantidos por um ano, atendem à LGPD brasileira para tratamento de dados e podem ser usados para fins de conformidade ou investigação.

3.19.125 A solução deve permitir o desbloqueio e exceções.

3.19.126 Se um IP for bloqueado por engano, deve permitir ser desbloqueado por um analista.

3.19.127 Deverá ter uma seção de itens bloqueados e permitir encontrar o IP e optar por desbloqueá-lo

caso necessário.

3.19.128 Deverá ser possível o bloqueio manual de IP.

3.19.129 Deverá ter resposta para desabilitar usuários do Microsoft Entra ID.

3.19.130 A solução de NDR deve permitir desabilitar automaticamente ou manualmente contas de usuários do Microsoft 3.19.131 Entra ID quando suas atividades violarem as políticas de segurança.

3.19.132 Este recurso deverá funcionar com o Microsoft 365 por meio de um Conector.

3.19.133 Todas as ações para desabilitações de usuários devem ser registradas, atendendo à conformidade com a LGPD para rastreamento de dados.

3.20 DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS

3.20.1 A solução de REDE WIRELESS é a prestação de serviços, incluindo equipamento de hardware Access Point, Licenciamento de Uso de software de segurança para os Access Point - AP do mesmo fabricante dos equipamentos AP e com o fornecimento de serviços de instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses , detalhadas as características a seguir neste termo.

3.20.2 Todos os requisitos abaixo descritos são obrigatórios. Se houver ressalvas ou alternativas, serão especificadas individualmente para o requisito.

3.20.3 O fornecimento de equipamento Access Point deverá ter adicionadas as licenças de uso do(s) software de todos os serviços baseados em subscrição para atender ao objeto deste EDITAL.

3.20.4 A CONTRATADA deverá prestar serviços de rede wireless, composta com 18 unidades Access Point mais 30 unidades de Injetor PoE (Gbit), conforme características mínimas abaixo:

3.20.5 O hardware de Ponto de Acesso (Access Point - AP) ofertados devem estar homologados pela ANATEL.

3.20.6 Os equipamentos APs deverão ser de marca e estarem em linha de produção, sem a previsão de descontinuidade para, pelo menos, 180 dias adiante da data de apresentação da proposta.

3.20.7 Deverá possuir conectividade Wi-Fi de nível Enterprise para ambientes de todos os tamanhos;

3.20.8 O Access Points deve ser preparado a trabalhar em ambientes indoors;

3.20.9 Deverá suportar em 2.4 GHz e 5 GHz simultaneamente;

3.20.10 Deverá possuir a tecnologias 802.11ac Wave 1 e Wave 2.

3.20.11 Equipamento indoors deve ter o nível de proteção, estando protegido contra poeira e possuir os acessórios para fixação.

3.20.12 Deverá suportar o padrão 4x4 MU-MIMO (802.11ac Wave 2)

3.20.13 Deverá possuir no mínimo 2 portas Gigabit Ethernet e 6 integrated antenas;

3.20.14 Deverá possuir kit de montagem para teto - Ceiling tile (t-bar).

3.20.15 Deverá possuir kit de montagem para superfícies planas.

3.20.16 Deverá ser compatível com PoE (Power over Ethernet) 802.3af ou PoE+ 802.3at.

3.20.17 Deverá suportar, pelo menos, 8 SSIDs por rádio (por AP).

3.20.18 Deverá possuir o botão Reset para recuperar as configurações default settings;

3.20.19 Deverá possuir gerenciamento de redes Wi-Fi via web app otimizado para celulares.

3.20.20 Deverá possuir sensores WIPS fisicamente integrados/embutidos no AP.

3.20.21 OS APs poderão ser configurados como um sensor WIPS dedicado.

3.20.22 A detecção de rogue APs avançada deverá possuir configuração de políticas que garantem que apenas conexões que vão contra estas políticas sejam desativadas imediatamente, sem ilegalmente afetar

as redes WiFi vizinhas.

3.20.23 O sistema WIPS deve possuir equipamentos de segurança dedicados para monitoramento do espectro Wi-Fi, detectando conexões não autorizadas, além de possuir um mecanismo centralizado que analisa os dados recebidos por estes sensores.

3.20.24 Os sensores deverão no mínimo suportar, pelo menos, os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Wi-Fi 5 em ambas as frequências de 2.4GHz e 5.0 GHz e o padrão Wi-Fi 6 802.11ax 4x4:4 OFDMA (WPA3 encryption).

3.20.25 A comunicação entre o sensor e o servidor WIPS Wi-Fi 5 deverá ser segura.

3.20.26 A empresa poderá optar entre o Wi-Fi 5 ou Wi-Fi6, porém caso optarem utilizar o pelo Wi-Fi 5 terá o prazo máximo para migrar por completo para Wi-Fi 6 até 31 de dezembro de 2026.

3.20.27 O sistema WIPS deverá também atender às seguintes características / funcionalidades:

3.20.28 deverá ser agnóstico à solução de infraestrutura implementada (fabricante do Access Point).

3.20.29 deverá suportar gerenciamento centralizado de políticas.

3.20.30 sensor WIPS deverá suportar políticas de segurança de WLAN por SSID, por localização, por subnet.

3.20.31 os sensores deverão ter a capacidade de upgrade remote.

3.20.32 os sensores WIPS não deverão requerer updates frequentes de assinatura.

3.20.33 deverá possuir detecção e prevenção de ameaças zero day.

3.20.34 os sensores deverão ser capazes de manter a segurança do ambiente mesmo quando houver falha de conexão com o sistema de gerenciamento centralizado do WIPS.

3.20.35 deverá suportar restrição de APs por SSID, fabricante, protocolos, criptografia, tipo de autenticação e tipo de rádio.

3.20.36 deverá suportar múltiplas políticas WLAN em diferentes sites geográficos, VLAN e subnet:

3.20.37 deverá suportar auditorias de vulnerabilidade Wi-Fi.

3.20.38 sistema centralizado de gerenciamento WIPS deverá ser acessível em qualquer ambiente através de interface WEB.

3.20.39 deverá classificar automaticamente os APs como APs gerenciados, externos e rogue.

3.20.40 deverá detectar corretamente smart devices conectados à rede Wi-Fi e classificá-los como aprovados ou não aprovados.

3.20.41 deverá detectar automaticamente se um determinado AP está ligado ou desligado a rede com fio.

3.20.42 deverá ser capaz de detectar os seguintes tipos de AP rogue:

3.20.43 Layer 2 unencrypted e Layer 2 encrypted (WEP, WPA and WPA2).

3.20.44 NAT-unencrypted e NAT-encrypted (WEP, WPA and WPA2).

3.20.45 Soft APs incluindo Windows Virtual APs.

3.20.46 Smartphones e outros dispositivos Wi-Fi que compartilhem sinal Wi-Fi.

3.20.47 deverá detectar APs autorizados mal configurados.

3.20.48 deverá detectar quando um cliente sem fio se conecta a um AP externo e/ou um rogue AP.

3.20.49 deverá detectar um cliente externo tentando se conectar à WLAN.

3.20.50 deverá detectar uma conexão ad hoc envolvendo dispositivos Wi-Fi autorizados.

3.20.51 deverá detectar ataques MAC em APs e clientes (ataques de spoofing MAC);

3.20.52 deverá detectar ataques Honeypot (Evil-Twin).

3.20.53 deverá detectar pontos de acesso tipo Multipot.

3.20.54 deverá detectar ataques de falsificação de MAC em APs em diversos locais e VLANs.

3.20.55 deverá detectar ataques de negação de serviço (DoS) sem fio baseados em camada 2.

3.20.56 deverá ter diferentes níveis de alerta de intrusão configuráveis.

3.20.57 deverá ser capaz de rastrear/localizar de um invasor DoS.

- 3.20.58 deverá detectar APs configurados para múltiplos SSIDs.
- 3.20.59 deverá ser capaz de detectar um cliente fazendo bridge entre suas interfaces wired e wireless ou participando de ICS.
- 3.20.60 deverá ser capaz de prevenção automática de intrusão.
- 3.20.61 deverá evitar conexões com APs autorizados mal configurados.
- 3.20.62 deverá impedir que clientes sem fio se conectem a um AP não autorizado. O AP pode ser um AP externo e /
- ou um AP rogue.
- 3.20.63 deverá impedir que os clientes sem fio saltem entre os APs Multipot.
- 3.20.64 deverá impedir que um dispositivo inteligente não aprovado se conecte a um AP autorizado.
- 3.20.65 deverá impedir que um cliente externo tente se conectar à WLAN.
- 3.20.66 deverá evitar uma conexão ad hoc.
- 3.20.67 deverá evitar masquerading attacks (APs, clientes).
- 3.20.68 deverá evitar ataques de Honey Pot (Evil-Twin).
- 3.20.69 deverá evitar Multipot APs.
- 3.20.70 deverá evitar AP MAC - spoofing attack em diferentes locais e VLANs.
- 3.20.71 deverá evitar qualquer ataque de negação de dispositivo sem fio (DoS) baseado em camada 2.
- 3.20.72 NÃO deverá afetar a operação de um AP externo (ou seja, vizinho) ou um AP gerenciado enquanto impede o funcionamento de um AP rogue atuando no mesmo canal.
- 3.20.73 um único sensor deve simultaneamente bloquear qualquer ataque (conforme listado acima) e continuar a verificar / detectar novas vulnerabilidades.
- 3.20.74 deverá evitar conexões do cliente no modo agressivo.
- 3.20.75 um único sensor deve simultaneamente bloquear múltiplas ameaças em múltiplos canais.
- 3.20.76 deverá ser capaz de bloquear as comunicações sem fio de um cliente fazendo bridge sobre suas interfaces wired e wireless.
- 3.20.77 deverá fornecer mapas de cobertura de RF em tempo real para faixas de detecção e proteção para os sensores implantados.
- 3.20.78 deverá fornecer mapas de cobertura de RF em tempo real para os AP gerenciados para ajudar a estimar o vazamento de RF.
- 3.20.79 deverá localizar APs em mapas de cobertura ao vivo.
- 3.20.80 deverá localizar clientes (incluindo clientes ad hoc) no mapa de cobertura ao vivo.
- 3.20.81 deverá fornecer mecanismos de notificação por e-mail e mensagens Syslog para violações críticas da segurança (por exemplo, um novo AP rogue encontrado).
- 3.20.82 deverá enviar notificações com base na localização e no tipo de alarme.
- 3.20.83 deverá suportar a adição de tags e notas aos dispositivos.
- 3.20.84 deverá suportar a adição de notas de reconhecimento aos alertas do sistema.
- 3.20.85 deverá fornecer um resumo do dispositivo (para APs, sensores e clientes) relatório por local. deverá fornecer um relatório de resumo de eventos.
- 3.20.86 Deverá categorizar os eventos por local (para facilidade de gerenciamento).
- 3.20.87 Deverá permitir a personalização dos relatórios existentes e a criação de novos relatórios pelo usuário final.
- 3.20.88 A solução deverá fornecer, as seguintes informações do usuário de Wi-Fi:
- 3.20.89 método de login (social, sms, click-through etc).
- 3.20.90 distribuição de gênero, distribuição de idade, foto de perfil social, nome de usuário do perfil social, primeiro e último nome.

- 3.20.91 reunir dados sobre onde as pessoas com clientes Wi-Fi associados e não associados a um SSID tendem a estar ao longo do tempo.
- 3.20.92 fornecer relatórios para exibir quais horas / dias têm a mais / menos visitantes / transeuntes, por local e de forma unificada.
- 3.20.93 fornecer relatórios para exibir quanto tempo os visitantes gastam em cada área do plano, por local e de forma unificada.
- 3.20.94 suportar plugins de QoS por tipo de autenticação do captive portal (tempo limite de login, tempo de blackout, limites máximos de upload / download, URL redirect).
- 3.20.95 A solução deve suportar os seguintes recursos de relatórios:
- 3.20.96 Exportar para CSV.
- 3.20.97 Integração de endpoint de terceiros.
- 3.20.98 Criação e agendamento de relatórios customizáveis.
- 3.20.99 A solução de Rede Wireless deverá incluir um modelo pré-construído e personalizável para splash pages, landing pages, cupons e mensagens de texto.
- 3.20.100 Os portais cativos (Captive Portal) da solução de Rede Wireless deverão ser otimizados automaticamente para celular.
- 3.20.101 A solução de Rede Wireless deverá suportar os seguintes métodos de autenticação de splash page: Click-through, Guestbook (auto-registro), SMS e Texto, Formulário Web, Facebook, LinkedIn, Twitter, Instagram, Vídeo, Pesquisa e Radius.
- 3.20.102 Gerenciamento de APs:
- 3.20.103 A solução de Rede Wireless deve suportar o gerenciamento central de APs
- 3.20.104 A solução de Rede Wireless deve ser gerenciada na nuvem e sem controladora física.
- 3.20.105 A solução de Rede Wireless deve poder escalar facilmente de apenas um para um número ilimitado de access points em vários locais, apoiando o agrupamento lógico, por exemplo, por localização, construção e piso a fim de manter políticas consistentes.
- 3.20.106 A solução de Rede Wireless deve suportar a configuração hierárquica baseada em templates para que as políticas possam ser herdadas através de uma estrutura tipo árvore. A herança pode ser quebrada para personalização da política de um(s) nó(s) específico(s).
- 3.20.107 A solução de Rede Wireless precisa suportar as seguintes métricas de painéis personalizáveis:
- 3.20.108 Distribuição de dispositivos inteligentes.
- 3.20.109 Top APs por associação.
- 3.20.110 Top clients por tráfego.
- 3.20.111 Tendência de transferência de dados por AP.
- 3.20.112 Top APs por tráfego.
- 3.20.113 Top APs por utilização.
- 3.20.114 APs por taxa de dados.
- 3.20.115 Distribuição do protocolo de segurança do AP.
- 3.20.116 Localização por AP.
- 3.20.117 Tendência de atividade de AP.
- 3.20.118 Tendência das associações.
- 3.20.119 Distribuição do protocolo de clientes.
- 3.20.120 Clientes por taxa de dados.
- 3.20.121 Status de segurança WIPS.
- 3.20.122 Classificação do cliente WIPS.
- 3.20.123 Classificação do AP WIPS.

3.20.124 Dispositivos em quarentena.

3.20.125 A solução de Rede Wireless precisa suportar os seguintes recursos de relatório:

3.20.126 Modo de energia do AP.

3.20.127 endereço IP do Access Point.

3.20.128 Versão de firmware do AP.

3.20.129 MAC address do AP.

3.20.130 VLANs visíveis pelo AP.

3.20.131 AP visíveis e clientes para o Access Point selecionado.

3.20.132 Eventos associados ao AP selecionado.

3.20.133 Links mesh do AP selecionado.

3.20.134 Protocolo de rádio do AP selecionado.

3.20.135 Potência Tx atual do AP selecionado.

3.20.136 Clientes atualmente conectados no AP selecionado.

3.20.137 RF utilization % do AP selecionado.

3.20.138 Retry rate % do AP selecionado.

3.20.139 Ligado / Desligado desde a data / hora.

3.20.140 Uso de dados (upstream / downstream) do AP selecionado.

3.20.141 Ruído atual (dBm) do AP selecionado.

3.20.142 Pior RSSI conectado ao AP selecionado.

3.20.143 Nome do cliente selecionado.

3.20.144 AP em que o cliente selecionado está conectado.

3.20.145 Endereço MAC do cliente selecionado.

3.20.146 O SSID em que o cliente selecionado está conectado.

3.20.147 RSSI do cliente selecionado.

3.20.148 Endereço IP do cliente selecionado.

3.20.149 Canal ativo do cliente selecionado.

3.20.150 Protocolo ativo do cliente selecionado.

3.20.151 Largura de banda consumida (uplink / downlink) do cliente selecionado.

3.20.152 Retry % rate do cliente.

3.20.153 Cliente conectado / desconectado desde a data / hora.

3.20.154 Maior capacidade de rádio do cliente selecionado.

3.20.155 Protocolo de segurança do SSID selecionado.

3.20.156 Autenticação usada do SSID selecionado.

3.20.157 Número de clientes conectados ao SSID selecionado.

3.20.158 Uso de dados (uplink / downlink) do SSID selecionado.

3.20.159 Classificação atual do AP (rogue, auth etc.).

3.20.160 Fabricante do AP selecionado.

3.20.161 Localização triangulada de AP selecionado.

3.20.162 Classificação manual WIPS do AP selecionado.

3.20.163 Quarentena manual WIPS de AP selecionado.

3.20.164 Tx STBC 11ac do AP selecionado.

3.20.165 Rx STBC 11ac do AP selecionado.

3.20.166 Tx STBC 11n do AP selecionado.

3.20.167 Rx STBC 11n do AP selecionado.

3.20.168 SU beamformer capability do AP selecionado.

3.20.169 MU beamformer capability do AP selecionado.

3.20.170 - 802.11ac MCS para cada fluxo do AP selecionado.

3.20.171 Número de fluxos espaciais disponíveis do AP selecionado.

3.20.172 Classificação atual do cliente (rogue, auth, external).

3.20.173 Localização triangulada do cliente selecionado.

3.20.174 Fabricante do cliente selecionado.

3.20.175 Tx STBC 11ac do cliente selecionado.

3.20.176 Rx STBC 11ac do cliente selecionado.

3.20.177 Tx STBC 11n do cliente selecionado.

3.20.178 Rx STBC 11n do cliente selecionado.

3.20.179 RSSI atual do cliente selecionado como visto pelo Access Point associado.

3.20.180 Eventos associados ao cliente selecionado.

3.20.181 SSID recentemente sondados do cliente selecionado.

3.20.182 Principais aplicações do cliente selecionado.

3.20.183 Taxa média de dados do cliente selecionado.

3.20.184 A solução de Rede Wireless deverá fornecer os seguintes recursos de configuração por SSID:

3.20.185 Suporte a Hotspot 2.0 OSEN.

3.20.186 Suporte a Autenticação secundária.

3.20.187 Client isolation.

3.20.188 VLAN ID configurável.

3.20.189 Bridge mode.

3.20.190 NAT mode com servidor DHCP no AP.

3.20.191 Login timeout.

3.20.192 SSID Scheduling.

3.20.193 Limitação de banda de upload por SSID.

3.20.194 Limitação de banda de download por SSID.

3.20.195 Faixa mínima de dados unicast.

3.20.196 Faixa máxima de dados unicast.

3.20.197 Limite de largura de banda de upload por usuário.

3.20.198 Limite de largura de banda do download por usuário.

3.20.199 Proxy ARP e NDP.

3.20.200 Broadcast/Multicast.

3.20.201 IGMP Snooping.

3.20.202 Client MAC whitelist.

3.20.203 Client MAC blacklist.

3.20.204 Hotspot 2.0.

3.20.205 Release 1 support.

3.20.206 Release 2 support. 3.20.207 Autenticação de rede configurável.

3.20.208 Configurações do local (language code etc.).

3.20.209 Domain name list.

- 3.20.210. 3GPP Cellular network list.
- 3.20.211 NAI Realm list.
- 3.20.212 Métricas WAN configuráveis.
- 3.20. 213Lista de nome amigável para operadora.
- 3.20.214 Lista de capacidade de conexão configurável.
- 3.20.215 Habilitar Layer 2 Traffic Inspection and Filtering (L2TIF).
- 3.20.216 Habilitar P2P Cross Connection.
- 3.20.217 Habilitar BSS Load.

3.21 A solução de Rede Wireless deve fornecer os seguintes recursos de configuração:

- 3.21.1 Monitorar automaticamente todas as VLANs.
- 3.21.2 Configuração manual de VLANs para monitorar.
- 3.21.3 Senha de autenticação de gerenciamento local.
- 3.21.4 Enviar logs para SYSLOG server.
- 3.21.5 Servidor NTP primário e secundário.
- 3.21.6 Configuração básica de AP offline.
- 3.21.7 Integração de analytics de localização de terceiros (CSV, JSON).

- 3.21.8 IPv4/IPv6 Dual stack.
- 3.21.9 SSH IP whitelisting.
- 3.21.10 Canais configuráveis para monitorar.
- 3.21.11 Canais configuráveis para defender.
- 3.21.12 Per radio dedicated AP mode.
- 3.21.13 Modo de AP dedicado por rádio.
- 3.21.14 Modo de AP com background sensor scanning .
- 3.21.15 Auto-channel selection.
- 3.21.16 Intervalo de auto-channel selection configurável.
- 3.21.17 Potência Tx configurável.
- 3.21.18 Fragmented threshold.
- 3.21.19 RST threshold.
- 3.21.20 Beacon interval .
- 3.21.21 DTIM period.
- 3.21.22. - 802.11 ac/n guard interval.
- 3.21.23 A-MPDU e A-MSDU.
- 3.21.24 Steering RSSI threshold configurável.
- 3.21.25 Steering attempts threshold configurável.
- 3.21.26 Minimum client load configurável.
- 3.21.27 Minimum client load difference configurável.
- 3.21.28 Roam initiation threshold interval configurável.
- 3.21.29 Roam initiation threshold packets configurável.
- 3.21.30 Link aggregation para APs com duas Ethernet.

3.21.31 Ethernet over GRE.

3.21.32 Meshing.

3.21.33 A solução de Rede Wireless deverá fornecer os seguintes recursos de configuração:

3.21.34 Monitorar automaticamente todas as VLANs.

3.21.35 Configuração manual de VLANs para monitorar.

3.21.36 Senha de autenticação de gerenciamento local.

3.21.37 Enviar logs para SYSLOG server.

3.21.38 Servidor NTP primário e secundário.

3.21.39 Configuração básica de AP offline.

3.21.40 A solução deverá permitir a visualização de endpoints com problemas de conectividade em seu sistema de gerência de forma intuitiva e visual, indicando um histórico de autenticação e conectividade no ambiente, indicando o dia e horário dos acessos realizados normalmente e os acessos onde erros foram apresentados.

3.21.41 A solução deverá permitir a configuração de alertas para monitorar a conectividade do cliente, o desempenho dos serviços de rede, uma variedade de anomalias acima dos limites da baseline ou qualquer um dos testes de conectividade do cliente configurados.

3.21.42 A Solução deverá estar aderente ao marco civil da internet e à lei LGPD.

3.21.43 A solução deverá fornecer injetores POE, em quantidades equivalentes para a quantidade de APs fornecidos, com as seguintes características técnicas mínimas:

3.21.44 Geral Injetor PoE – Giga AF+

3.21.45 Injetor de energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;

3.21.46 Suportar padrão Ethernet IEEE 802.3af;

3.21.47 Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;

3.21.48 Capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;

3.21.49 Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);

3.21.50 Compatibilidade total - elétrica e outras, com o Access Point proposto na solução de Wi-Fi proposta.

3.22 Transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits

A solução deverá incluir transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits por segundo, compatíveis com fibra óptica multimodo, com as seguintes especificações mínimas:

- Padrão: Compatível com IEEE 802.3ae 10GBASE-SR
- Tipo de fibra: Multimodo (MMF), com conector LC duplex Comprimento de onda: 850 nm (VCSEL)
- Velocidade de transmissão: 10 Gbps full duplex
- Distância máxima: Suporte a transmissão de até 300 metros com fibra OM3
- Potência de transmissão: -7.3 dBm a -1 dBm
- Sensibilidade de recepção: Até -11.1 dBm Orçamento óptico: Mínimo de 3.8 dB
- Formato: SFP+ hot-swappable, compatível com portas de uplink 10G dos switches da rede
- Tensão de operação: 3.3 V
- Consumo de energia: Máximo de 1,0 W Temperatura de operação: 0 a 70 °C
- Certificações: CE, FCC e RoHS
- Garantia mínima: 3 anos, com substituição em caso de falha
- Total de unidades previstas: 20 (Vinte), com entrega junto aos equipamentos correspondentes

Compatibilidade exigida:

- Compatível com os switches D-Link DGS-1510-28P, já instalado na infraestrutura da Secretaria.
- O fornecedor deverá garantir a compatibilidade física e lógica com os switches existentes, responsabilizando-se por substituições em caso de incompatibilidade.

3.23 TREINAMENTO

3.23.1 A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá treinar a equipe técnica da SEC na implantação de todas as soluções descritas no objeto deste termo de referência e seus anexos e sempre que houver atualização tecnológica da solução enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços, cujo escopo deverá abranger toda a solução contratada:

3.23.2 O treinamento consiste na transferência de tecnologia (de, no mínimo, 24 horas de treinamento), em curso(s) ministrado(s) por profissional(ais) certificado(s) do(s) fabricante(s) das soluções entregues e implantadas.

3.23.3 Deverão ser treinados, no mínimo, 03 (três) técnicos da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá possuir Engenheiro de Sistemas certificado pelo fabricante do FIREWALL (NGFW) de instrutor oficial da ofertada.

3.23.4 A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, após o treinamento, em até 90 dias da data de assinatura do contrato, uma documentação AS-BUILT da solução, contendo todos os componentes listados, com os firmwares utilizados, parâmetros adotados, senhas de administrador, diagramas, catálogos dos produtos, regras adotadas – segurança, mecanismos de chamados técnicos e documentação técnica. Esta documentação deverá ser entregue em mídia digital em arquivos abertos e editáveis.

3.23.5 Os profissionais, da CONTRATANTE, que participarem do treinamento deverão receber um certificado oficial da marca da solução treinada.

3.23.6 O treinamento deverá ser ministrado no Centro de Treinamento nas dependências da CONTRATADA ou em outro local acordado entre as partes, desde que seja na Grande São Paulo, sendo todas as despesas de material didático, equipamentos, aplicativos e outros utilizados no treinamento de responsabilidade da CONTRATADA. O treinamento, por ser oficial, poderá ser ministrado pela CONTRATADA certificada ou pelo fabricante.

3.24 IMPLANTAÇÃO

3.24.1 A implantação das soluções do escopo do Edital deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, descrevendo as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, sendo a implantação iniciada somente após à aprovação.

3.24.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

3.24.3 relatório de organização e planejamento com precedências e matriz de responsabilidade;

3.24.4 Aspectos de migração e contingência;

3.24.5 Implantação: Relatório de implantação;

3.24.6 Testes: relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.

3.24.7 A implantação será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela CONTRATANTE.

3.24.8 A implantação, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.24.9 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com

o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.24.10 O prazo de garantia, manutenção e suporte técnico dos produtos e serviços de implantação deverão vigorar no mesmo prazo da vigência contratual.

3.24.11 A implantação das soluções deverá ser executada tecnicamente por profissionais certificados, observando-se os requisitos de certificação técnica constante neste Termo de Referência.

3.24.12 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

3.24.13 A CONTRATADA deverá nomear um preposto para a interlocução com a CONTRATANTE, para a apresentação de resultados da prestação dos serviços, esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

3.24.14 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal das atividades desempenhadas, problemas ocorridos e sua solução, pendências e justificativas. Este relatório deverá acompanhar os documentos fiscais de faturamento mensal para a atestação dos trabalhos executados.

3.24.15 Gerenciamento, Monitoramento e Serviços de Suporte Técnico

3.24.16 O funcionamento, suporte técnico e operação plena das soluções do escopo deve obrigatoriamente ser provida pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, com, no mínimo:

3.24.17 Atualização das versões do software e firmware fornecido, se novas versões forem disponibilizadas pelos fabricantes.

3.24.18 Atualização (inclusive na instalação ou nova instalação, se for o caso, ou atualização de versões/releases) e resolver problemas de incompatibilidade com outro componente da infraestrutura de TI da SEC.

3.24.19 O serviço de suporte poderá ser presencial e/ou remoto. Se remoto, desde que seja possível a resolução do problema em conformidade com o SLA dos acordos de níveis de serviço, para os prazos e severidade de atendimentos.

3.24.20 Os firmwares só poderão ser atualizados após serem testados pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo sucesso da nova instalação ou a reversão da ação, caso seja necessária.

3.24.21 Em caso de necessidade de melhorias, nova instalação, ou nova versão ou correção, a CONTRATADA deverá prestar suporte quanto a essas operações, assim como atuar on-site, se necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.24.22 O monitoramento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, fins de semana e dias facultativos de folga (ponte entre feriados), sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da CONTRATANTE e deverá abranger todas as atividades desta prestação de serviços.

3.24.23 A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu SOC (Security Operation Center - Centro de Operações de Segurança) às instalações da CONTRATANTE (localizado no Brasil), por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN segura com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço, durante a vigência do contrato. A contratação e instalação de uma LP, caso seja necessária, é parte integrante da solução e responsabilidade da CONTRATADA.

3.24.24 Todo acesso de monitoração do ambiente, e eventuais intervenções remotas, pela CONTRATADA deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.

3.24.25 Os processos utilizados pela equipe do SOC devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library), deve ser utilizado como modelo de referência pelo SOC para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI e observando-se os requisitos de certificação técnica constante neste Termo de Referência.

3.24.26 A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional certificado para solução ofertada com, pelo menos, 04 técnicos certificados na solução FIREWALL NGFW, pelo menos, 01 técnico com certificação de instrutor (para a solução de FIREWALL NGFW), 01 técnico com certificado na solução de autenticação forte, 02 técnicos certificados na solução de endpoint, 02 (dois) certificado na solução wireless/wi-fi e 01 técnico deve possuir a certificação ITIL. Podendo um técnico possuir mais de uma certificação válida das solicitadas.

- 3.24.27 Dentre outras, são as ações principais e exigidas do SOC da CONTRATADA, incluídas:
- 3.24.28 Acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte e ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança;
- 3.24.29 Política de acesso lógico: possuir autenticação forte no acesso aos equipamentos que estarão nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.24.30 Possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso.
- 3.24.31 Fornecer apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. 3.24.32 Através da análise dos logs do equipamento, o SOC deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.
- 3.24.33 Efetuar e gerenciar o processo de RMA (sigla em inglês de return merchandise authorization).
- 3.24.34 Efetuar toda a interface com o fabricante, para o RMA e substituição do componente danificado.
- 3.24.35 Efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.
- 3.24.36 Ter uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os healthchecks (verificações de "saúde" da infraestrutura de TI do contexto, visando identificar falhas e melhorias decurso e longo prazos).
- 3.24.37 Processar e disponibilizar em relatórios mensais os dados coletados.
- 3.24.38 Identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (threshold).
- 3.24.39 Alertar e encaminhar alertas para os técnicos responsáveis pela administração.
- 3.24.40 Acompanhar a saúde dos dispositivos supervisionando-os 24x7.
- 3.24.41 Comunicar à CONTRATANTE, anomalias quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.
- 3.24.42 Prover a monitorização da saúde dos dispositivos através de um número predefinido de itens, pelo menos, conforme abaixo:
- 3.24.43 Utilização da CPU;
- 3.24.44 Utilização de memória;
- 3.24.45 Utilização do disco;
- 3.24.46 Estado das interfaces de rede;
- 3.24.47 Temperatura;
- 3.24.48 Número de sessões de VPN;
- 3.24.49 Número de pacotes perdidos;
- 3.24.50 Número de pacotes negados;
- 3.24.51 Número de conexões;
- 3.24.52 Estado do cluster;
- 3.24.53 Estado de serviços.
- 3.24.54 Estas verificações serão ativadas no momento de implantação do serviço, utilizando definições padrão de thresholds.
- 3.24.55 Estes valores poderão ser ajustados, caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não
- 3.24.56 correspondem à normalidade dos serviços.
- 3.24.57 A CONTRATANTE poderá acompanhar, através do console, os indicadores em tempo real.
- 3.24.58 Resolução nos incidentes de segurança que ocorrem nos elementos administrado (s), detectados pelo monitoramento ou que sejam informados pela CONTRATANTE.
- 3.24.59 Efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar backup/restore de configurações e gerenciamento do ambiente contratado.

- 3.24.60 Garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados contratados.
- 3.24.61 Manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante.
- 3.24.62 Efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança.
- 3.24.63 Efetuar atualização de software e patches ao produto contratado somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.
- 3.24.64 Informar à CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.
- 3.24.65 Atender as dúvidas e solicitações de segurança da CONTRATANTE.
- 3.24.66 Acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta Web.
- 3.24.67 Acompanhar tendências de ataques e vulnerabilidades.
- 3.24.68 No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro do período estabelecido no Acordo de Níveis de Serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas técnicas e legais necessárias.
- 3.24.69 São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.
- 3.24.70 A CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do CONTRATANTE, em que seja evidenciada a insistência, por parte da entidade mal-intencionada.
- 3.24.71 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

3.25 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

- 3.25.1 Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela CONTRATANTE, que a CONTRATADA venha a ter acesso serão consideradas "Informações Confidenciais".
- 3.25.2 Para a prestação dos serviços do escopo deste Edital, a CONTRATADA deverá aceitar e assinar o termo de confidencialidade definido em Anexo específico a este Termo de Referência.
- 3.25.3 A CONTRATADA se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as partes.
- 3.25.4 A CONTRATANTE se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da CONTRATADA, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

3.26 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

- 3.26.1 O nível dos serviços prestados será medido mensalmente com base nas seguintes métricas:
- 3.26.2 Estas métricas deverão ser apresentadas em relatório mensal ao gestor do contrato da CONTRATANTE, a cada fechamento mensal para a atestação da prestação de serviços da CONTRATADA.
- 3.26.3 SLO (Service Level Objectives - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados.
- 3.26.4 Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Métrica	SLA	Aplica-se a
Tempo de Atendimento	95%	Consultas, requisições e incidentes.

Tempo de Resposta	95%	Consultas, requisições e incidentes.
Tempo de Notificação	95%	Consultas, requisições e incidentes.
Tempo de Resolução	95%	Consultas e requisições.

Severidade	Definição
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

Abaixo os tempos de atendimento:

SLO			SEVERIDADE			
ITEM	Serviço	Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
1	Todos, exceto consultas	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min	1h	2h	4h
2	Todos, exceto consultas	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que SOC faça o primeiro diagnóstico	1,5h	2h	4h	8h
3	Todos, exceto consultas	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do chamado	4h	6h	12h	24h
4	Consultas	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	-	2h	4h	5h

5	Consultas	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do problema	-	16h	20h	30h
---	-----------	--	---	-----	-----	-----

3.27 PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DO SLA

3.27.1 O SLA não cumprido deverá ser justificado, pela CONTRATADA, por escrito à CONTRATANTE.

3.27.2 A CONTRATADA, no não cumprimento dos níveis de SLA, definido no item 13.1, estará sujeita a aplicação de multa de 0,1% do valor de faturamento correspondente ao serviço não atendido (vide TABELA DE FORNECIMENTO item 4), para cada evento registrado e limitado a 5% a cada mês.

3.27.3 Se a CONTRATADA for multada com uma quantidade de eventos que ultrapassem ao limite estabelecido de 5%, estará sujeita a sanções relacionadas à inexecução contratual e às penalidades previstas da Resolução SC 27

/2013.

3.28 COMPROVAÇÃO TÉCNICA

3.28.1 De FORNECIMENTO ANTERIOR:

3.28.2 Comprovação técnica a ser fornecida pela LICITANTE, deverá conter:

01 (um) ou mais atestados, de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades expressas na TABELA DE FORNECIMENTO.

No(s) atestado(s) deverá(ão) constar todo o escopo da prestação dos serviços das soluções descritas e objeto desta licitação podendo ser atendidos por um ou mais atestados, desde que conste claramente o objeto atendido.

O(s) atestado(s) deverá(ão) constar a identificação do signatário para que a SEC possa contatá-los.

Apresentar, pelo menos, 01 (um) analista com certificado ITILv3, certificado este que deverá ser entregue pela LICITANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

3.28.3 Para a solução de FIREWALL NGFW:

Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Hardware e Software de FIREWALL NGFW credenciando a LICITANTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar os produtos e fornecer treinamento.

A carta somente será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

Apresentar certificado em nome do profissional da LICITANTE que deverá implementar o FIREWALL NGFW:

A proponente deverá apresentar, pelo menos, 02 (dois) certificados na solução de FIREWALL NGFW, em nome dos profissionais. Os certificados deverão ser emitidos pelo(s) fabricante(s) oficial(is) do hardware e software da solução com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação.

Os certificados somente serão solicitados ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A LICITANTE deve constar no site do fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca. Deverá ser apresentado a prova no próprio website da fabricante, condição que garante a execução da instalação dos produtos bem como a sua origem e a qualidade.

3.28.4 Para a solução de SEGURANÇA AVANÇADA DE USUÁRIOS e SERVIDORES:

Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Software de segurança avançada de usuários, incluindo, pelo menos, software de Antivirus EPP/EDR/XDR/NDR e Múltiplo Fator de Autenticação (autenticação forte), credenciando a LICITANTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a

prestar suporte técnico especializado, instalar o produto, fornecer o treinamento.

As cartas somente serão solicitadas ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

A proponente deverá apresentar, pelo menos, 02 (dois) certificados na solução de software de Antivirus, Antivirus EPP/EDR/XDR/NDR e 01 (um) para certificação de Múltiplo Fator de Autenticação (autenticação forte) em nome do profissional. O certificado deverá ser emitido pelo(s) fabricante(s) oficiais do Software da Solução com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação.

O certificado somente será solicitado ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

3.28.5 Para a solução de FIREWALL WAF:

Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Hardware e Software de FIREWALL WAF credenciando a LICITANTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar os produtos e fornecer treinamento.

A carta somente será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato. Apresentar certificado em nome do profissional da LICITANTE que deverá implementar o FIREWALL WAF.

A proponente deverá apresentar, pelo menos, 02 (dois) certificados na solução, em nome do profissional. O certificado deverá ser emitido pelo(s) fabricante(s) oficial(is) do software da solução com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação.

O certificado somente será solicitado ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

3.28.6 Para a solução de REDE WIRELESS:

Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Hardware e Software de ACCESS POINT credenciando a PROPONENTE ao fornecimento, informando que a LICITANTE está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar os produtos e fornecer treinamento.

A carta somente será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato. Apresentar certificado em nome do profissional da LICITANTE que deverá implementar o ACCESS POINT.

A proponente deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) certificado na solução wireless/wi-fi, em nome do profissional. O certificado deverá ser emitido pelo(s) fabricante(s) oficial(is) do software da solução com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação.

O certificado somente será solicitado ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

A LICITANTE deve constar no site do fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca. Deverá ser apresentado a prova no próprio website da fabricante, condição que garante a execução da instalação dos produtos bem como a sua origem e a qualidade.

3.28.7 Para TREINAMENTO:

Apresentar certificado em nome do profissional da LICITANTE que deverá ministrar treinamento, Engenheiro de Sistemas certificado como instrutor oficial pelo fabricante dos equipamentos;

A proponente deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) certificado, em nome de profissional que é instrutor oficial da marca dos FIREWALL NGFW,, certificado emitido pelo fabricante do software das soluções com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação.

O certificado somente será solicitado ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

A licitante deverá apresentar todos os catálogos de hardware e/ou software e documentos técnicos oficiais da marca em português ou inglês de todas as soluções apresentadas em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.

3.29 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.29.1 O prazo de vigência do contrato será de 48 (Quarenta e oito) meses contados da data de sua assinatura do contrato.

O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS

4.1.1 O fornecimento será em um lote único e indivisível, e vem ao encontro do conceito de conglobação dos itens, que busca evitar prejuízo ao conjunto diversificado de atividades integradas de prestação de serviços que se aglutinam em um único complexo. Ou seja, o necessário agrupamento no lote foi fundamentado nas características intrínsecas aos serviços que se completam e se dependem para o funcionamento integral e sem falhas.

4.1.2 Nessa contratação, o Termo de Referência e seus Anexos, dissertam em uma solução que sustenta essa licitação, todas as atividades e tarefas citadas, estão definidas em detalhes que serão de responsabilidade da CONTRATADA e que versa sobre os serviços de apoio para a operação das responsabilidades delegadas da Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, excetuando-se àquelas atividades de responsabilidade da CONTRATANTE que exercerá o controle, fiscalização e tarefas não passíveis de delegação à empresa que prestará os serviços e fornecimentos mensurados.

4.1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, estar em linha de produção e com a embalagem lacrada original de fábrica. Não se utilizados anteriormente, tampouco com embalagens amassadas ou com sinais evidentes de mau A instalação deverá ser feita por profissionais certificados pelo fabricante do produto.

4.1.4 Todos os componentes contratados de hardware e software, deverão manter todas as funcionalidades ativas e operando plenamente à última atualização recebida, mesmo após o prazo de vencimento de licenciamento de suas subscrições.

4.1.5 Em observância ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, as especificações técnicas do objeto a ser contratado atendem aos padrões usuais do mercado para o Objeto desejado e não contêm minúcias excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

4.1.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.7 O objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos e impostos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários deverão estar inclusos à composição do preço do presente objeto.

4.1.8 A empresa contratada deverá estar apta a instalar, parametrizar e dar o suporte técnico, durante a vigência contratual, oferecendo garantias e pleno funcionamento da solução descrita. Será também exigido o treinamento de toda a solução implementada.

4.1.9 A entrega de equipamentos necessários deverá ser de, no máximo, **60** (sessenta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do contrato.

4.1.10 Recursos e/ou equipamentos atualmente instalados e em operação, os quais forem substituídos pelos novos equipamentos, deverá ser ação de forma a não interromper ou impedir, o expediente da Secretaria. Portanto, será condição OBRIGATÓRIA a LICITANTE fazer o levantamento da operação atual, para, além de atender a todos os requisitos existentes neste Termo de Referência, verificar todas as condições técnicas, operacionais e logísticas de fornecimento do escopo dos serviços descritos.

4.1.11 A CONTRATADA não poderá reclamar, no futuro e/ou durante a execução dos serviços, o desconhecimento de recursos e funcionalidades operacionais do escopo desta licitação, em nenhuma hipótese, pois a VISTORIA TÉCNICA é essencial para a construção de sua proposta técnica e comercial da LICITANTE.

4.1.12 Os profissionais que executarão os serviços de implantação, migração e manutenção deverão ter experiência e conhecimentos em cada solução descrita e deverão ser comprovadas através de certificações ou declaração de fabricante, se assim for o caso ou onde for indicado no Termo de Referência e seus Anexos.

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar Seguro Garantia.

4.2.3 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.3 VISTORIA

4.3.1 VISTORIA OPTATIVA: a licitante deverá visitar as instalações da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (SCEIC), situada na Rua Mauá, nº 51 – 3º andar – Bairro Luz – São Paulo – SP – de 2ª a 6ª feiras das 9h30min às 17h00min, com anterioridade à abertura da sessão do Pregão, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria.

4.3.2 A vistoria técnica tem por objetivo dar a comprovação de que todos os LICITANTES conhecem integralmente o ambiente da CONTRATANTE e, por consequência, que suas propostas técnica e comercial possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado e das condições atuais que deverão ter 100% de atendimento garantido, resguardando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas de possíveis inexecuções contratuais.

4.3.3 A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pela LICITANTE com o Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura e Economia Criativa pelo telefone (11) 3339-8049 ou por e-mail mgdsantos@sp.gov.br e vonunes@sp.gov.br e deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante ou preposto autorizado, por escrito, pela LICITANTE que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

4.3.4 O representante da LICITANTE designado para realizar a vistoria técnica de que trata este item, deverá apresentar à Secretaria da Cultura e Economia Criativa, no momento da visita, documento oficial de identificação, bem como autorização emitida pelo LICITANTE para a realização de vistoria técnica.

4.3.5 Ao final da vistoria técnica, acima mencionada, será entregue à LICITANTE um Termo Comprovatório de Vistoria assinado pelo representante da LICITANTE e representante da Secretaria. A LICITANTE deverá juntar este termo em sua proposta.

4.3.6 Este documento deverá ser apresentado pela LICITANTE, no ato de sua habilitação, na ocasião da abertura do certame licitatório.

4.3.7 A vistoria técnica realizar-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório, das **09h30min às 12h** e das **14h às 17h** e não haverá a possibilidade de visita sem prévio agendamento e em mesma data/horário por mais de uma LICITANTE, tampouco no dia da sessão pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.1 Rua Mauá, 51 – CEP 01028-900 – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira e nos dias de expediente na SCEIC.

Em casos excepcionais, nos feriados e finais de semana previamente programados.

5.2 A CONTRATADA arcará com os custos, diretos e indiretos, para a execução dos serviços tais como: despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, alimentação, BDI entre outros; todos decorrentes da execução do objeto do contrato, tanto para os serviços LOCAL e REMOTO.

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.3.1 A licitante fica ciente e responsável de todos e quaisquer ônus de sua omissão de cotação de algum componente, acessório ou serviço não incluído em sua proposta no certame de licitação, não podendo, em nenhum momento cobrar adicionais da CONTRATANTE para a entrega do objeto deste Edital.

5.3.2 Destacamos que a solução ofertada deverá ser entregue em operação plena, conectada aos demais equipamentos da SEC, ou seja, a arquitetura técnica atual deverá conviver com a arquitetura técnica dos novos equipamentos desta licitação.

5.3.3 A solução proposta deverá OBRIGATORIAMENTE contemplar a migração de todas as regras e políticas de segurança atualmente adotadas no ambiente que está instalado na SCEIC, de forma a causar o menor ou nenhum impacto possível ao ambiente dos usuários.

5.3.4 Nos valores apresentados devem estar incluídos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os seguintes itens e obrigações por parte da CONTRATADA:

- Treinamento completo da equipe técnica da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tanto para a implantação inicial da solução quanto para suas futuras atualizações tecnológicas, enquanto vigorar o contrato;
- Elaboração, entrega e atualização contínua da documentação técnica da solução implantada (AS-BUILT), durante todo o período contratual;
- Despesas com transporte, frete e entrega dos equipamentos, bem como custos de logística e instalação;
- Despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de técnicos e demais profissionais alocados na execução contratual;
- Qualquer outro custo necessário à perfeita execução do objeto contratado, inclusive substituição de componentes defeituosos, atualizações de software, garantia e suporte técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto

6.2.1 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.3 Fiscalização

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.4.3 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, 6.12 as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.4.4 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.4.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.4.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.5.3 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.6.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII).

6.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.6.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7 Do recebimento

- 6.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 6.7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 6.7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 6.7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60** (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
- 6.7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.7.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.7.17 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

pela fiscalização; e

6.7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Liquidação

6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo de **10** (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.8.2 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

6.8.4 o prazo de validade;

6.8.5 a data da emissão;

6.8.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.7 o período respectivo de execução do contrato;

6.8.9 o valor a pagar; e

6.8.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.9.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.10.1 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.10.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.10.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

6.11 Prazo de pagamento

6.11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

6.12 Forma de pagamento

6.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

6.12.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12.3 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.14 Regime de Execução

6.14.1 O regime de execução do contrato será global.

6.15 Exigências de habilitação

6.15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.15.2 Habilitação jurídica

6.15.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.15.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.15.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.15.9 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.7 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.16.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.17. Qualificação Econômico-Financeira

6.17.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

6.17.2 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.17.3 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,

conforme o caso;

6.17.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.17.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.17.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

6.17.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.17.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.17.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

6.17.10 no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.17.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

6.17.12 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

6.17.13 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

6.17.14 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

6.17.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.17.16 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.18. Outras comprovações

6.18.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

6.18.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.18.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.19 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.19.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

7.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

7.2.1 Gestão/Unidade: 00001;

7.2.2 Fonte de Recursos: 150010001;

7.2.3 Programa de Trabalho: 13.392.1223.5727.0000;

7.2.4 Elemento de Despesa: 33.90.40;

7.2.5 Plano Interno: [...];

7.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO GOMES DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 15:39:08.

ANEXO I.1

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO: SCEIC XX/2025

PROCESSO SCEIC n.º 010.00004743/2025-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, sem regime exclusivo de mão de obra.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na nº....., Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal portador do RG nº e do CPF nº, apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais anexos, com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL – 48 MESES
------	---------------	--------	-------------------	------------------	----------------	------------------------

1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência	917515/ 27103			R\$	R\$
TOTAL						R\$

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.... **por extenso**....) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

2. DADOS BANCÁRIOS: A empresa deverá Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil (Obrigatório)

Agência: _____ - _____

Conta Corrente: _____ - _____

São Paulo, ... de de 2025.

Nome

Representante Legal

CPF

ANEXO I.2
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
Designação de Preposto

Nós, *[Nome da Empresa]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[Número do CNPJ]*, com sede em *[Endereço Completo]*, por meio da presente, nomeamos e constituímos como nosso preposto o(a) Sr(a). *[Nome Completo do Preposto]*, portador(a) do CPF nº *[Número do CPF]* e RG nº *[Número do RG]*, para nos representar nos processos licitatórios junto a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a ser realizado em *[Local]*, no dia *[Data]*.

O(a) referido(a) preposto(a) está autorizado(a) a agir em nosso nome, prestar esclarecimentos, assinar documentos e praticar todos os atos necessários à representação da empresa no referido evento, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, que o(a) preposto(a) possui plenos poderes para responder administrativa e tecnicamente às questões relacionadas ao objeto da presente nomeação.

Cidade, data.

Nome Preposto

ANEXO I.3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações básicas

Número do processo: 010.00004743/2025-88

2. Descrição da necessidade

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo tem como prioridade garantir a proteção integral da sua infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade e a estabilidade dos serviços públicos, sobretudo os digitais, que hoje são parte essencial da interação com a população. Esses serviços dependem diretamente da disponibilidade, integridade e segurança das redes, sistemas e dados institucionais. Com o encerramento iminente do contrato atual de serviços de cibersegurança, torna-se necessária a contratação de uma nova solução tecnológica que assegure a continuidade dessa proteção, evitando riscos operacionais, jurídicos e reputacionais.

Diante da crescente complexidade dos ataques cibernéticos e da obrigatoriedade de conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o órgão precisa atuar de forma preventiva, contínua e integrada na proteção de sua infraestrutura digital. Embora a secretaria já conte com histórico positivo na gestão de segurança da informação, o ambiente atual exige atualização tecnológica imediata para acompanhar a evolução das ameaças, garantir a proteção contra invasões, vazamentos de dados e indisponibilidades sistêmicas.

A contratação se propõe a entregar uma solução completa de segurança cibernética por meio de locação, contemplando firewall de próxima geração (NGFW), Web Application Firewall (WAF), solução de detecção e resposta baseada em rede (NDR), proteção de endpoints com antivírus, EDR e anti-ransomware, segurança de rede Wi-Fi com Access Points corporativos, autenticação multifator (MFA), transceptores SFP+ (GBICs) para uplinks de 10 Gbps e serviço de monitoramento 24x7 com suporte técnico especializado. A inclusão do NDR amplia significativamente a capacidade de detecção proativa de ameaças avançadas, analisando o tráfego da rede em tempo real, o que complementa e fortalece a proteção oferecida pelas demais camadas de segurança.

A escolha pelo modelo de locação, e não aquisição, visa eliminar o alto custo inicial, permitir atualização contínua da tecnologia, garantir flexibilidade e escalabilidade conforme a demanda do órgão e manter a infraestrutura protegida sob contrato de nível de serviço (SLA). Com isso, o órgão assegura a resiliência da operação, a conformidade com normas legais e a continuidade das atividades administrativas em um ambiente digital seguro e sustentável. O valor entregue à SCEIC é a manutenção da disponibilidade e segurança dos serviços, a proteção jurídica e a redução dos riscos operacionais associados a falhas tecnológicas e ciberataques.

3. Área requisitante

Área requisitante: Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação

Responsável: Marcelo Gomes dos Santos

4. Necessidade de Negócio

A contratação visa atender às necessidades de negócio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, garantindo a continuidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços sob sua responsabilidade. Com a crescente digitalização das atividades administrativas, operacionais, a Secretaria depende de uma infraestrutura tecnológica estável e segura para executar suas políticas públicas, gerenciar seus sistemas internos, proteger dados sensíveis e oferecer serviços eficientes.

A principal necessidade de negócio está relacionada à **manutenção ininterrupta das operações digitais**, com **proteção integral da informação institucional, resiliência contra ataques cibernéticos e conformidade legal**, em especial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A solução a ser contratada deverá assegurar **ambientes seguros para o tráfego de dados, acesso controlado aos sistemas corporativos, proteção de endpoints e aplicações web, além de prover monitoramento contínuo e resposta imediata a incidentes**.

Além disso, a contratação é motivada pela **necessidade estratégica de atualização da infraestrutura de segurança da informação**, considerando o fim do contrato atual e a evolução das ameaças. A SCEIC busca garantir que suas atividades não sofram interrupções ou comprometimentos causados por falhas de segurança digital.

Portanto, a solução deve prover, de forma contínua e integrada:

- * A proteção da rede corporativa contra ameaças internas e externas;
- * A disponibilidade e integridade dos dados e sistemas críticos;
- * A continuidade das operações digitais com monitoramento 24x7;
- * A capacidade de resposta rápida a incidentes e vulnerabilidades;
- * A conformidade com normativos legais e boas práticas de governança de TI.

Essas necessidades de negócio são fundamentais para garantir a qualidade dos serviços prestados pela SCEIC e preservar sua função estratégica institucional do Estado.

5. Necessidade Tecnológicas

As necessidades tecnológicas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo refletem a necessidade de modernizar, proteger e garantir a continuidade do funcionamento da sua infraestrutura de TIC diante do encerramento do contrato atual de cibersegurança e do aumento da complexidade das ameaças digitais. A solução a ser contratada deve atender a um ambiente computacional estruturado, com topologia de rede distribuída em múltiplos andares, com um switch core Huawei S6730-H e 20 switches de acesso D-Link DGS-1510-28P, conectados via transceptores SFP+ de 10 Gbps (modelo DEM-431XT), utilizados para garantir a alta velocidade e estabilidade entre os segmentos da rede.

A Secretaria demanda uma arquitetura robusta, capaz de sustentar 34 pontos de acesso Wi-Fi 6 com alto tráfego simultâneo, suportando mais de 400 dispositivos conectados. Para isso, a solução deverá ser compatível com a infraestrutura de 10 Gbps e redes Wi-Fi de última geração, oferecendo autenticação segura, desempenho otimizado e controle de tráfego eficiente.

Além disso, são requisitos tecnológicos imprescindíveis: firewall de próxima geração (NGFW) com inspeção profunda de pacotes e proteção contra ameaças avançadas, Web Application Firewall (WAF) para blindagem das aplicações web públicas, solução de NDR (Network Detection and Response) com análise comportamental de tráfego em tempo real, sistema de proteção de endpoints com EDR e antivírus centralizados, autenticação multifator (MFA) integrada ao Active Directory, e monitoramento 24x7 com

geração de alertas, relatórios e apoio técnico contínuo.

A contratação deve seguir boas práticas já adotadas pela equipe de TIC, incluindo padronização de equipamentos com suporte a empilhamento lógico (iStack), políticas de segurança baseadas em segmentação de rede, e gestão centralizada de dispositivos e acessos. Também deve respeitar os princípios da LGPD, ISO 27001 e demais normativos internos, com controle de logs, retenção de dados e rastreabilidade de eventos.

Por fim, a solução precisa ser escalável e adaptável a futuras expansões, garantindo compatibilidade com os projetos de modernização tecnológica em andamento, como a ampliação da rede sem fio, o aumento da capacidade de banda e a integração com sistemas em nuvem utilizados pela Secretaria. Esses requisitos refletem decisões consolidadas da área de TIC e sustentam a continuidade da estratégia institucional de segurança, desempenho e eficiência digital.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para garantir a efetividade da contratação, a solução de TIC deverá atender aos seguintes **requisitos necessários e suficientes**, com foco no atendimento à **necessidade de negócio**, nos padrões técnicos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e na **economicidade da contratação por meio do modelo de locação**:

a) Requisitos Internos Funcionais

- A solução deve prover **proteção integrada e centralizada** contra ameaças cibernéticas, contemplando firewall de próxima geração (NGFW), Web Application Firewall (WAF), NDR, EDR, antivírus e autenticação multifator (MFA), garantindo controle de acesso, inspeção de tráfego, mitigação de ameaças e resposta a incidentes em tempo real.
- A solução deverá permitir o **gerenciamento unificado dos endpoints e dispositivos de rede**, com painéis de controle, geração de relatórios e integração com o diretório de usuários (Active Directory).
- O sistema de Wi-Fi deverá permitir **conectividade segura e de alta performance** via Access Points com suporte a Wi-Fi 6, autenticação WPA3, múltiplos SSIDs, balanceamento de carga e gerenciamento centralizado.
- O modelo contratado deve incluir **monitoramento 24x7**, com suporte técnico especializado e mecanismos de notificação ativa, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem necessidade de contratação adicional de mão de obra especializada interna.
- Os transceptores SFP+ (GBICs) devem permitir **conexão estável a 10 Gbps** entre switches de acesso e o core, garantindo desempenho e evitando gargalos em áreas críticas da rede.

2. Requisitos Internos Não Funcionais

- A solução deve assegurar **alta disponibilidade**, com redundância nos pontos críticos da arquitetura, suporte a empilhamento lógico e failover automático.
- Deve garantir **segurança da informação por padrão**, com políticas aplicadas em todas as camadas: rede, usuários, endpoints e aplicações.
- Os sistemas devem ser compatíveis com a atual infraestrutura de rede (switches Huawei S6730-H e DGS-1510-28P), com **conectividade via fibra multimodo (GBICs DEM-431XT)** e suporte aos padrões 802.3ae, 802.1Q, e 802.1X.
- A solução deverá ser **escalável e flexível**, permitindo o acréscimo ou substituição de equipamentos, licenças ou componentes ao longo do contrato sem necessidade de alteração contratual complexa.
- Deve oferecer **facilidade de gestão e usabilidade** para a equipe técnica local, com portais ou painéis de administração baseados na web, com interface intuitiva e recursos de auditoria e controle.

3. Requisitos Externos

- A solução deverá atender à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento seguro das informações pessoais sob responsabilidade do órgão.
- Deve estar em conformidade com a **Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019**, especialmente quanto à governança de TIC, segurança da informação e contratações públicas.
- A solução deve respeitar os princípios de **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, previstos na **Lei nº 8.666/1993** e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

- Deve adotar boas práticas reconhecidas como a **ISO/IEC 27001** (Segurança da Informação), **ITIL** (Gestão de Serviços de TI) e **NIST Cybersecurity Framework**.

- A contratação deve prever **níveis de serviço mínimos (SLA)** e responsabilização técnica do fornecedor pela operação, suporte e reposição de equipamentos.

A definição desses requisitos garante que a solução contratada atenderá integralmente à **demanda estratégica da Secretaria**, com aderência técnica, segurança jurídica e compatibilidade com a realidade tecnológica atual e futura da organização. Além disso, viabiliza a **escolha mais eficiente sob o ponto de vista da administração pública**, mantendo **a governança, o desempenho esperado e a economicidade do contrato**.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Firewall de Próxima Geração (NGFW) – 2 unidades (em alta disponibilidade – HA)

Justificativa:

A proteção do perímetro da rede da Secretaria demanda alto desempenho, disponibilidade contínua e capacidade de inspeção de tráfego de entrada e saída. O firewall deverá operar com funções de controle de aplicações, VPN, prevenção contra intrusões (IPS), filtragem de conteúdo, inspeção SSL/TLS e integração com autenticação multifator.

Cálculo:

Considerando o tráfego médio agregado dos 3 links de internet (1 Gbps, 500 Mbps e 34 Mbps), com cerca de 370 GB de dados por semana e mais de 9 milhões de conexões em 8 dias, optou-se por uma solução com capacidade real de throughput mínima de 4 Gbps com DPI ativo e mínimo de duas portas de 10GB.

Para garantir alta disponibilidade e continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha de equipamento, será adotado o modelo com 2 firewalls em cluster HA (ativo-passivo), assegurando redundância física e lógica.

2. Web Application Firewall (WAF) – 2 instâncias (redundância ativa/passiva ou balanceada)

Justificativa:

O WAF será responsável pela proteção de todos os sistemas e portais web da Secretaria contra ataques direcionados à camada de aplicação, como injeções de código, exploração de vulnerabilidades, bots automatizados e vazamentos de dados.

Cálculo:

Diante da criticidade das aplicações web e do volume de acessos externos aos sistemas institucionais, serão necessárias duas instâncias de WAF operando em modo redundante. Isso poderá ser feito em alta disponibilidade (ativo/passivo) ou balanceamento de carga (ativo/ativo), conforme a arquitetura adotada pelo fornecedor, garantindo zero downtime mesmo em caso de falha ou atualização.

As instâncias devem possuir suporte nativo a múltiplos domínios e integração com certificados digitais, logs auditáveis e geração de relatórios de vulnerabilidades.

3. Solução NDR (Network Detection and Response) – 1 instância

Justificativa:

Monitoramento comportamental da rede com inspeção de tráfego interno e resposta a ameaças.

Cálculo:

Com base no total de endereços IP ativos (468) e a quantidade de fluxos de rede (300 fluxos contínuos registrados), a solução deverá cobrir, no mínimo, 600 ativos monitorados, com IoT e todos dispositivos IP, com integração com o firewall e geração de alertas em tempo real.

4. Proteção de endpoints com antivírus e EDR – 400 licenças Justificativa:

Proteção de estações de trabalho e notebooks institucionais.

Cálculo:

Baseado em inventário atualizado da rede com aproximadamente 400 dispositivos ativos (entre usuários internos, administrativos, técnicos e equipamentos operacionais), com cobertura 1:1 para cada dispositivo final.

5. Autenticação Multifator (MFA) – 400 licenças

Justificativa:

Implementação de autenticação segura para sistemas internos e acesso remoto.

Cálculo:

Correspondente ao mesmo universo de dispositivos protegidos pelos EDRs e antivírus. A solução deverá ser compatível com o diretório de usuários da instituição (Active Directory), com cobertura de 400 usuários licenciados.

6. Access Points Wi-Fi 6 corporativos – 34 unidades

Justificativa:

Cobertura sem fio de todo o prédio sede da Secretaria.

Cálculo:

Com base no levantamento físico da planta do prédio e na necessidade de cobertura por setor:

- * 3 andares, múltiplas salas por andar;
- * Necessidade de 1 AP por sala de grande porte ou por conjunto de salas pequenas;
- * Distribuição planejada de 34 pontos de acesso, com cobertura de alta densidade (Wi-Fi 6, 4x4 MU-MIMO).

7. Transceptores SFP+ (GBICs modelo DEM-431XT) – 40 unidades

Justificativa:

Conexão de uplinks entre os 20 switches D-Link DGS-1510-28P e o switch core Huawei S6730-H, garantindo comunicação de 10 Gbps.

Cálculo:

Cada switch de acesso possui 2 portas SFP+ de 10 Gbps.

- * 20 switches × 2 portas = 40 transceptores
- * Compatíveis com fibra multimodo para distâncias de até 300 metros, conforme a planta vertical do prédio.

8. Serviço de monitoramento 24x7 e suporte técnico especializado – 1 pacote completo

Justificativa:

Gestão contínua da segurança da informação com suporte remoto e geração de relatórios.

Cálculo:

Cobertura integral da infraestrutura contratada (NGFW, WAF, NDR, Wi-Fi, EDR, MFA), com atuação proativa, relatórios mensais e cumprimento de SLA.

Item Quantidade

Firewall de Próxima Geração (NGFW) 2 unidades (HA)

Web Application Firewall (WAF) 2 instâncias (HA ou LB)

Solução NDR 1 instância

Licenças de Antivírus/EDR para endpoints 400

Licenças de MFA 400

Access Points Wi-Fi 6 34

GBICs SFP+ 10G (DEM-431XT) 40

Serviço de monitoramento e suporte 1 pacote

Esta estimativa está fundamentada na análise da infraestrutura atual da Secretaria, nos requisitos de cobertura técnica, nas métricas de tráfego e dispositivos, bem como nas exigências legais e operacionais de continuidade dos serviços públicos digitais. O método utilizado baseou-se em dados reais do ambiente, inventário físico e digital, e necessidades projetadas para os próximos 48 meses.

9. Levantamento de soluções

Levantamento de soluções:

1. Soluções adotadas por outros órgãos públicos

Diversos órgãos da administração pública estadual e federal já adotam soluções integradas de segurança da informação com as seguintes características:

- * Modelo de contratação por locação (serviço gerenciado);
- * Soluções baseadas em fabricantes como Fortinet, Palo Alto, Cisco, WatchGuard, Sophos;
- * Componentes comuns como firewall NGFW, WAF, EDR, MFA e serviços de NOC/SOC 24x7;
- * Integração com infraestrutura de rede com switches corporativos e Wi-Fi gerenciado.

A própria Secretaria, por mais de 10 anos, já utilizou serviços de segurança locados com bons resultados operacionais, o que valida a continuidade desse modelo.

1. Alternativas do mercado

O mercado oferece ampla variedade de soluções que atendem às necessidades da contratação, agrupadas em duas abordagens:

- * Soluções unificadas (appliances integrados): como o Fortinet FortiGate, Sophos XGS, WatchGuard Firebox – que reúnem múltiplas camadas de segurança (NGFW + WAF + EDR + SD-WAN).
- * Soluções modulares e integráveis: que permitem combinar fabricantes distintos especializados em cada camada (por exemplo, NGFW da Palo Alto, EDR da SentinelOne, NDR da Darktrace, Wi-Fi da Aruba ou Cisco).

Ambas as abordagens são viáveis para a estrutura da Secretaria, desde que atendam aos requisitos técnicos e de suporte contínuo.

2. Software público brasileiro

Não há atualmente software público brasileiro que atenda integralmente ao escopo de segurança exigido (com NGFW, WAF, NDR, EDR, MFA, Wi-Fi gerenciado e suporte 24x7). Soluções livres como pfSense ou OPNsense têm uso limitado e exigiriam mão de obra interna altamente especializada, o que inviabiliza sua adoção institucional em órgãos públicos com alta demanda e estrutura crítica.

3. Padrões e políticas de governo

A solução a ser contratada será compatível com:

- * e-Ping: interoperabilidade e uso de padrões abertos;
- * e-MAG: acessibilidade digital, quando aplicável aos portais;
- * ICP-Brasil: suporte a certificados digitais nos mecanismos de autenticação (MFA);
- * LGPD e ISO 27001: conformidade obrigatória em relação à proteção de dados e segurança da informação.

4. Adequações no ambiente físico

Não são necessárias grandes reformas. A Secretaria já possui:

- * Ambientes climatizados para instalação de equipamentos;
- * Cabeamento estruturado e racks nos andares;
- * Energia estabilizada para switches e access points com PoE;
- * Infraestrutura lógica preparada para VLANs, segmentação e links de 10 Gbps.

1. Possibilidade de aquisição x contratação como serviço Ambas são viáveis.

No entanto:

- * A locação com serviços gerenciados é preferível neste momento por permitir:
- * Atualização contínua;
- * Menor impacto orçamentário (OPEX em vez de CAPEX);
- * Substituição de hardware sob SLA;

- * Monitoramento 24x7 incluso;

- * Suporte técnico contínuo.

2. Modelos de prestação do serviço

- * Solução como serviço completo (Security as a Service), com suporte técnico, gerenciamento e monitoramento.

- * Solução híbrida: com parte do controle interno (como Wi-Fi) e parte gerenciada externamente (NGFW, NDR, EDR).

- * Solução baseada em nuvem + hardware local: integração com serviços em nuvem (ex: dashboards, painéis de análise e alertas) com dispositivos físicos na rede local.

3. Tipos de soluções em termos de especificação

- * Equipamentos dedicados (NGFW, switches, APs) com gerenciamento local;

- * Equipamentos com gerenciamento centralizado via cloud;

- * Wi-Fi 6 com APs 4x4 MU-MIMO e suporte a WPA3, compatíveis com a atual topologia de rede;

- * GBICs de 10 Gbps multimodo (DEM-431XT) para uplinks de alta performance;

- * Softwares de segurança integrados por plataforma de gestão centralizada.

4. Ampliação ou substituição da solução atual

A contratação substitui o contrato atual de segurança que será encerrado. Esta nova solução amplia a cobertura ao:

- * Incluir NDR (Network Detection and Response);

- * Expandir a cobertura de Wi-Fi corporativo;

- * Integrar soluções que reforçam o monitoramento e a visibilidade da rede, endpoints e aplicações.

5. Métricas de serviço e pagamento

- * Modelo de pagamento baseado em mensalidade por item ou pacote contratado;

- * Métricas de acompanhamento: tempo de resposta a incidentes, tempo de resolução, disponibilidade dos serviços, frequência de atualizações, número de incidentes tratados, dispositivos protegidos, relatórios gerados.

Análise comparativa de soluções

A análise comparativa entre os modelos de fornecimento — locação, aquisição e solução híbrida — demonstra, de forma clara, as diferenças significativas entre cada alternativa sob os aspectos técnicos, operacionais e estratégicos. A locação obteve o melhor desempenho nos critérios avaliados, pois permite atualização tecnológica contínua, custos operacionais diluídos e previsíveis, tempo de resposta a falhas reduzido com suporte técnico especializado 24x7, alta escalabilidade, conformidade legal com normas como LGPD e ISO 27001, além de facilidade de gestão e independência da equipe técnica interna. A solução locada também oferece flexibilidade contratual, permitindo substituição de equipamentos ou componentes sem necessidade de nova licitação, desde que previsto em contrato.

Por outro lado, o modelo de aquisição apresenta limitações importantes. Ele exige investimento inicial elevado, transfere ao órgão a responsabilidade por manutenção, atualização e suporte, e impõe maior risco de obsolescência tecnológica ao longo do tempo. A resposta a falhas é mais lenta, pois depende da estrutura interna ou de contratos específicos de suporte. Além disso, a conformidade legal, quando sob aquisição, depende da correta configuração e manutenção da solução pelo próprio órgão, o que exige equipe técnica especializada. Em termos de flexibilidade, escalabilidade e agilidade na substituição de componentes, a aquisição apresenta desvantagens consideráveis.

A solução híbrida representa uma alternativa intermediária, combinando parte da infraestrutura adquirida com serviços contratados. Apesar de oferecer algum nível de controle e certa previsibilidade, ainda impõe complexidade de gestão, riscos de integração e dependência parcial da equipe técnica interna. Sua escalabilidade e capacidade de atualização dependem de múltiplos contratos, o que pode comprometer a agilidade operacional.

Dessa forma, considerando a necessidade da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas de manter a continuidade dos serviços, garantir segurança digital com alta disponibilidade, atender às exigências legais e reduzir riscos operacionais, a locação como serviço gerenciado se apresenta como a

solução mais eficiente. Além de oferecer o melhor equilíbrio entre custo-benefício, qualidade técnica e sustentabilidade operacional no curto, médio e longo prazo.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Dentre as alternativas avaliadas durante o Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas inviáveis as seguintes soluções:

1. **Aquisição de infraestrutura de segurança (modelo de compra definitiva):**

Apesar de ser tecnicamente possível, a aquisição foi descartada por apresentar alto custo inicial, dificultando a alocação orçamentária no exercício vigente. Além disso, este modelo transfere à Secretaria toda a responsabilidade por manutenção, atualização e eventual substituição de equipamentos e licenças, o que gera riscos operacionais, especialmente diante da escassez de equipe técnica interna especializada. A aquisição também impõe dificuldades quanto à atualização tecnológica e à escalabilidade da solução ao longo do tempo, além de apresentar maior risco de obsolescência dos ativos, o que compromete a continuidade da proteção da infraestrutura crítica.

1. **Adoção de software livre ou soluções públicas para segurança cibernética:**

Foram consideradas alternativas baseadas em plataformas abertas como pfSense, OPNsense ou outras soluções não proprietárias. No entanto, essas opções exigem alto nível de especialização da equipe interna para implantação, monitoramento e atualização constante, o que não condiz com a realidade operacional da Secretaria. Além disso, tais soluções não oferecem garantia de conformidade legal, suporte técnico contínuo, cobertura contra ameaças avançadas ou atendimento a SLAs. Por esse motivo, foram consideradas inviáveis para ambientes institucionais com infraestrutura distribuída, múltiplos andares e mais de 400 dispositivos conectados.

2. **Implantação com estrutura técnica interna exclusiva (modelo autogerenciado):**

A hipótese de manter toda a operação de segurança sob gestão interna foi descartada, pois exigiria contratação de equipe técnica especializada, aquisição de ferramentas, investimentos recorrentes em capacitação e criação de rotinas de monitoramento e resposta a incidentes 24x7. Essa abordagem também comprometeria a velocidade de resposta, dificultaria a adoção de novas tecnologias e geraria dependência crítica de capital humano, sem assegurar níveis adequados de confiabilidade ou atualização.

Dessa forma, todas as opções acima foram consideradas incompatíveis com os objetivos da contratação, com os recursos disponíveis e com a capacidade operacional da Secretaria, sendo registradas como **soluções tecnicamente viáveis, mas institucionalmente inviáveis**, conforme o § 1º do art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

10. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme disposto no inciso III do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, foi realizada a análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) entre as soluções consideradas técnica e funcionalmente viáveis para atender às necessidades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo: **Locação com operação gerenciada e Aquisição com suporte interno**.

A análise teve como horizonte o período de **48** (quarenta e oito) meses, correspondente ao prazo contratual previsto.

Foram considerados no cálculo do TCO todos os custos relacionados ao ciclo de vida da solução, incluindo:

- * Valor de aquisição de ativos (hardware e software);
- * Renovação anual de licenças para os diversos componentes (firewall, WAF, NDR, EDR, MFA);
- * Garantia técnica estendida para os anos posteriores à garantia de fábrica;
- * Serviços de suporte técnico e manutenção;
- * Serviços de monitoramento 24x7 com equipe especializada (SOC/NOC);
- * Custos com equipe interna para operação e gestão da solução;
- * Atualizações de software e substituições de hardware em caso de falha;

* Custos com implantação e configuração inicial.

Os dados utilizados como base para a análise foram extraídos de propostas de **estimativa de valor fornecidas pela empresa IDEA Solutions**, sendo uma referente à **locação da solução por 48 (quarenta e oito) meses** e outra à aquisição integral dos equipamentos e serviços, ambas apresentando escopo técnico equivalente. Complementarmente, foram considerados **valores médios de mercado** para compor os custos adicionais relacionados ao modelo de aquisição, como a **renovação anual de licenças de software** (firewall, WAF, NDR, EDR, MFA), os **serviços de monitoramento 24x7 (SOC/NOC)** e a **necessidade de mão de obra técnica interna especializada para gestão e operação da solução**. Esses parâmetros complementares foram necessários para garantir uma comparação fiel e realista do Custo Total de Propriedade (TCO), considerando todas as despesas envolvidas no ciclo de vida da solução durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual.

O mapa comparativo consolidado de TCO apresenta o seguinte cenário:

Item meses)	Locação (48 Aquisição + Custos Operacionais (48 meses)	
Investimento inicial em hardware e software	Incluso na	R\$ 3.913.160,00 (Proposta IDEA)
mensalidade		
Renovação de licenças anuais (Firewall, WAF, 30% ao ano sobre hardware	Incluso	R\$ 1.240.000,00 (Estimado –
NDR, EDR, MFA) /software × 3 anos)		
Suporte técnico e garantia estendida	Incluso	Já incluído na estimativa de
aquisição 48 meses de		
suporte e garantia		
Monitoramento 24x7 / SOC / NOC	Incluso	R\$ 1.200.000,00 (Estimado – R\$ 25
mil/mês × 48 meses) Mão de obra interna (2 analistas) Não necessário		R\$ 960.000,00 (R\$ 20 mil/mês × 48
meses)		
Atualizações e substituições de hardware	Incluso	Incluídas no suporte de 48 meses
TCO Total (48 meses)	R\$ 3.513.024,00	R\$ 7.313.160,00

A análise evidencia que a **locação com operação gerenciada oferece uma economia de aproximadamente 57% sobre o modelo de aquisição**, considerando todos os custos envolvidos ao longo de **48** (quarenta e oito) meses. Além disso, a locação proporciona benefícios adicionais como:

- Eliminação de investimento inicial elevado;
- * Garantia de atualização tecnológica contínua;
- * Cobertura total de suporte, substituição de hardware e renovação de licenças;
- * Redução de riscos de obsolescência;
- * Menor dependência de equipe técnica interna;
- * Previsibilidade orçamentária com custo mensal fixo.

12 Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de tecnologia da informação a ser contratada consiste na locação de uma solução completa e integrada de segurança cibernética, incluindo fornecimento, implantação, suporte, gestão e operação contínua dos seguintes componentes:

- * Firewall de Próxima Geração (NGFW) com recursos de inspeção profunda de pacotes (DPI), controle de aplicações, filtragem web, prevenção contra intrusões (IPS), proteção contra ameaças avançadas e integração com autenticação multifator;
- * Web Application Firewall (WAF) para proteção de aplicações web institucionais contra ataques de camada 7, como injeção de código, exploração de vulnerabilidades conhecidas e tráfego malicioso automatizado;
- * Solução de NDR (Network Detection and Response), baseada em inteligência artificial e aprendizado de máquina, com capacidade de detectar anomalias de comportamento na rede e gerar alertas com base em fluxos de dados suspeitos, tanto em ambientes locais quanto em nuvem;
- * Proteção de endpoints (estações de trabalho e notebooks) com antivírus corporativo, EDR (Endpoint

Detection and Response), anti-ransomware e mecanismo centralizado de monitoramento e atualização;

* Sistema de Autenticação Multifator (MFA) integrado ao ambiente da Secretaria, garantindo controle seguro de acessos a sistemas e redes críticas;

* Access Points corporativos Wi-Fi 6, com suporte a criptografia WPA3, gerenciamento centralizado, múltiplos SSIDs e conectividade estável para mais de 400 dispositivos simultâneos em diferentes andares do prédio;

* Transceptores ópticos SFP+ (GBICs modelo DEM-431XT), compatíveis com fibra multimodo e switches D-Link DGS- 1510-28P , permitindo uplinks de 10 Gbps entre os switches de acesso e o switch core da rede institucional;

* Serviço de monitoramento contínuo 24x7 por equipe especializada, incluindo detecção de incidentes, geração de alertas, apoio técnico remoto e gestão proativa da segurança, com relatórios periódicos de conformidade e desempenho.

A solução será fornecida no modelo de serviço locado com operação gerenciada, incluindo equipamentos, licenças, suporte técnico, atualizações, substituição de componentes em caso de falha e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA). O contrato abrangerá toda a infraestrutura de segurança lógica da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, por um período de **48** (quarenta e oito) meses, com foco na continuidade dos serviços públicos, proteção jurídica e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13 Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.513.024,00

Considerando a pesquisa de preço com valor estimado de R\$3.513.024,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e vinte e quatro reais) **para prestação dos serviços elencados abaixo:**

- Firewall NGFW em alta disponibilidade (HA)
- Web Application Firewall (WAF) em alta disponibilidade
- Solução NDR
- Antivírus/EDR para endpoints
- Autenticação multifator (MFA)
- Rede Wireless Wi-Fi 6 com 34 Access Points
- Transceptores SFP+ (GBICs modelo DEM-431XT) – 20 unidades
- Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico especializado

Este valor contempla o fornecimento integral de hardware, software, licenciamento, suporte técnico especializado, serviços de implantação, monitoramento 24x7, substituição de componentes em caso de falha e atualizações contínuas de toda a solução.

O valor global refere-se à prestação dos serviços pelo período integral do contrato, sendo o pagamento previsto em parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 73.188,00** (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais), conforme condições comerciais estabelecidas na proposta.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de segurança da informação baseada em **locação com operação gerenciada** foi motivada por razões técnicas relacionadas à complexidade e criticidade da infraestrutura digital da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. A solução contempla múltiplas camadas de proteção — firewall de próxima geração (NGFW), Web Application Firewall (WAF), NDR, proteção de endpoints (antivírus, EDR, anti-ransomware), autenticação multifator (MFA), Wi-Fi corporativo e monitoramento 24x7 — atendendo de forma integrada aos requisitos de segurança, continuidade e conformidade legal exigidos no ambiente institucional atual.

A adoção da locação como modelo de fornecimento permite a atualização tecnológica contínua, evita obsolescência, reduz riscos operacionais e assegura resposta imediata a incidentes por meio de suporte técnico especializado e estrutura de monitoramento ativa. A solução atende também aos critérios de escalabilidade, permitindo ampliação sem substituições físicas ou processos licitatórios adicionais, e é compatível com a infraestrutura já existente, como os switches Huawei S6730-H e D-Link DGS-1510- 28P, interligados por GBICs de 10 Gbps.

Entre os principais riscos mitigados pela solução estão: falhas de segurança decorrentes de atualizações

não realizadas; indisponibilidade de serviços públicos digitais por falhas em equipamentos; ataques externos às aplicações web; contaminação de dispositivos internos por malwares ou ransomware; e exposição de dados sensíveis protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A inclusão de redundância em componentes críticos, como firewall (em alta disponibilidade) e WAF (com failover ou balanceamento), assegura a resiliência da operação, mesmo diante de falhas físicas.

Os benefícios esperados incluem: proteção unificada de toda a infraestrutura digital; conformidade com legislações e boas práticas de segurança da informação (LGPD, ISO 27001); aumento da disponibilidade dos serviços prestados ao cidadão; previsibilidade orçamentária com modelo de custo mensal; e suporte técnico contínuo com responsabilidade contratual do fornecedor. Dessa forma, a solução escolhida oferece o melhor equilíbrio entre segurança, continuidade, eficiência operacional e sustentabilidade técnica, sendo a mais adequada às necessidades da Secretaria.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução por **locação com operação gerenciada** foi motivada, do ponto de vista econômico, pela clara **vantagem em termos de custo total de propriedade (TCO) e previsibilidade orçamentária**, quando comparada às alternativas de aquisição direta ou modelos híbridos.

A modalidade de **aquisição** exigiria um investimento inicial elevado, incluindo a compra de firewalls redundantes de alto desempenho, Web Application Firewall (WAF), soluções de NDR, licenças permanentes de antivírus com EDR, autenticação multifator (MFA), Access Points Wi-Fi 6, transceptores ópticos (GBICs), além de estrutura interna para suporte técnico, monitoramento 24x7 e substituição de hardware em caso de falha. Esse conjunto demandaria um aporte de capital significativo, com valores que ultrapassariam facilmente os **sete dígitos em reais**, gerando impacto direto no orçamento anual da Secretaria. Adicionalmente, a gestão e atualização dessas soluções exigiriam equipe técnica especializada e contratos de suporte separados, onerando ainda mais os custos operacionais indiretos.

Já no modelo de **locação com serviço incluso**, o custo é diluído em parcelas mensais ao longo do contrato **48** (quarenta e oito) meses, permitindo o uso de recursos de custeio, que são mais acessíveis para a realidade orçamentária dos órgãos públicos. A contratação prevê a entrega de todos os equipamentos, licenças, instalação, suporte técnico, atualização contínua, relatórios mensais, substituição de hardware e SLA para resposta a falhas — tudo incluído no valor mensal acordado. Isso proporciona **previsibilidade de despesas**, elimina custos não planejados com manutenção corretiva e reduz a necessidade de novas licitações para peças ou upgrades ao longo do tempo.

A locação elimina a depreciação de ativos, que ocorre inevitavelmente quando os bens são adquiridos, e evita o custo de descarte ou renovação de equipamentos obsoletos. O modelo também permite ampliar o parque tecnológico durante o contrato, sem novos processos licitatórios, o que **evita retrabalho administrativo** e garante maior eficiência fiscal.

Portanto, em termos quantitativos, a solução de **locação** representa a alternativa mais econômica ao permitir o **uso racional dos recursos públicos, maximizar o retorno sobre investimento e garantir a continuidade dos serviços com menor risco financeiro**, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação de compras públicas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução integrada de segurança da informação por meio de locação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis para as atividades internas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

O principal benefício institucional é a **garantia da continuidade dos serviços públicos digitais**, assegurando a **disponibilidade, integridade e confidencialidade** das informações processadas, armazenadas e transmitidas pela infraestrutura da Secretaria. A proteção contra ciberameaças, por meio da implantação de firewall de próxima geração, WAF, NDR, EDR, MFA e Wi-Fi seguro, permite que sistemas administrativos, plataformas internas e dados sensíveis funcionem de forma confiável e sem interrupções, mesmo diante de tentativas de invasão, falhas técnicas ou indisponibilidades inesperadas.

Outro benefício relevante é o **atendimento às exigências legais e normativas**, especialmente à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a conformidade com os princípios de segurança da informação e governança digital. Isso reduz o risco de sanções legais, processos administrativos e danos à imagem institucional.

Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação melhora significativamente a **capacidade de resposta a incidentes, a rastreabilidade de eventos críticos e a atualização tecnológica contínua da infraestrutura**, promovendo maior eficiência na gestão de redes e ativos de TIC. A implementação do

modelo de monitoramento 24x7 e suporte especializado permite atuação proativa na contenção de ameaças e identificação de vulnerabilidades, com apoio direto ao time interno de tecnologia.

Dessa forma, os benefícios da contratação se refletem na **modernização, segurança e continuidade das operações digitais da Secretaria**, com foco em eficiência administrativa, sustentabilidade técnica e conformidade normativa, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução contratual da solução de segurança da informação a ser locada, foram avaliadas as condições atuais da infraestrutura da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Concluiu-se que **não há necessidade de grandes intervenções estruturais ou reformas físicas** para a implementação dos equipamentos e serviços previstos.

No entanto, algumas **providências pontuais deverão ser adotadas**, a fim de garantir plena compatibilidade, desempenho e continuidade da solução contratada:

1. **Verificação e eventual adequação de pontos de energia estabilizada e climatização** nos locais onde serão instalados os equipamentos principais (firewalls, controladoras de Wi-Fi, WAF, etc.), especialmente no rack principal da rede.

1. **Disponibilização de acesso físico e lógico aos ambientes de rede e infraestrutura**, com apoio da equipe de TIC da Secretaria, durante a fase de implantação, testes e homologação da solução contratada.

2. **Validação e, se necessário, atualização da topologia lógica de rede**, para garantir correta segmentação (VLANs), definição de políticas de segurança, autenticação integrada e roteamento compatível com os dispositivos da nova solução.

3. **Alocação de pontos de fixação de Access Points Wi-Fi 6**, nos locais previamente mapeados (total de 34 unidades), com infraestrutura de rede (cabearamento estruturado) já existente e portas PoE nos switches de acesso.

Essas medidas são consideradas **mínimas, pontuais e viáveis com recursos próprios**, não havendo impacto significativo na rotina da Secretaria ou necessidade de contratação adicional para sua execução. Tais providências serão tomadas de forma coordenada entre a equipe de TIC e o fornecedor vencedor, com cronograma previamente definido em conjunto, garantindo a plena efetividade da implantação da solução contratada.

. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1 Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento **declara viável a contratação da solução integrada de segurança da informação por meio de locação com operação gerenciada**, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha baseia-se na análise técnica e econômica que comparou alternativas disponíveis no mercado e demonstrou, de forma clara, que a locação oferece o melhor equilíbrio entre custo, benefício, eficiência operacional, atualização tecnológica e conformidade legal. A análise comparativa demonstrou que a aquisição direta exigiria alto investimento inicial, maior risco de obsolescência, dependência de equipe técnica interna e ausência de suporte contínuo e garantido — fatores que comprometem a continuidade dos serviços e a segurança da informação.

Por outro lado, a locação assegura **custos previsíveis, atualização permanente, suporte especializado 24x7, redução de riscos operacionais, rapidez na resposta a incidentes e menor impacto orçamentário**, além de permitir substituições e expansões sem necessidade de nova licitação.

Os estudos realizados comprovaram a aderência da solução às necessidades institucionais da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ao seu ambiente tecnológico atual e aos requisitos legais, especialmente os previstos na LGPD e nas normas de segurança da informação. A viabilidade técnica também foi confirmada com base na infraestrutura existente, sendo necessárias apenas adequações pontuais para a implantação dos equipamentos e serviços.

Com base nas evidências e justificativas apresentadas, **considera-se plenamente viável a contratação proposta**, atendendo de forma eficaz aos objetivos da Secretaria e aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Assessor Técnico de Coordenador

 Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 14:15:17.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Processo Administrativo nº 010.00004743/2025-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E

O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio do Departamento de Administração, com sede na Rua Mauá, nº 51 – Luz, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado(a) pelo Senhor Subsecretário **DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES** nomeado(a) pelo **Decreto Estadual 69.507/2025 e Resolução nº 34/2025, inscrito no CPF sob o nº 340.858.768-05**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010.00004743/2025-88, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9000X/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução por 48 (quarenta e oito) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	SOLUÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL – 48 MESES
------	---------	--------	-----------	---------	----------	----------------	------------------------

1	FIREWALL NGFW	91715/ 27103	Firewall de Próxima Geração - Next-Generation Firewall (NGFW) ou UTM - Solução em <i>cluster</i> de alta disponibilidade (HA) ativo /passivo incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços	<i>Appliance (hardware) + software</i>	02	R\$	R\$
2	Solução de Armazenamento de Logs		Appliance ou servidores exclusivos para armazenamento de logs incluídas as licenças de uso de <i>software</i> , com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	<i>Appliance (hardware) + software</i>	02		

3	Web Application Firewall	Appliance Web Application Firewall (WAF) incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança em modo de alta disponibilidade (HA) ativo/passivo incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	Appliance (hardware) + software	02		
4	Rede Wireless	Access Point (indoor) para rede sem fio, incluídas as licenças de uso do <i>software</i> de segurança, com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e garantia de <i>hardware e software</i> , enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	Access Point (hardware) +software	34		
5	Transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits	A solução deverá incluir transceptores ópticos SFP+ de 10 Gigabits por segundo, compatíveis com fibra óptica multimodo	Compatibilidade Com equipamento já existente	20		

6	Solução de proteção avançada de usuários e proteção de servidores de rede em ambiente virtual e físico	Licenças de uso de software para estações de rede Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de software, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	L.U. Licença de Uso	400		
		Licenças de uso de software para servidores de rede Antivirus (EPP), Anti-Exploit, Anti-Ransomware, EDR, XDR, NDR para proteção de equipamentos de rede com todas as funcionalidades descritas e ativas, com suporte técnico e atualização de software, enquanto vigorar o contrato de prestação dos serviços.	L.U. Licença de Uso	50		
TOTAL						R\$

(preencher de acordo com os valores obtidos na licitação)

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de **prestação de serviços contínuos sem mão de obra**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da assinatura do

contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2 Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, **perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____)** **(preencher de acordo com os valores obtidos na licitação)**

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo

único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos.

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Rua Mauá, 51 – São Paulo/SP, quando solicitado pela Contratante;

9.1.23 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.2 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.1 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

9.4 Obrigações Técnicas do Contratado:

9.4.1. **Soberania de Dados:** A Contratada obriga-se a assegurar que todos os dados tratados, sejam armazenados e processados exclusivamente em território brasileiro, em infraestrutura que não esteja sujeita à jurisdição legal estrangeira.

9.4.2. **Protocolos de Integração Obrigatórios:** É obrigação do contratado desenvolver e manter, às suas próprias custas, integração via API em tempo real e totalmente documentada com as plataformas centrais de monitoramento de segurança e o CSIRT da PRODESP.

9.4.3. **Autoridade Estatal na Resposta a Incidentes:** Em caso de incidente de cibersegurança declarado de nível estadual, a Contratada reconhece a autoridade inequívoca do CTIR do Estado e do CSIRT da PRODESP para dirigir e coordenar as ações de resposta e mitigação do evento.

9.4.4. **Segurança Auditável e Governança Transparente:** O Estado deve ter direitos ilimitados para auditar as práticas de segurança, a infraestrutura e os procedimentos de manuseio de dados do fornecedor a qualquer momento.

9.4.5. **Estratégia de Saída Viável:** A Contratada deverá apresentar e manter atualizado Plano de Descontinuidade e Migração (Estratégia de Saída), contemplando os procedimentos, prazos e responsabilidades necessários à transferência integral dos dados, configurações e conhecimento institucional à Administração ou a novo fornecedor.

9.4.5.1. O plano deverá prever que todos os dados sejam entregues em formato padronizado, aberto e não proprietário, de modo a garantir a interoperabilidade e evitar dependência tecnológica (vendor lock-in).

9.4.5.2. A execução da estratégia de saída deverá ocorrer sem ônus adicional à Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos de migração, exportação e entrega dos dados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por

escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96](#), nas modalidades previstas no §1º **Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3 Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2 multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3 obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1 Caso fortuito ou força maior;

11.6.2 Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.**

(iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§3º art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#))

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.2 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.6.1 Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.6.1.1 a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.6.1.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.7 Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado ([art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8 O Contratante poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.9 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento,

respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.2 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/120101

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa 339033:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.2 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

PORTARIA Nº 52 SCEIC, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
(PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 15 DE MAIO DE 2024 | CADERNO EXECUTIVO | SEÇÃO ATOS NORMATIVOS)

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Resolução nº 18 SCEIC, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre delegação de competências à Chefia de Gabinete, e em face do disposto nos Art.s 90, §5º, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE:**

Capítulo I – DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Capítulo II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

- I – multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria;
- II – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria;
- III – entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução;
- IV – valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, inferior a 03 (três) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP;
- V – instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato ou Nota de Empenho (NE).

Capítulo III – DAS INFRAÇÕES

Art. 3º - O licitante, fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo comprovado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;
- XIII - atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

Capítulo IV – DAS SANÇÕES

Art. 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Portaria as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa contratual;
- III – multa de mora;
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa.

§4º - Para a apuração da multa contratual tratada no parágrafo anterior, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente à parte inexecutada da obrigação, exceto na hipótese em que a parcela não entregue do objeto contratual tornar inviável o aproveitamento ou utilização da parcela já entregue, caso em que o percentual da multa a ser aplicada incidirá sobre o valor total e atualizado do objeto contratual em questão.

§ 5º - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 6º - A sanção prevista no inciso V do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §5º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§7º - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

§ 8º - A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer outras previstas nos demais incisos.

§ 9º - Se a multa contratual aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º - A aplicação da penalidade de multa de mora prevista no inciso III do Art. 4º será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se o §8º do mesmo artigo, a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

I - Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso;

II - Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

III - Para atraso entre 50,01 (cinquenta inteiro e um décimo por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

IV - Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso.

§1º - O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

§2º - A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§3º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada for inferior a 1% (um por cento) do prazo previsto para o cumprimento da obrigação, bem como naqueles em que o valor da multa apurada se revele ínfimo ou não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, dispensar a aplicação da multa moratória.

§4º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da inscrição do débito no CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual.

Art. 6º - Nos termos do inciso VI do art. 3º, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas nesta Portaria e à imediata perda da garantia proposta em favor da Secretaria.

Art. 7º - Na hipótese da infração prevista no inciso VII do art. 3º, com o atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente ou da entrega do objeto sujeitará o contratado, sem prejuízo das demais sanções, à multa de mora, aplicada na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será prescricional, utilizando-se dias corridos, iniciando-se a partir do início da vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

§ 2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 8º - Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas no Art. 4º, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços, verificada numa nova contratação feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

Art. 9º - No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte desta Pasta, a contratada deverá, no prazo determinado, por ocasião da comunicação da recusa, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de caracterização de inexecução

total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Capítulo V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E FASE RECURSAL

Art. 10 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do artigo 4º desta Portaria, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Art. 11 – A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do Art. 4º desta Portaria requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 12 - A Secretaria deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do artigo 4º, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco de Sanções através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas por esta Secretaria serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atenção ao artigo 174, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 13 - A aplicação das sanções de multa contratual, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§1º - No caso das sanções de advertência e multa de mora, a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, dispensada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§2º - No primeiro dia útil subsequente ao da publicação da multa, observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) na inexecução parcial do contrato, o valor apurado será descontado por ocasião do pagamento correspondente aos créditos a que o contratado tiver direito;
- b) na inexecução total do contrato, o contratado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor apurado, por meio de depósito na Conta Corrente desta Secretaria, que será indicada na comunicação à contratada.

§3º - Caso não seja efetuado o recolhimento do valor da multa na forma prevista na alínea "b" do parágrafo anterior, esta Pasta providenciará a inscrição do débito no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual e a sua cobrança judicial.

Art. 14 - As sanções previstas nesta Portaria deverão ser aplicadas pelas autoridades competentes, formalmente designadas, observados os limites das competências que lhes foram delegadas.

Art. 15 - A competência para aplicação da sanção prevista no inciso V do caput do artigo 4º é exclusiva do Chefe de Gabinete, que poderá aplicá-la precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral da Secretaria.

Art. 16 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 4º desta Resolução, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contado da data da intimação.

Art. 17 - Da aplicação da sanção prevista no inciso V do artigo 4º desta Resolução caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer referência à presente Portaria.

Parágrafo Único - Todos os contratos e instrumentos administrativos equivalentes deverão mencionar expressamente a presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 20 - Para a sanção prevista no inciso II do caput do Art. 4º desta Portaria, a critério da autoridade competente, poderão ser estipuladas cláusulas sancionatórias específicas no instrumento convocatório e no contrato, visando atender às especificidades do objeto, desde que respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL S. RODRIGUES

Chefia de Gabinete

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Scheiblich Rodrigues, Subsecretário**, em 11/11/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088668861** e o código CRC **FBE09B51**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, e será realizada no site do governo federal “compras.gov”, conforme segue:

UASG: 990168 - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Pregão Eletrônico SCEIC 90010/2025

Nº Processo: 010.00006505/2025-15

Objeto: Aquisição de monitores de vídeo, com o objetivo de ampliar a infraestrutura de estações de trabalho em razão da reestruturação administrativa da Pasta e da substituição de equipamentos com falhas técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Valor total da licitação: O valor da contratação tem caráter sigiloso conforme artigo 24, da Lei Federal 14.133/21.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/compras/ <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Fonte: DOESP e PNCP.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Departamento de Aquisições e Contratações - Contratações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: SCEIC 90010/2025

PROCESSO SCEIC n.º: 010.00006505/2025-15

CONTRATANTE (UASG): 990168

OBJETO: Aquisição de monitores de vídeo, com o objetivo de ampliar a infraestrutura de estações de trabalho em razão da reestruturação administrativa da Pasta e da substituição de equipamentos com falhas técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Processo Administrativo nº 010.00006505/2025-15

Torna-se público que a **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, por meio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**, sediado à **Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de monitores de vídeo, com o objetivo de ampliar a infraestrutura de estações de trabalho em razão da reestruturação administrativa da Pasta e da substituição de equipamentos com falhas técnicas na forma de itens que compõem este instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para o item único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3 Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5 Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total estimado do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)** e incidirá sobre o valor total contratação.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2 A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8 Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2 . Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1 A disciplina deste item não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante requerimento protocolado na Sede desta Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas localizada à Rua Mauá, 51 – Luz/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 10h00m às 16h00m.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários

e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5 A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): Através de Email no endereço eletrônico bruna.mathias@sp.gov.br; karina.lidi@sp.gov.br camila.guimaraes@sp.gov.br; e compras.cultura@sp.gov.br.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.Gov e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo

adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa ;

14.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2 O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das pastes do termo contratual.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à

assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.1 Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO I.2 – Modelo de Carta de Preposto;

ANEXO I.3 - Estudo Técnico Preliminar ETP;

ANEXO II – Minuta Termo de Contrato;

ANEXO III - Portaria nº 52 SCEIC de 14 de maio de 2024;

ANEXO IV - Modelo(s) de declaração(ões);

ANEXO IV.1 Modelo de Declaração exigida para Habilitação;

ANEXO IV.2 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco Legal Anticorrupção.

ANEXO VI.3 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de MONITORES DE VÍDEO, com painel IPS, resolução Full HD, webcam integrada, microfone embutido, alto-falantes internos, e ajustes ergonômicos completos, com o objetivo de ampliar e atualizar a infraestrutura de estações de trabalho em razão de reestruturação administrativa e substituição de equipamentos com falhas técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	<i>Monitor de Video, com painel IPS, Full HD, WebCam, Microfone, Alto-falantes e ajustes Ergonomicos. (conforme TR)</i>	6426727	Unidade	180

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que na época a previsão no plano plurianual não era obrigatória.

2.2.1 Devido a reestruturação administrativa no Estado houve um aumento de funcionarios , e com isso a necessidade de aumento de equipamentos , um dos motivos para não estar provisionado no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Características da Tela

- Tamanho: mínimo 23,8
- Tecnologia: IPS (In-Plane Switching)
- Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels (Full HD) • Frequência: mínimo de 60 Hz
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²
- Contraste estático: mínimo de 1000:1 • Revestimento: Antirreflexo

b) Recursos Ergonômicos

- Ajuste de altura
- Ajuste de inclinação (mínimo -5° a +21°)
- Ajuste de rotação lateral (swivel) e vertical (pivot 90°) • Suporte VESA (100 x 100

mm)

c) Funcionalidades Adicionais

- Webcam integrada com resolução mínima de 2 MP • Microfone embutido com captação frontal
- Alto-falantes embutidos (potência mínima 2W por canal)
- Compatibilidade com Zoom, Microsoft Teams, Google Meet

d) Conectividade

- 1 porta HDMI (versão 1.4 ou superior)
- 1 porta DisplayPort (versão 1.2 ou superior) • Entrada P2 para fone de ouvido

(opcional)

e) Compatibilidade e Certificações

- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux
- Certificações: RoHS, TCO Certified, EPEAT Bronze (ou superior)
- Manual técnico disponível em português

f) Acessórios Inclusos

- Cabo HDMI
- Cabo DisplayPort
- Cabo de alimentação • Manual de instalação

g) Garantia

- Mínimo de **12 (dose) meses**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de até **30** (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP.

Condições de Recebimento

4.2. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente** mediante conferência física e técnica, com emissão de **Termo de Recebimento Provisório**.

4.2.1. O recebimento definitivo será realizado após testes e validação técnica, no prazo de até **15** (quinze) dias corridos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (Doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. Os produtos deverão apresentar eficiência energética comprovada, com consumo reduzido em modo ativo e em espera, conforme critérios do Programa Energy Star ou equivalentes.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

5.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

5.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

5.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

5.4.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o

cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

5.5. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

5.5.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

5.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

5.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

5.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.2.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

6.11.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

6.11.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

7.3. . Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.6. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

7.8. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.8.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.8.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

7.8.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.8.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120.101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 13-392-1222-2499-0000;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.20;

V) Plano Interno: [...].

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO GOMES DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 10:54:37.

ANEXO I.1
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO: SCEIC XX/2025

PROCESSO SCEIC n.º 010.00006505/2025-15

OBJETO: Aquisição de monitores de vídeo, com o objetivo de ampliar a infraestrutura de estações de trabalho em razão da reestruturação administrativa da Pasta e da substituição de equipamentos com falhas técnicas, nos termos da tabela abaixo.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na nº....., Bairro, Cidade, Estado por intermédio de seu representante legal portador do RG nº e do CPF nº, apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais anexos, com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						-
1	Monitor de Vídeo, com painel IPS, Full HD, Webcam, Microfone, Alto-falantes e ajustes Ergonômicos (conforme TR)	6426727	180	Unid.	R\$	R\$
TOTAL R\$						

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.... por extenso.....) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

2. DADOS BANCÁRIOS: A empresa deverá Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil (Obrigatório)

Agência: _____ - _____

Conta Corrente: _____ - _____

São Paulo, ... de de 2025.

Nome

Representante Legal

CPF

ANEXO I.2

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Designação de Preposto caso necessário

Nós, *[Nome da Empresa]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[Número do CNPJ]*, com sede em *[Endereço Completo]*, por meio da presente, nomeamos e constituímos como nosso preposto o(a) Sr(a). *[Nome Completo do Preposto]*, portador(a) do CPF nº *[Número do CPF]* e RG nº *[Número do RG]*, para nos representar nos processos licitatórios junto a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a ser realizado em *[Local]*, no dia *[Data]*.

O(a) referido(a) preposto(a) está autorizado(a) a agir em nosso nome, prestar esclarecimentos, assinar documentos e praticar todos os atos necessários à representação da empresa no referido evento, dentro do

s limites estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, que o(a) preposto(a) possui plenos poderes para responder administrativa e tecnicamente às questões relacionadas ao objeto da presente nomeação.

Cidade, data.

Nome Preposto

ANEXO I.3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações básicas

2. Descrição da necessidade

A reestruturação administrativa da Secretaria resultará na incorporação de cerca de 90 (noventa) novos colaboradores, exigindo a expansão imediata da infraestrutura tecnológica para garantir condições adequadas de trabalho. Além disso, há demanda consolidada pelo uso de estações com dois monitores, especialmente em áreas que lidam com multitarefa constante, como gestão de sistemas, edição simultânea de documentos, elaboração de relatórios técnicos e participação em videoconferências.

Outro fator que agrava a necessidade é a existência de **monitores atualmente em uso que apresentaram falhas técnicas irreversíveis**, comprometendo a continuidade operacional de diversos setores.

A contratação proposta entregará à Secretaria **maior capacidade operacional, padronização tecnológica, ganho de produtividade e melhoria na comunicação remota**, otimizando o desempenho institucional frente às novas demandas organizacionais. O valor entregue à organização será medido pela melhoria das condições de trabalho, redução do tempo de execução de tarefas e menor dependência de periféricos externos.

3. Área requisitante

Área requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

Responsável: Marcelo Gomes dos Santos

4. Necessidade de Negócio

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade institucional decorrente da reestruturação organizacional da Secretaria, que resultará na incorporação de aproximadamente 90 (noventa) novos servidores. Para garantir a produtividade e integração adequadas desses colaboradores, é essencial expandir a infraestrutura de tecnologia da informação, promovendo a padronização das estações de trabalho com o uso de dois monitores por posto, especialmente nas áreas que realizam múltiplas tarefas simultâneas, como gestão de sistemas, atendimento remoto, elaboração de documentos e análise técnica.

Além disso, parte do parque tecnológico atual encontra-se degradado, com equipamentos que apresentam falhas técnicas críticas ou estão fora de operação, comprometendo a continuidade dos serviços. A solução proposta também visa substituir esses equipamentos obsoletos, restaurando a capacidade operacional das unidades afetadas. Há ainda a necessidade de modernizar a estrutura de vídeo colaboração da Secretaria, com a adoção de monitores que integrem webcam, microfone e alto-falantes, eliminando a dependência de periféricos externos e reduzindo os custos com suporte e aquisição complementar.

Por fim, a aquisição atende às diretrizes institucionais de ergonomia, acessibilidade e eficiência operacional, promovendo melhores condições de trabalho, otimização de recursos e maior alinhamento às metas estratégicas do órgão.

5. Necessidade Tecnológicas

A solução a ser contratada deve atender aos padrões tecnológicos atualmente adotados pela área de TIC da Secretaria, garantindo plena compatibilidade com a infraestrutura existente. Os monitores devem dispor de conectividade via HDMI e DisplayPort, que são os padrões suportados pelas estações de trabalho em operação, assegurando integração imediata com o parque computacional sem necessidade de adaptadores adicionais.

Além disso, os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados institucionalmente, em especial **Windows 10/11 e distribuições Linux** homologadas, garantindo interoperabilidade e flexibilidade para diferentes áreas da Secretaria.

A exigência de **webcam, microfone e alto-falantes embutidos** busca reduzir a dependência de periféricos externos, minimizando riscos de falhas, garantindo maior segurança física da informação (ao evitar dispositivos conectados via USB), e facilitando o uso de ferramentas institucionais de videoconferência, como Microsoft Teams e Google Meet, já integradas ao ambiente digital da organização.

Também é fundamental que os monitores estejam em conformidade com **requisitos de ergonomia, durabilidade e suporte técnico**, promovendo segurança ocupacional e evitando retrabalho em função de falhas recorrentes. Essa aquisição se alinha às boas práticas de padronização e eficiência já consolidadas na estratégia de modernização da infraestrutura de TIC da Secretaria.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para garantir o atendimento à necessidade de negócio de forma eficaz e econômica, a solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

a) Requisitos Internos Funcionais

- Tela de 23,8" ou 24", com tecnologia IPS e resolução Full HD (1920×1080);
- Ajustes ergonômicos completos: altura, inclinação, rotação lateral (swivel) e pivotamento (90°);
- Conectividade mínima: 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort;
- Webcam embutida com resolução mínima de 2 MP, microfone integrado e alto-falantes internos;
- Compatibilidade com ferramentas institucionais de videoconferência, como Microsoft Teams, Zoom e Google Meet;
- Suporte a sistemas operacionais Windows e Linux.

b) Requisitos Internos Não Funcionais

- Equipamentos com boa usabilidade e design adequado ao ambiente corporativo;
- Atender aos critérios de ergonomia e conforto definidos pela NR-17;

- Alta durabilidade e baixa manutenção preventiva ou corretiva;
- Integração facilitada ao ambiente padronizado da Secretaria, evitando retrabalho de configuração e suporte;

c) Requisitos Externos

- Conformidade com normas e certificações ambientais e de eficiência energética, tais como RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), TCO Certified e EPEAT (nível mínimo Bronze);
- Atendimento aos princípios da economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda estimada para esta contratação é de **180 (cento e oitenta) monitores**, com base em três critérios objetivos e justificáveis, conforme levantamento.

A seguir, apresenta-se a **composição da estimativa e o método de cálculo adotado**:

- **90 (noventa) unidades** serão destinadas aos **novos servidores** que ingressarão na Secretaria como parte da reestruturação administrativa atualmente em curso. Cada novo colaborador necessita de um monitor individual para sua estação de trabalho.

- **60 (sessenta) unidades** serão destinadas à **complementação de postos de trabalho com dois monitores**, especialmente em áreas que operam com múltiplos sistemas e documentos simultaneamente (como gestão de projetos, análise técnica, edição documental e videoconferência). Essa estimativa considera que aproximadamente 1/3 do total de 180 monitores será aplicado como segundo monitor para funções específicas que exigem multitarefa constante.

- **30 (trinta) unidades** serão destinadas à **substituição de monitores inoperantes ou com falhas críticas**.

8. Levantamento de soluções

Foram analisadas diversas alternativas disponíveis no mercado e experiências de outros órgãos da Administração Pública para atendimento à necessidade de aquisição de monitores com características técnicas voltadas ao uso intensivo em ambientes corporativos e administrativos.

A demanda contempla a **ampliação e a substituição parcial da infraestrutura já implantada**, motivada por reestruturação organizacional e aumento da força de trabalho, com exigência de estações de trabalho mais modernas, funcionais e compatíveis com práticas atuais, como videoconferência e multitarefa. A solução estudada visa substituir modelos obsoletos ou inoperantes, bem como fornecer equipamentos adicionais a novos servidores, respeitando o espaço físico existente e a infraestrutura de mobiliário e elétrica já disponível nos postos de trabalho.

No levantamento de alternativas, foram identificadas diversas soluções de mercado que atendem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- Painel IPS com resolução Full HD (1920x1080);
- Ajustes ergonômicos completos (altura, inclinação, rotação e pivotamento);
- Webcam com resolução mínima de 2 MP;
- Microfone embutido;
- Alto-falantes integrados;
- Conectividade HDMI e DisplayPort;
- Compatibilidade com ambientes Windows e Linux e com ferramentas de videoconferência (Teams, Zoom, Meet);
- Conformidade com certificações ambientais e padrões como RoHS, TCO Certified e EPEAT.

Foram consideradas também **alternativas já utilizadas em outros entes públicos**, com base em atas de registro de preços e catálogos de compras compartilhadas, observando-se que a integração de câmera, áudio e vídeo no próprio monitor é uma tendência para simplificação de infraestrutura e redução de dependência de periféricos externos.

Em relação à **forma de aquisição**, avaliou-se a possibilidade de contratação por locação. No entanto, a Secretaria já possui contrato vigente com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) utilizado, atingindo o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, inviabilizando legalmente nova ampliação. Desta forma, a aquisição por compra é a única alternativa viável no momento.

A aquisição é plenamente compatível com o ambiente físico e lógico existente. Não há necessidade de adaptações estruturais relevantes, além da organização logística para recebimento e instalação.

Em termos de composição da solução, os modelos que atendem a essas características encontram-se disponíveis em diferentes fabricantes e faixas de preço, assegurando ampla concorrência. A integração de múltiplos recursos (imagem, som e comunicação) em um único equipamento também reduz custos operacionais e facilita o suporte técnico.

Assim, a solução considerada viável para atender à necessidade é a aquisição de monitores com os requisitos funcionais acima descritos, mediante processo licitatório, em formato de aquisição de bens permanentes.

9. Análise comparativa de soluções

Foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, com foco em modelos que atendam integralmente às especificações funcionais exigidas — painel IPS, resolução Full HD, webcam integrada, microfone embutido, alto-falantes internos e ajustes ergonômicos completos.

Em termos de **aspecto econômico (TCO)**, observou-se que os preços praticados variam entre R\$ XX e R\$ XX por unidade, com possibilidade de redução em licitação pública. Os custos indiretos também são reduzidos pela integração de recursos (imagem, som e comunicação) em um único equipamento, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de periféricos externos.

Para fins de comparação qualitativa, foi elaborada a seguinte matriz entre soluções disponíveis no mercado:

Dimensões Avaliadas	Solução A (básica)	Solução B (intermediária)	Solução C (completa)
Webcam integrada	Não	Sim	Sim
Microfone embutido	Não	Sim	Sim
Altos falantes internos	Sim	Sim	Sim
Ajuste ergonômico completo	Parcial	Sim	Sim
Certificações ambientais	Básica	Intermediária	Completa
Preço estimado (unitário)	R\$	R\$	R\$

Com base na análise, a solução intermediária ou completa apresenta melhor custo-benefício no médio prazo, ao integrar recursos essenciais em um único equipamento. Isso reduz a necessidade de periféricos adicionais, simplifica o suporte técnico e aumenta a eficiência nas rotinas que exigem multitarefa e comunicação contínua.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Modelos que não possuam webcam, microfone ou alto-falantes embutidos foram desconsiderados, pois exigiriam aquisição de periféricos adicionais, contrariando os objetivos de padronização, praticidade e economia.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi realizada uma análise de Custo Total de Propriedade (TCO) com base em três soluções técnicas viáveis identificadas no mercado, todas com as mesmas funcionalidades exigidas: painel IPS, resolução Full HD, webcam integrada, microfone, alto-falantes e ergonomia completa.

Abaixo, apresenta-se o mapa comparativo consolidando os custos estimados ao longo do ciclo de vida de 3 (três) anos:

Item	Solução A	Solução B	Solução C
Preço de aquisição (unitário)	R\$	R\$	R\$
Garantia técnica (36 meses)	Incluso	Incluso	Incluso
Custos com periféricos externos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Necessidade de manutenção extra	Baixa	Média	Média

Suporte e integração	Incluso	Incluso	Incluso
TCO por unidade (estimado)	R\$	R\$	R\$
TCO total (180 unidades)	R\$	R\$	R\$

Todos os modelos analisados possuem os recursos integrados, eliminando a necessidade de aquisição de webcams, microfones ou caixas de som externos. O cálculo considera o valor unitário de aquisição com base em pesquisas em canais oficiais de fornecedores e plataformas públicas de preços.

A expectativa é que, em processo licitatório, o valor final por unidade sofra redução de até **20%**, o que poderia levar o TCO para cerca de R\$_ por unidade, totalizando aproximadamente R\$_ para 180 monitores.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução a ser contratada consiste na **aquisição de 180 (cento e oitenta) monitores profissionais de vídeo**, com tela de 23,8" ou 24", voltados ao atendimento da demanda decorrente da reestruturação administrativa da Secretaria, da chegada de novos servidores e da substituição de equipamentos com falhas técnicas.

Os monitores deverão atender aos seguintes **requisitos técnicos mínimos**:

- **Painel IPS**, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels);
- **Ajustes ergonômicos completos**, incluindo regulagem de altura, inclinação, rotação horizontal (swivel) e rotação vertical (pivot);
- **Webcam embutida** com resolução mínima de 2 MP;
- **Microfone integrado**, com qualidade suficiente para uso em videoconferências;
- **Alto-falantes internos**;
- **Conectividade**: pelo menos uma entrada HDMI e uma DisplayPort;
- **Certificações ambientais** como RoHS, EPEAT ou TCO Certified;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux, e integração com ferramentas de videoconferência como Teams, Zoom e Google Meet.

A aquisição será feita na forma de bens permanentes, com garantia mínima de **12** (doze) meses, e deverá incluir os respectivos cabos de energia e vídeo, bem como manuais em português.

A solução elimina a necessidade de periféricos adicionais (webcams, microfones externos ou caixas de som), proporcionando padronização, economia de recursos e melhor aproveitamento do espaço físico.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): (sigiloso)

Média:

Total (180 unidade)	R\$ (sigiloso)	R\$ (sigiloso)	R\$ (sigiloso)	R\$ (sigiloso)
---------------------	----------------	----------------	----------------	----------------

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução proposta atende integralmente aos requisitos funcionais e não

funcionais definidos no estudo, reunindo em um único equipamento os recursos de vídeo, áudio e comunicação, essenciais ao ambiente de trabalho moderno. A integração de **webcam, microfone e alto-falantes embutidos** elimina a necessidade de periféricos externos, reduzindo o número de equipamentos por estação de trabalho e simplificando a infraestrutura.

Além disso, os ajustes ergonômicos completos (altura, inclinação, rotação e pivotamento) contribuem diretamente para a melhoria das condições de saúde ocupacional, conforme as diretrizes da NR-17.

A adoção de modelos com painel IPS e resolução Full HD garante qualidade visual adequada às rotinas de leitura, edição e análise de informações. A conectividade via HDMI e DisplayPort assegura compatibilidade com os equipamentos já existentes, sem necessidade de adaptadores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação da solução por aquisição representa a alternativa mais econômica diante das limitações legais do contrato atual de locação, que já atingiu o acréscimo máximo permitido de 25%, conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993. Não sendo possível ampliar a locação existente, a aquisição se torna necessária.

Em termos quantitativos, estima-se um custo médio unitário de R\$ -- por monitor, com projeção de desconto em licitação que pode reduzir o valor para aproximadamente R\$----, totalizando cerca de R\$--- para as 180 (cento e oitenta) unidades.

A adoção de monitores com webcam, microfone e alto-falantes integrados evita a necessidade de aquisição separada desses periféricos, que, se adquiridos individualmente, poderiam gerar um custo adicional de até R\$---- por posto de trabalho (R\$-- webcam + R\$--- microfone + R\$--- caixas de som), o que representaria um acréscimo de R\$--- no total da contratação.

Portanto, a solução integrada apresenta significativa **economia de escala**, reduzindo tanto o custo direto da aquisição quanto os custos operacionais de suporte, logística, instalação e manutenção de múltiplos dispositivos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa gerar impactos diretos na qualidade e na eficiência das atividades internas da Secretaria, com reflexos na prestação de serviços. Os principais benefícios esperados são:

- * **Aumento comprovado da produtividade** dos servidores por meio do uso simultâneo de dois monitores, permitindo maior fluidez em atividades que exigem multitarefa (ex: edição de documentos, acesso simultâneo a sistemas, atendimento remoto);

- * **Melhoria nas condições ergonômicas de trabalho**, reduzindo riscos de fadiga visual, má postura e afastamentos por doenças ocupacionais, conforme diretrizes da NR-17;

- * **Redução de custos operacionais e logísticos**, com a eliminação da necessidade de aquisição, instalação e suporte de webcams, microfones e caixas de som externos;

- * **Padronização do ambiente tecnológico**, facilitando a gestão de ativos, o suporte técnico e a manutenção preventiva;

- * **Aprimoramento da comunicação institucional**, com melhor suporte a atividades remotas e videoconferências, promovendo maior eficiência nas rotinas administrativas e colaborativas da equipe técnica da Secretaria.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da contratação, serão necessárias as seguintes providências:

- * **Adequação da infraestrutura elétrica** nas unidades de trabalho que receberão os novos monitores, garantindo pontos de energia suficientes e aterramento adequado;
- * **Verificação e, se necessário, adequação do mobiliário** para comportar dois monitores por estação, assegurando o cumprimento das normas de ergonomia (NR-17);
- * **Planejamento logístico e cronograma de instalação**, considerando a entrega centralizada, testes de funcionamento e distribuição coordenada entre os setores;
- * **Reorganização de espaços físicos**, quando necessário, para garantir a instalação correta dos novos equipamentos sem comprometer o fluxo de trabalho;
- * **Suporte da equipe de TI**, para realizar a integração dos novos monitores com os equipamentos existentes, instalação de drivers e validação de compatibilidade;
- * **Definição de critérios de distribuição**, priorizando setores estratégicos e substituição imediata de equipamentos inoperantes.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise técnica realizada, a equipe de planejamento declara **viável a contratação da solução proposta**, considerando os estudos comparativos de mercado, os aspectos qualitativos envolvidos e a viabilidade econômica identificada.

A solução atende integralmente aos requisitos funcionais e não funcionais, promovendo padronização, economia e maior produtividade das equipes. A análise comparativa demonstrou que a aquisição de monitores com recursos integrados (webcam, microfone e alto-falantes) representa o melhor custo-benefício, evitando despesas adicionais com periféricos e reduzindo a complexidade de suporte técnico.

Além disso, foi constatada a impossibilidade de ampliação do contrato atual de locação de equipamentos, por já ter atingido o limite legal de 25% previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, o que reforça a **necessidade de aquisição direta** como única alternativa viável.

Portanto, a contratação se mostra tecnicamente adequada, economicamente justificada e essencial para a adaptação da infraestrutura à nova estrutura administrativa da Secretaria.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO GOMES DOS SANTOS

Assessor Técnico de Coordenador

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Processo Administrativo nº 010.00006505/2025-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E

O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio do Departamento de Administração, com sede na Rua Mauá, nº 51 – Luz, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado(a) pelo Senhor Subsecretário **DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES** nomeado(a) pela **Resolução de 27 de maio de 2025, publicado(a) em 28 de maio de 2025, inscrito no CPF sob o nº 340.858.768-05**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010.00006505/2025-15, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9000X/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de monitores de vídeo**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL –
1	Monitor de Vídeo, com painel IPS, Full HD, Webcam, Microfone, Alto-falantes e ajustes Ergonômicos (conforme TR)	6426727	180	Unid.	R\$	R\$
TOTAL R\$						

(preencher de acordo com os valores obtidos na licitação)

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer por culpa do Contratado.

2.1.2.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.2.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente mediante a conferência física e técnica, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

2.1.2.4 O recebimento definitivo será realizado após testes e validação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), **perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) (preencher de acordo com os valores obtidos na licitação)**

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (data do orçamento).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.1.11 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4 Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588/2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos,

colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588/2025](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 d a [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à

conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/120101

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 13-392-1222-2499-0000

IV. Elemento de Despesa 44.90.52.20:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir

quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

PORTARIA Nº 52 SCEIC, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 15 DE MAIO DE 2024 | CADERNO EXECUTIVO | SEÇÃO ATOS NORMATIVOS)

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Resolução nº 18 SCEIC, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre delegação de competências à Chefia de Gabinete, e em face do disposto nos Art.s 90, §5º, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE:**

Capítulo I – DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Capítulo II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto

nesta Portaria;

II – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria;

III – entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução;

IV – valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, inferior a 03 (três) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP;

V – instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato ou Nota de Empenho (NE).

Capítulo III – DAS INFRAÇÕES

Art. 3º - O licitante, fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo comprovado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

XIII - atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

Capítulo IV – DAS SANÇÕES

Art. 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Portaria as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa contratual;

- III – multa de mora;
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa.

§4º - Para a apuração da multa contratual tratada no parágrafo anterior, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente à parte inexecutada da obrigação, exceto na hipótese em que a parcela não entregue do objeto contratual tornar inviável o aproveitamento ou utilização da parcela já entregue, caso em que o percentual da multa a ser aplicada incidirá sobre o valor total e atualizado do objeto contratual em questão.

§ 5º - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 6º - A sanção prevista no inciso V do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §5º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§7º - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

§ 8º - A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer outras previstas nos demais incisos.

§ 9º - Se a multa contratual aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º - A aplicação da penalidade de multa de mora prevista no inciso III do Art. 4º será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se o §8º do mesmo artigo, a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

I - Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso;

II - Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

III - Para atraso entre 50,01 (cinquenta inteiro e um décimo por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

IV - Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso.

§1º - O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

§2º - A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§3º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada for inferior a 1% (um por cento) do prazo previsto para o cumprimento da obrigação, bem como naqueles em que o valor da multa apurada se revele ínfimo ou não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, dispensar a aplicação da multa moratória.

§4º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da inscrição do débito no CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual.

Art. 6º - Nos termos do inciso VI do art. 3º, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas nesta Portaria e à imediata perda da garantia proposta em favor da Secretaria.

Art. 7º - Na hipótese da infração prevista no inciso VII do art. 3º, com o atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente ou da entrega do objeto sujeitará o contratado, sem prejuízo das demais sanções, à multa de mora, aplicada na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será prescricional, utilizando-se dias corridos, iniciando-se a partir do início da vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

§ 2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 8º - Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas no Art. 4º, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços, verificada numa nova contratação feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

Art. 9º - No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte desta Pasta, a contratada deverá, no prazo determinado, por ocasião da comunicação da recusa, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de caracterização de inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Capítulo V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E FASE RECURSAL

Art. 10 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do artigo 4º desta Portaria, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Art. 11 – A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do Art. 4º desta Portaria requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 12 - A Secretaria deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do artigo 4º, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco de Sanções através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas por esta Secretaria serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atenção ao artigo 174, inciso I da Lei n.º

Art. 13 - A aplicação das sanções de multa contratual, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§1º - No caso das sanções de advertência e multa de mora, a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, dispensada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§2º - No primeiro dia útil subsequente ao da publicação da multa, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) na inexecução parcial do contrato, o valor apurado será descontado por ocasião do pagamento correspondente aos créditos a que o contratado tiver direito;

b) na inexecução total do contrato, o contratado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor apurado, por meio de depósito na Conta Corrente desta Secretaria, que será indicada na comunicação à contratada.

§3º - Caso não seja efetuado o recolhimento do valor da multa na forma prevista na alínea "b" do parágrafo anterior, esta Pasta providenciará a inscrição do débito no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual e a sua cobrança judicial.

Art. 14 - As sanções previstas nesta Portaria deverão ser aplicadas pelas autoridades competentes, formalmente designadas, observados os limites das competências que lhes foram delegadas.

Art. 15 - A competência para aplicação da sanção prevista no inciso V do caput do artigo 4º é exclusiva do Chefe de Gabinete, que poderá aplicá-la precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral da Secretaria.

Art. 16 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 4º desta Resolução, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contado da data da intimação.

Art. 17 - Da aplicação da sanção prevista no inciso V do artigo 4º desta Resolução caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer referência à presente Portaria.

Parágrafo Único - Todos os contratos e instrumentos administrativos equivalentes deverão mencionar expressamente a presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 20 - Para a sanção prevista no inciso II do caput do Art. 4º desta Portaria, a critério da autoridade competente, poderão ser estipuladas cláusulas sancionatórias específicas no instrumento convocatório e no contrato, visando atender às especificidades do objeto, desde que respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL S. RODRIGUES

Chefia de Gabinete

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades previstas no Edital.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será entregue o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Scheiblich Rodrigues, Subsecretário**, em 12/11/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089103437** e o código CRC **901F7907**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025 - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", e será realizada no site do governo federal "compras.gov", conforme segue:

UASG: 990168 - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Pregão Eletrônico SCEIC 90008/2025

Nº Processo: 010.00001183/2025-18

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento para busca, reserva, emissão, reemissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de sistema online via web.

Valor total da licitação: O valor da contratação tem caráter sigiloso conforme artigo 24, da Lei Federal 14.133/21.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/10/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/compras/ <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Fonte: DOESP e PNCP.

Karina Fávaro Lidi

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SCEIC nº 90009/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, e será realizada no site do governo federal “compras.gov”, conforme segue:

UASG: 990168 - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SCEIC 90009/2025

Nº Processo: 010.00004848/2025-37

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares dos serviços propostos e necessários para o restauro, requalificação e adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança patrimonial, combate a incêndios, situado à Praça Rui Barbosa, nº 1, região central do Município de Avaré/SP, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I.

Valor total da licitação: R\$ 666.648,76 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/compras/ <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Fonte: DOESP e PNCP.

Bruna Teodoro Milani Mathias

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SCEIC nº 90011/2025 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, e será realizada no site do governo federal “[compras.gov](https://compras.gov.br)”, conforme segue:

UASG: 990168 - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SCEIC 90011/2025

Nº Processo: 010.00004228/2025-06

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando o desenvolvimento dos projetos de arquitetura, restauro e complementares para o restauro e adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança patrimonial, no imóvel denominado Toca de Assis, situado à Rua Conselheiro Nébias nº 1355, Campos Elíseos, São Paulo/SP, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I.

Valor total da licitação: R\$ 361.303,66 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/compras/ <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Fonte: DOESP e PNCP.

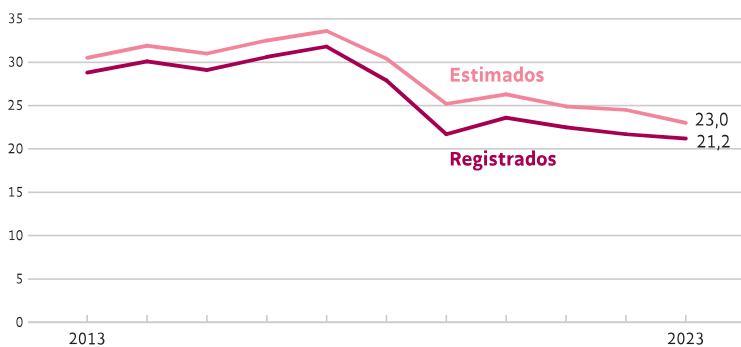
Bruna Teodoro Milani Mathias

Agente de Contratação

cotidiano

Taxa de homicídios por 100 mil habitantes registrados e estimados

Índice de crimes estimados corresponde à soma dos registros e dos casos 'ocultos'



Fonte: Atlas da Violência 2025, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Homicídios ocultos no Brasil somam 51 mil em 11 anos, diz Atlas da Violência

Em 2023, país registrou 3.755 casos com características de assassinato que não foram registrados dessa forma; SP lidera

Tulio Kruse

SÃO PAULO Entre 2013 e 2023, o Brasil teve um total de 51.608 mortes com características condizentes com assassinatos, mas que acabaram registradas nos sistemas do Ministério da Saúde como sendo sem causa fosse determinada. O cálculo é do Atlas da Violência, estudo publicado nesta segunda (12) pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os autores do Atlas classificam esses casos como homicídios ocultos. São ocorrências cadastradas no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do governo federal, como mortes violentas por causa indeterminada, mesmo que os detalhes apontem para um caso de assassinato.

Para conseguir classificar cada caso, o Ipea compilou as características de todas as mortes violentas no país desde 1996. Cada um deles contém dados sobre o local da ocorrência, instrumento usado na morte, idade da vítima, sexo, cor da pele, escolaridade e estado civil, por exemplo. A metodologia do Atlas da Violência classifica um caso como homicídio oculto quando mais de um desses detalhes são encontrados num mesmo caso.

Segundo o estudo, os homicídios correspondem a 38% das 135.407 mortes violentas por causa indeterminada registradas em todo o período a analisado. Em média, 4.692 homicídios deixaram de ser contabilizados por ano. O Atlas também aponta que o problema não é aleatório e está concentrado nos dados de alguns estados. São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia têm 66% das mortes violentas por causa in-

São Paulo concentra 60% dos casos no país

O estado de São Paulo teve 2.277 homicídios ocultos em 2023, o que corresponde a 60% dos casos no país, ainda de acordo com o Atlas. Além disso, eles cresceram 130% num período de 11 anos, apesar de uma pequena queda (5,5%) entre 2022 e 2023.

O número de homicídios ocultos no estado em 2023 é próximo, por exemplo, à população de São João do Pau d'Alho, no oeste de SP, que tem 2.242 habitantes, e é maior do que a população de outros 29 municípios paulistas.

determinada no SIM.

Tanto o número absoluto de homicídios ocultos quanto a proporção deles no total de mortes violentas no país passaram a crescer a partir de 2018. Em 2023, segundo o estudo, foram 3.755 homicídios ocultos em todo o país — redução de 37% em relação ao ano anterior. Desde 2018, uma portaria do então Ministério da Segurança Pública determina que mortes com indicio de crime ou sinal de agressão externa qualificada como “encontro de ossada”, “encontro de cadáver”, “morte a esclarecer”, “morte suspeita”, “morte por causa desconhecida” e similares devem ser classificadas como homicídio. O número de homicídios ocultos cresceu após a publicação dessa regra.

“Pelo que me consta, ainda não se conseguiu obter uma padronização adequada desses dados provenientes do registro de [boletins de] ocorrência. Então cada estado, muitas vezes, termina classificando de uma forma ou de outra, o que gera algumas diferenças”, diz Daniel Cerqueira, um dos coordenadores do Atlas da Violência, à Folha.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 062/2025
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AMBULATORIAL POR UNIDADE E ÍTENS DE MARCENARIA SOB MEDIDA”
Processo Administrativo: 20.984/2023
Data e Hora do Pregão: 27/05/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Tipo de Licitação: Ampla Concorrência
UASG de atuação: 986921 - Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.
Praia Grande, 08 de maio de 2025.
JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA - Secretário Municipal de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público: **Licitações Agendadas: REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME: PE 9002/25 DLC PA 12752/24** do tipo menor preço Objeto: RP de mistura asfáltica do tipo concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) faixas IV e V. Abertura: 29/05/25 às 9h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 086/2025
Proc. Adm. n.º 250124043944400/2025
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de UNIFORMES dos departamentos: Fiscalização Operacional (DFO) - Agentes de Trânsito, Sinalização Viária (DSV), Engenharia de Tráfego (DET), Transporte Público (DTP), atendimento Poupatempo e Administrativo. Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/05/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, na aba serviços para sua empresa, licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?q=46522983000127&status=todos&pagina=1>. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 27/05/2025, às 09h30.**
Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 090017
Processo nº 0008153-16.2024.4.03.8001 O Objeto: Prestação do serviço de Outsourcing de nobreaks para os fóruns, juzizados e unidades administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obtenção do edital: a partir de 13/05/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.tr3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações - Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admso-sul@tr3.jus.br.
Recebimento das propostas: até o dia 28/05/2025, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.
Abertura das propostas: 28/05/2025, às 13h30.
São Paulo, 12 de maio de 2025.
Elis Cristina Compolt - Pregoeira

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ELIDILEI DE OLIVEIRA MARTINS, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1409, com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 12º andar | Torre 4 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04543-900, autorizado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a): Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - SICREDI Centro Oeste Paulista, CNPJ/MF nº 04.463.602/0001-36, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1153, Centro, Marília/SP, por Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto de Alienação Fiduciária, emitido em 17/11/2022, na qual figura(m) como Devedor(es) Fiduciante(s): ALESSANDRO LONGHI, portador do CPF nº 253.058.908-96 e como Devedora Solidária: ALESSANDRO LONGHI ACOQUE ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.638.654/0001-00, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão público, de modo somente On-line, do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), nas datas, hora e local infraditados, dentro dos parâmetros e na forma da lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.tabelietes.com.br. Descrição do(s) imóvel(is): Imóvel RURAL, com área de 5.13755 hectares, denominado "Sítio Esperança", localizado no bairro Iacaré, do município de Hercúlio/MS. Matrícula(s) nº: 66.680 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupá/SP > 1º Leilão: 19/05/2025, às 10:00h. > 2º Leilão: 20/05/2025, às 10:00h. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, arcando o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Para as demais condições para participação e informações sobre o Leilão, favor consultar o Edital completo, no site www.tabelietes.com.br ou ligue (11) 3249-4680.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 087/2025
Proc. Adm. n.º 250326046803200/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de **MÓVEIS SOB MEDIDA E CORRELATOS**, projetados ergonomicamente com painéis de fibra de média densidade e outros componentes, atendendo às normas e padrões de sustentabilidade, compreendendo adequação, manutenção corretiva dos já existentes. Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/05/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, na aba serviços para sua empresa, licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?q=46522983000127&status=todos&pagina=1>. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 27/05/2025, às 10h00min.**
Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Aviso de Abertura de Licitação

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no Centro de Compras e Contratação, nos termos a seguir:

ASG: 990165
Pregão Eletrônico SCEIC 90004/2025
Nº Processo: 010.00006177/2024-68

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e apoio a segurança composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (ctv), controle de acesso (sca) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, abrangendo a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Total de Lances Licitados: 1

Valor total da licitação: R\$ 368.714,10 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos)

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 - 08h00 no site www.gov.br/compras.

Abertura da etapa de lances: 27/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Fonte: DOESP e PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 088/2025
Proc. Adm. n.º 250326046803200/2025
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento contínuo de SENSOR e MONITOR, para o monitoramento contínuo de Glicemia indireta pelo método de leitura intersticial, em atendimento aos municípios aderentes ao "Projeto Monitora Parnaíba", que se dará por um período de 1 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/05/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, na aba serviços para sua empresa, licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?q=46522983000127&status=todos&pagina=1>. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 23/05/2025, às 15h00min.**
Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE



Contrato nº 90001/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade executora: 990165 - ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010.00004427/2023-44

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Data de assinatura:** 24/06/2025 **Vigência:** de 24/06/2025 a 23/06/2026

Id contrato PNCP: 51531051000180-2-000008/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [51531051000180-1-000022/2025](#)

Objeto:

PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO, PELO BANCO A O CONTRATANTE, DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETOS, O QUE IMPLICA, DE IMEDIATO, A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO BANCO COMO SEU MANDATÁRIO, CONFERINDO-LHE PODERES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO E PARA VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECEBIMENTO DE CRÉDITO JUNTO AO SACADO, COM VISTAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PATROCINADOS VINCULADOS AOS PROJETOS DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC

VALOR CONTRATADO

R\$ 108,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.000.000/4027-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BANCO DO BRASIL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	03/07/2025 - 16:58:02

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

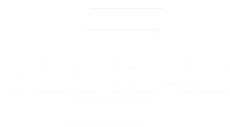
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 433/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Brodowski/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Unidade compradora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45301652000102-1-000427/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DESTINADO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DESTINADO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 39,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 39,00
--	--

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO - LUZIA APARECIDA MANI	1	R\$ 39,00

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 90012/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/11/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000035/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de solução completa de HARDWARE/SOFTWARE como serviço de segurança para rede cabeada, e rede wireless para usuários remotos e locais e aplicativos Web, consistindo em equipamentos, licenciamentos de usos de software, instalação, configuração, monitoramento 24x7 e suporte técnico integral da solução. por 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Termo de Referencia.

Informação complementar:

Vide Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016805900122025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	1	Sigiloso

< Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 90006/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 23/10/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000033/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de monitoramento de notícias (clipping) com abrangência nacional, nos formatos impresso, digital/online, Diários Oficiais (Federal, Estadual e Municipal) rádio e televisão.

Informação complementar:

Vide Edital e anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016805900062025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 133.672,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	1	R\$ 133.672,40

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000025/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta de empresa, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços para participação de 3 (três) servidoras públicas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no Congresso CONARH 2025 – Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 22.050,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 22.050,00
--	--

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Treinamento na Área de Recursos Humanos Treinamento na Área de Recursos Humanos	3	R\$ 7.350,00
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >			
 Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990165 - ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 17:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000023/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades desta Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Considerando o valor estimado, e a necessidade desta Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.548,10

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Copo Descartável	10	R\$ 154,81

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 21/07/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 5.000,04	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 5.000,04
---	---

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Comunicação por Correio Comunicação por Correio	12	R\$ 416,67

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025



Última atualização 19/12/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000041/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de divulgação e promoção – produção de kits promocionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.900,00	R\$ 44.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Promoção de Eventos Serviços de divulgação e promoção – produção de kits promocionais	1	R\$ 44.900,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 26/08/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Assinatura BIANUAL dos Produtos Técnicos - Tabela de Preços e Catálogos, voltados à elaboração de orçamentos detalhados para contratações de obras públicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico - com acesso-online Assinatura aos Produtos Técnicos - Tabela de Preços e Catálogos da FDE Assinatura BIANUAL	1	R\$ 3.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/10/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000032/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares dos serviços necessários para o restauro, requalificação e adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança patrimonial e combate a incêndios da edificação do antigo Fórum de Avaré.

Informação complementar:

Vide Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016803900092025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 666.648,76

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço Engenharia	1	R\$ 666.648,76

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de itens para o cerimonial desta Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.820,00	R\$ 4.820,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Gráfico - Alceamento / Costura / Cartonagem Gráfico - Alceamento / Costura / Cartonagem	1	R\$ 4.820,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

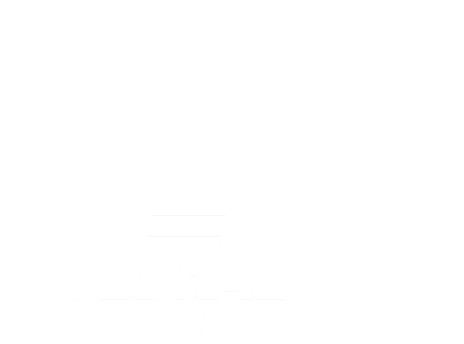
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990165 - ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025 18:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de Publicações em Jornais de Grande Circulação,

Informação complementar:

Menor complexidade do objeto e despesa de pequeno valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.166,67

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	50	R\$ 343,3333

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 90014/2025

Acessar Contratação

Última atualização 02/12/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000038/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Novos dos Grupos "A", "B", "S-1" e "S-2" – Modalidade C, em caráter não eventual, com motoristas, de acordo com as definições do CADTERC Volume 16 e do SIGEF - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA para uso da SCEIC, com a inclusão de TAGs nos veículos para passagem expressa em pedágios, conforme exigido no termo de referência.

Informação complementar:

Vide Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016805900142025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.930.784,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	30	R\$ 164.167,43
2	Cartão Proximidade Veículo Ativo	30	R\$ 192,05

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

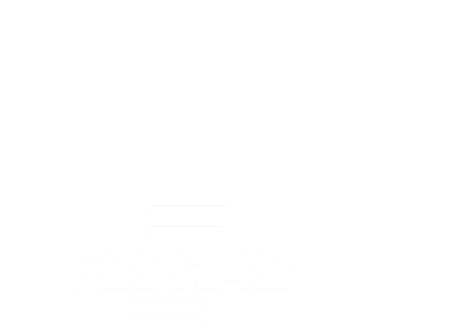
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: **990168 - 5/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
010.00004244/2025-91	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Categoria	Moeda
Contratações de TIC	Real

Objeto

Contratação de serviços de Plataforma de Colaboração e Produtividade – E-mail como serviço com Gerenciamento Simples, Plataforma de Colaboração e Produtividade Básico com Gerenciamento Básico e Plataforma de Colaboração e Produtividade Intermediário com Gerenciamento Intermediário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Id contratação PNCP

[51531051000180-1-000029/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1	Plataforma como Servico - Paas	Quantidade Total:	12	Situação: Homologado
Código:	26069	Unidade Fornecimento:	UNIDADE	
E-mail/PacoteOffice		Valor Estimado (unitário):	R\$ 48.236,9400	

Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
13/2025	Estudo Técnico Preliminar	09/09/2025	Não	
13/2025	Outro Tipo de Documento	09/09/2025	Não	

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
SEI_0080663365_Contrato.pdf	Minuta do Contrato	09/09/2025	208.421 KB	Sim	
SEI_0080566540_Declaracao.pdf	Aviso de Contratação Direta	09/09/2025	32.324 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
340.858.768-05	DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES	Autoridade competente
430.342.318-14	BRUNA TEODORO MILANI MATHIAS	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Edital nº 90008/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/10/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo busca, reserva, emissão, reemissão, cancelamento e reembolso, por meio de sistema online via web

Informação complementar:

Vide Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016805900082025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	58	Sigiloso
2	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	34	Sigiloso

< Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990173 - ESP-UNID.DO FOMENTO A CULTURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000039/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços especializados para conversão do acervo físico em informação estruturada e auditável (dataficação) com operacionalização da análise por protocolos eletrônicos PPA, preservando integralmente a cadeia de custódia digital e adotando parâmetros técnicos de digitalização e metadados arquivísticos (e-ARQ Brasil), relacionados às análises do passivo das prestações de contas de projetos executados no âmbito do ProAC ICMS, conforme Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.600.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.600.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	1	R\$ 2.600.000,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de assessoramento técnico, produção, preparação estratégica para fomento direto à realização de eventos estratégicos de grande porte no Estado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.100.000,00	R\$ 4.100.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Consultoria e Assessoria - Negócios Consultoria e Assessoria - Negócios	1	R\$ 4.100.000,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

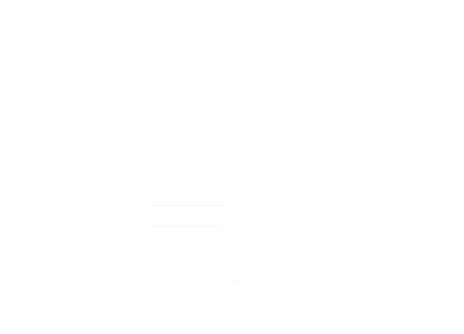
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 00001/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade executora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010.00001274/2025-45

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 15/04/2025

Id contrato PNCP: 51531051000180-2-000006/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [51531051000180-1-000002/2025](#)

Objeto:

SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, PRODUÇÃO E PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA PARA PARTICIPAÇÃO NO SXSW SOUTH BY SOUTHWEST

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.000.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.662.944/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGENCIA PAULISTA DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SAO PA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
Contrato		20/03/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

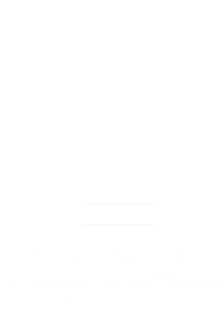
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 05/11/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de massagem expressa (quick massage) realizada em cadeiras específicas para proporcionar relaxamento e promover a saúde e bem estar dos participantes do evento em homenagem a Semana do Servidor Público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 5.397,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 5.397,00
---	---

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Fisioterapia Fisioterapia	4	R\$ 1.349,25



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025

Última atualização 12/08/2025

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2025 14:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000024/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Informação complementar:

Valor estimado para a contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 51.050,00	R\$ 36.590,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Buffet	1	R\$ 51.050,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

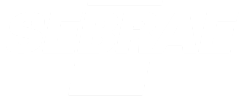
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital nº 90013/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000037/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência.

Informação complementar:

Vide edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016805900132025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 389.610,91

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

99016805900132025001

27/11/2025 - 11:37:48

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

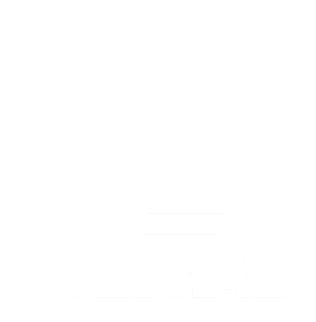
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 03/07/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990165 - ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2025 12:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.444,40

Itens				
Arquivos				
Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço gráfico - policromia	1	R\$ 5.444,40	R\$ 5.444,40
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				
Página: 1				
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

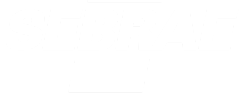
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 90011/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade compradora: 990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON.CRIA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/12/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51531051000180-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando o desenvolvimento dos projetos de arquitetura, restauro e complementares para o restauro e adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança patrimonial, no imóvel denominado Toca de Assis, situado à Rua Conselheiro Nébias nº 1355, Campos Elíseos, São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Informação complementar:

Vide Edital e anexos Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=99016803900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 361.303,66

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço Engenharia	1	R\$ 361.303,66

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.